Memorando 682/2022

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 14/02/2022 às 13:48:23

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB

LICITAÇÃO ITEM CANCELADO CONVÊNIO 404/2021-SEAB

Boa tarde,

-Segue documentos para processo licitatório item cancelado no pregão 007/2022-convênio 404/2021-SEAB,

att,

–

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Anexos:

ata_pregao_07_2022.pdf
Convenio_404_2021_SEAB_Protocolo_18280267_0.pdf
ORCAMENTO_DISTRUIDOR_CANCELADO.pdf
Parecer_CMDR_Projeto_SEAB_2021_prot_17791713_3_e_17818095_9.pdf
Plano_de_Trabalho_CV_404_2021_SEAB_Protocolo_18280267_0.pdf
Projeto_Tecnico_Equipamentos_290000.pdf
TR_CONVENIO_404_2021_SEAB_DISTRIBUIDOR_CANCELADO.pdf

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1959-D068-AC76-5D8A e informe o código 1959-D068-AC76-5D8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00007/2022

Às 09:00 horas do dia 09 de fevereiro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO 15/2022 de 19/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 11/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00007/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas para Atendimento do Plano de Trabalho Proveniente do Convênio nº 404/2021, entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimentos (SEAB) e o Município de Chopinzinho. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Maquina agricola de preparar terreno
Descrição Complementar: Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos "novo", com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com "no mínimo" 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indica-dor de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de suc-ção de no mínimo 4" com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distân-cia por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara "novos" e aros 16". Entregue com-pleto com Manual e Catálogo de Peças.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 58.900,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: GRASSI MAQUINAS & PECAS AGRICOLAS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 45.599,0000 .

Item: 2
Descrição: Maquina agricola de preparar terreno
Descrição Complementar: Perfurador de solo "novo" para trator agrícola de pneus, acoplamento ao terceiro ponto, com pelo menos 3 regulagens de altura (na estrutura principal), estrutura em aço tubular, acionamen-to direto pela tomada de força do trator, atra-vés de eixo cardan. Sistema de alinhamento vertical da broca automático com acionamento por mola. Equipamento "novo" com "pelo me-nos" duas (2) brocas de perfuração, sendo uma de 9" e outra de 12". Com jogo de pinos com-pleto para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 5
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 48.000,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS**, pelo melhor lance de** R$ 37.490,0000 .

Item: 3
Descrição: Maquina agricola de preparar terreno
Descrição Complementar: Distribuidor de fertilizantes, para produtos sóli-dos, transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo, para acionamen-to da esteira e discos rotativos, chassi reforça-do de estrutura resistente, chapa estampada conformada de grande robustez e rigidez, enga-te regulável e oscilante, macaco de apoio regu-lável e móvel, com esteira moduladas de tra-vessas de aço com no mínimo 80 cm de largu-ra, ajuste de velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, com capacidade mínima de 5.500 kg, largura de distribuição variável de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do trator, acionamento por corrente ASA 60, posicionada na dianteira da máquina, com
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 2
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 91.600,0000
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 4
Descrição: Maquina agricola de preparar terreno
Descrição Complementar: Concha Carregadeira Frontal Hidráulica Panto-gráfica, para trator agrícola de pneus, marca

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1959-D068-AC76-5D8A e informe o código 1959-D068-AC76-5D8A

New Holland, modelo TL 75, ano 2010, com 75 cv de potência. Conjunto composto por ca-çamba/concha com no mínimo 1700 mm de largura, capacidade volumétrica de "no mínimo" 0,6 m³ e "capacidade mínima" de carga de 800 kg. Acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Conjunto deve ser entregue completo com pés de apoio para desacopla-mento, com jogo de pinos, conexões necessá-rias, com Manual e Catálogo de Peças e "chas-si auxiliar montado no trator", com montagem e acoplamento.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 54.000,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 41.000,0000 .

Item: 5
Descrição: Maquina agricola de preparar terreno
Descrição Complementar: Arado subsolador/escarificador hidráulico tipo pé de pato "novo", com 5 (cinco) hastes com sistema quebra pino, para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II) sendo a "largura mínima" do chassi de 1,7 metros e "profundidade mínima" de trabalho de 45 cm, sendo esta medida compreendida por uma linha perpendicular ao solo a partir da base de fixação da haste no chassi estando o equipamento sobre terreno nivelado. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 9.300,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS**, pelo melhor lance de** R$ 6.490,0000 .

Item: 6
Descrição: Maquina agricola de preparar terreno
Descrição Complementar: Roçadeira hidráulica "nova" para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II), com acoplamento central e lateral (deslocado) e "largura mínima de corte" de 1,78 metros. Transmissão à eixo cardan (sem correias), com caixa de transmissão de giro livre e cardã para acionamento de série da marca. Regulagem de altura de corte por chapas nas laterais e através da roda estabilizadora na parte traseira. Siste-ma de corte composto por facas de aço. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Ma-nual e Catálogo de Peças.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 15.200,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS**, pelo melhor lance de** R$ 9.990,0000 .

Item: 7
Descrição: Maquina agricola de preparar terreno
Descrição Complementar: Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e tam-bém à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambo-res recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Ro-tor picador com "no mínimo" 12 facas com sis-tema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combina-ção de engrenagens (com todas as possibili-dades possíveis) e proteção do sistema atra-vés de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "que-bra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com aciona-mento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos com-pleto para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 77.000,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 66.000,0000 .

Histórico

Item: 1 - Maquina agricola de preparar terreno

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
80.577.794/0001-90	NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS **Marca:** iac **Fabricante:** iac	Sim	Sim	1	R$ 58.500,0000	R$ 58.500,0000	09/02/2022 08:42:52

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1959-D068-AC76-5D8A e informe o código 1959-D068-AC76-5D8A

Modelo / Versão: dl 6000
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos "novo", com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com "no mínimo" 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indi-cador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de suc-ção de no mínimo 4" com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distân-cia por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara "novos" e aros 16". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.
Porte da empresa: ME/EPP

36.929.543/0001-35	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 58.800,0000	R$ 58.800,0000	01/02/2022 14:43:54

Marca: FATRITOL
Fabricante: FATRITOL
Modelo / Versão: VACC 6000
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos "novo", com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com "no mínimo" 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4" com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara "novos" e aros 16". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: 16.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. Garantia: 12 (doze) meses. Assistência técnica: pela própria empresa.
Porte da empresa: ME/EPP

81.187.312/0001-58	IRANI JOSE RODRIGUES	Sim	Sim	1	R$ 58.900,0000	R$ 58.900,0000	04/02/2022 14:50:26

Marca: Incomagri
Fabricante: Incomagri
Modelo / Versão: DELN6000
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de esterco liquido novo, com capacidade 6000 L. Com bomba a vacuo, mangueira de 4" com 6 metros de comprimento
Porte da empresa: ME/EPP

20.963.380/0001-77	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	Sim	Sim	1	R$ 58.900,0000	R$ 58.900,0000	07/02/2022 17:33:48

Marca: ALGOR
Fabricante: ALGOR
Modelo / Versão: del 6000
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos "novo", com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com "no mínimo" 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, Manu vacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Magote de sucção de no mínimo 4" com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara "novos" e aros 16". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.
Porte da empresa: ME/EPP

41.720.898/0001-50	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	Sim	Sim	1	R$ 58.900,0000	R$ 58.900,0000	07/02/2022 21:58:16

Marca: Ipacol
Fabricante: Ipacol
Modelo / Versão: DLV 6.0 RT16
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos "novo", com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com "no mínimo" 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indi-cador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de suc-ção de no mínimo 4" com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distân-cia por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara "novos" e aros 16". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.
Porte da empresa: ME/EPP

15.823.601/0001-71	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 58.900,0000	R$ 58.900,0000	08/02/2022 08:48:48

Marca: IPACOL
Fabricante: IPACOL
Modelo / Versão: DLV 6.0 RT 16 COM PNEUS NOVOS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos "novo", com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSE CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1959-D068-AC76-5D8A e informe o código 1959-D068-AC76-5D8A

ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com "no mínimo" 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4" com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara "novos" e aros 16". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.
Porte da empresa: ME/EPP

25.420.898/0001-88	GRASSI MAQUINAS & PECAS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 58.900,0000	R$ 58.900,0000	08/02/2022 15:13:53

Marca: INCOMAGRI
Fabricante: INCOMAGRI
Modelo / Versão: INCOMAGRI
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos "novo", com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com "no mínimo" 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indica-dor de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de suc-ção de no mínimo 4" com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distân-cia por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara "novos" e aros 16". Entregue com-pleto com Manual e Catálogo de Peças.
Porte da empresa: ME/EPP

41.431.621/0001-07	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 58.900,0000	R$ 58.900,0000	08/02/2022 16:08:03

Marca: IAC
Fabricante: IAC
Modelo / Versão: DAL 6000
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos "novo", com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com "no mínimo" 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4" com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara "novos" e aros 16". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.
Porte da empresa: ME/EPP

32.673.663/0001-63	FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 58.900,0000	R$ 58.900,0000	08/02/2022 16:47:23

Marca: SÃO JOSÉ
Fabricante: SÃO JOSÉ INDUSTRIAL
Modelo / Versão: TA 6500
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos "novo", com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com "no mínimo" 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4" com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara "novos" e aros 16". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.
Porte da empresa: ME/EPP

18.960.416/0001-17	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 58.900,0000	R$ 58.900,0000	08/02/2022 22:31:08

Marca: IAC
Fabricante: IAC
Modelo / Versão: DAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos "novo", com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com "no mínimo" 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4" com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara "novos" e aros 16". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças. validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO. Prazo de pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal atestadas pela Secretaria de Assistência Social. Entrega: 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. Garantia: Conforme o Edital. Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente será encaminhada ao departamento financeiro da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.
Porte da empresa: ME/EPP

21.548.780/0001-89	VSS COMERCIO E SERVICO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 98.000,0000	R$ 98.000,0000	09/02/2022 08:48:22

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEIA DE GRISTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1959-D068-AC76-5D8A e informe o código 1959-D068-AC76-5D8A

Marca: Ipacol
Fabricante: Ipacol
Modelo / Versão: Ipacol
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos novo , com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com no mínimo 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indica-dor de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de suc-ção de no mínimo 4 com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distân-cia por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara novos e aros 16 . Entregue com-pleto com Manual e Catálogo de Peças.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 98.000,0000	21.548.780/0001-89	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 58.900,0000	81.187.312/0001-58	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 58.900,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 58.900,0000	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 58.900,0000	41.720.898/0001-50	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 58.900,0000	15.823.601/0001-71	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 58.900,0000	41.431.621/0001-07	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 58.900,0000	32.673.663/0001-63	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 58.900,0000	18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 58.800,0000	36.929.543/0001-35	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 58.500,0000	80.577.794/0001-90	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 58.499,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:00:12:667
R$ 58.500,0000	81.187.312/0001-58	09/02/2022 09:00:59:190
R$ 58.300,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:01:21:117
R$ 58.299,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:01:24:930
R$ 58.500,0000	18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:01:47:557
R$ 58.299,9800	41.720.898/0001-50	09/02/2022 09:01:56:830
R$ 58.299,9700	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:02:01:113
R$ 58.200,0000	80.577.794/0001-90	09/02/2022 09:02:41:157
R$ 58.199,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:02:43:323
R$ 54.000,0000	41.431.621/0001-07	09/02/2022 09:02:45:180
R$ 53.990,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:03:45:470
R$ 53.700,0000	80.577.794/0001-90	09/02/2022 09:04:27:570
R$ 53.000,0000	18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:04:27:783
R$ 54.001,0000	41.720.898/0001-50	09/02/2022 09:04:31:517
R$ 52.500,0000	81.187.312/0001-58	09/02/2022 09:04:38:570
R$ 52.499,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:04:46:023
R$ 52.000,0000	80.577.794/0001-90	09/02/2022 09:04:52:797
R$ 51.000,0000	18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:05:20:740
R$ 53.001,0000	15.823.601/0001-71	09/02/2022 09:05:36:407
R$ 49.500,0000	81.187.312/0001-58	09/02/2022 09:05:42:650
R$ 49.499,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:05:48:053
R$ 49.300,0000	18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:06:01:253
R$ 49.200,0000	80.577.794/0001-90	09/02/2022 09:06:25:123
R$ 50.858,0000	41.720.898/0001-50	09/02/2022 09:06:48:570
R$ 49.000,0000	18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:06:50:180
R$ 48.999,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:07:35:317
R$ 48.900,0000	80.577.794/0001-90	09/02/2022 09:07:42:417
R$ 48.500,0000	18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:07:54:897
R$ 48.100,0000	18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:08:23:403
R$ 48.501,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:08:24:533
R$ 48.099,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:08:31:593
R$ 48.000,0000	80.577.794/0001-90	09/02/2022 09:08:32:810
R$ 47.500,0000	18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:08:52:713
R$ 47.501,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:09:40:463
R$ 47.499,0000	80.577.794/0001-90	09/02/2022 09:09:52:273
R$ 47.300,0000	18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:10:06:693
R$ 47.299,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:10:19:783
R$ 47.200,0000	18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:10:50:810

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1959-D068-AC76-5D8A e informe o código 1959-D068-AC76-5D8A

R$ 47.199,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:11:20:547
R$ 47.150,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:12:12:620
R$ 58.500,0000	32.673.663/0001-63	09/02/2022 09:12:22:920
R$ 47.149,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:12:56:687
R$ 47.140,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:13:09:113
R$ 47.100,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:13:23:263
R$ 47.000,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:13:37:557
R$ 46.999,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:13:43:090
R$ 46.990,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:14:04:103
R$ 46.800,0000	18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:14:10:007
R$ 46.899,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:14:13:200
R$ 46.700,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:14:19:693
R$ 46.600,0000	18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:14:40:520
R$ 45.899,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:15:00:283
R$ 45.700,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:15:50:937
R$ 45.750,0000	18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:16:21:943
R$ 50.043,7800	41.720.898/0001-50	09/02/2022 09:16:33:030
R$ 45.699,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:16:47:670
R$ 45.698,0000	18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:20:55:140
R$ 45.697,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:21:03:317
R$ 45.600,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:21:14:537
R$ 56.852,0000	36.929.543/0001-35	09/02/2022 09:22:40:217
R$ 56.851,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:22:42:360
R$ 45.599,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:23:31:887
R$ 50.042,7800	41.720.898/0001-50	09/02/2022 09:23:36:397

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	09/02/2022 09:00:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	09/02/2022 09:22:53	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	09/02/2022 09:22:53	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 45.600,0000 e R$ 50.043,7800.
Encerramento	09/02/2022 09:27:54	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	09/02/2022 09:27:54	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/02/2022 10:04:11	Convocado para envio de anexo o fornecedor GRASSI MAQUINAS & PECAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 25.420.898/0001-88.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/02/2022 10:44:24	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GRASSI MAQUINAS & PECAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 25.420.898/0001-88.
Aceite de proposta	09/02/2022 14:10:51	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GRASSI MAQUINAS & PECAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 25.420.898/0001-88, pelo melhor lance de R$ 45.599,0000.
Habilitação de fornecedor	10/02/2022 10:52:12	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GRASSI MAQUINAS & PECAS AGRICOLAS LTDA - CNPJ/CPF: 25.420.898/0001-88

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Maquina agricola de preparar terreno

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
30.976.954/0001-03	ANDREIA BASSORICI	Sim	Sim	5	R$ 9.500,0000	R$ 47.500,0000	08/02/2022 10:51:55

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: PRÓPRIO
Modelo / Versão: PF 1200
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Perfurador de solo "novo" para trator agrícola de pneus, acoplamento ao terceiro ponto, com pelo menos 3 regulagens de altura (na estrutura principal), estrutura em aço tubular, acionamento direto pela tomada de força do trator, através de eixo cardam. Sistema de alinhamento vertical da broca automático com acionamento por mola. Equipamento "novo" com "pelo menos" duas (2) brocas de perfuração, sendo uma de 9" e outra de 12". Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao

Assinado por 1 pessoa: ANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1959-D068-AC76-5D8A e informe o código 1959-D068-AC76-5D8A

trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.
Porte da empresa: ME/EPP

02.981.970/0001-40	HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	Sim	Sim	5	R$ 9.500,0000	R$ 47.500,0000	08/02/2022 11:08:00

Marca: HM IMPLEMENTOS
Fabricante: HM IMPLEMENTOS
Modelo / Versão: pps1200/22
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Perfurador de solo "novo" para trator agrícola de pneus, acoplamento ao terceiro ponto, com 3 regulagens de altura (na estrutura principal), estrutura em aço tubular, acionamento direto pela tomada de força do trator, atra-vés de eixo cardan. Sistema de alinhamento vertical da broca automático com acionamento por mola. Equipamento "novo" com duas (2) brocas de perfuração, sendo uma de 9" e outra de 12". Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.
Porte da empresa: ME/EPP

80.577.794/0001-90	NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS	Sim	Sim	5	R$ 9.500,0000	R$ 47.500,0000	09/02/2022 08:42:52

Marca: almeida
Fabricante: almeida
Modelo / Versão: psoal 9-12
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Perfurador de solo "novo" para trator agrícola de pneus, acoplamento ao terceiro ponto, com pelo menos 3 regulagens de altura (na estrutura principal), estrutura em aço tubular, acionamen-to direto pela tomada de força do trator, através de eixo cardan. Sistema de alinhamento vertical da broca automático com acionamento por mo-la. Equipamento "novo" com "pelo menos" duas (2) brocas de perfuração, sendo uma de 9" e outra de 12". Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.
Porte da empresa: ME/EPP

36.929.543/0001-35	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	Sim	Sim	5	R$ 9.598,0000	R$ 47.990,0000	01/02/2022 14:43:54

Marca: LAVRALE
Fabricante: LAVRALE
Modelo / Versão: PS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Perfurador de solo "novo" para trator agrícola de pneus, acoplamento ao terceiro ponto, com pelo menos 3 regulagens de altura (na estrutura principal), estrutura em aço tubular, acionamento direto pela tomada de força do trator, através de eixo cardan. Sistema de alinhamento vertical da broca automático com acionamento por mola. Equipamento "novo" com "pelo menos" duas (2) brocas de perfuração, sendo uma de 9" e outra de 12". Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: 16.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. Garantia: 12 (doze) meses. Assistência técnica: pela própria empresa.
Porte da empresa: ME/EPP

81.187.312/0001-58	IRANI JOSE RODRIGUES	Sim	Sim	5	R$ 9.600,0000	R$ 48.000,0000	04/02/2022 14:50:26

Marca: TATU
Fabricante: Tatu
Modelo / Versão: PS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Perfurador de solo, com acoplamento em terceiro ponto
Porte da empresa: ME/EPP

22.121.171/0001-01	AGROSOLO MAQUINAS LTDA	Sim	Sim	5	R$ 9.600,0000	R$ 48.000,0000	07/02/2022 15:36:57

Marca: IPB
Fabricante: IPB
Modelo / Versão: IPB
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Perfurador de solo "novo" para trator agrícola de pneus, acoplamento ao terceiro ponto, com pelo menos 3 regulagens de altura (na estrutura principal), estrutura em aço tubular, acionamen-to direto pela tomada de força do trator, atra-vés de eixo cardan. Sistema de alinhamento vertical da broca automático com acionamento por mola. Equipamento "novo" com "pelo me-nos" duas (2) brocas de perfuração, sendo uma de 9" e outra de 12". Com jogo de pinos com-pleto para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.
Porte da empresa: ME/EPP

20.963.380/0001-77	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	Sim	Sim	5	R$ 9.600,0000	R$ 48.000,0000	07/02/2022 17:33:48

Marca: ALGOR
Fabricante: ALGOR
Modelo / Versão: aps
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Perfurador de solo "novo" para trator agrícola de pneus, acoplamento ao terceiro ponto, com pelo menos 3 regulagens de altura (na estrutura principal), estrutura em aço tubular, acionamento direto pela tomada de força do trator, atra-vés de eixo cardan. Sistema de alinhamento vertical da broca automático com acionamento por mola. Equipamento "novo" com "pelo menos" duas (2) brocas de perfuração, sendo uma de 9" e outra de 12". Com jogo de pinos com-pleto para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.
Porte da empresa: ME/EPP

41.720.898/0001-50	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE	Sim	Sim	5	R$ 9.600,0000	R$ 48.000,0000	07/02/2022 21:58:16

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1959-D068-AC76-5D8A e informe o código 1959-D068-AC76-5D8A

	PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS						

Marca: Cimag
Fabricante: Cimag
Modelo / Versão: PSC com broca 9 e 12
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Perfurador de solo "novo" para trator agrícola de pneus, acoplamento ao terceiro ponto, com pelo menos 3 regulagens de altura (na estrutura principal), estrutura em aço tubular, acionamen-to direto pela tomada de força do trator, através de eixo cardan. Sistema de alinhamento vertical da broca automático com acionamento por mo-la. Equipamento "novo" com "pelo menos" duas (2) brocas de perfuração, sendo uma de 9" e outra de 12". Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.
Porte da empresa: ME/EPP

15.823.601/0001-71	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	Sim	Sim	5	R$ 9.600,0000	R$ 48.000,0000	08/02/2022 08:48:48

Marca: ALMEIDA EQUIPAMENTOS
Fabricante: ALMEIDA EQUIPAMENTOS
Modelo / Versão: PSOAL C/ BROCA DE 9" E 12"
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Perfurador de solo "novo" para trator agrícola de pneus, acoplamento ao terceiro ponto, com pelo menos 3 regulagens de altura (na estrutura principal), estrutura em aço tubular, acionamento direto pela tomada de força do trator, através de eixo cardan. Sistema de alinhamento vertical da broca automático com acionamento por mola. Equipamento "novo" com "pelo menos" duas (2) brocas de perfuração, sendo uma de 9" e outra de 12". Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças
Porte da empresa: ME/EPP

25.420.898/0001-88	GRASSI MAQUINAS & PECAS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	5	R$ 9.600,0000	R$ 48.000,0000	08/02/2022 15:13:53

Marca: SCHEMAQ
Fabricante: SCHEMAQ
Modelo / Versão: SCHEMAQ
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Perfurador de solo "novo" para trator agrícola de pneus, acoplamento ao terceiro ponto, com pelo menos 3 regulagens de altura (na estrutura principal), estrutura em aço tubular, acionamen-to direto pela tomada de força do trator, atra-vés de eixo cardan. Sistema de alinhamento vertical da broca automático com acionamento por mola. Equipamento "novo" com "pelo me-nos" duas (2) brocas de perfuração, sendo uma de 9" e outra de 12". Com jogo de pinos com-pleto para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.
Porte da empresa: ME/EPP

41.389.018/0001-04	TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI	Sim	Sim	5	R$ 9.600,0000	R$ 48.000,0000	08/02/2022 15:40:12

Marca: METALFREITAS
Fabricante: METALFREITAS
Modelo / Versão: PER 09,12
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Perfurador de solo "novo" para trator agrícola de pneus, acoplamento ao terceiro ponto, com pelo menos 3 regulagens de altura (na estrutura principal), estrutura em aço tubular, acionamento direto pela tomada de força do trator, através de eixo cardan. Sistema de alinhamento vertical da broca automático com acionamento por mola. Equipamento "novo" com "pelo menos" duas (2) brocas de perfuração, sendo uma de 9" e outra de 12". Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.
Porte da empresa: ME/EPP

41.431.621/0001-07	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	5	R$ 9.600,0000	R$ 48.000,0000	08/02/2022 16:08:03

Marca: ALMEIDA
Fabricante: ALMEIDA
Modelo / Versão: PSOAL 9-12
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Perfurador de solo "novo" para trator agrícola de pneus, acoplamento ao terceiro ponto, com pelo menos 3 regulagens de altura (na estrutura principal), estrutura em aço tubular, acionamento direto pela tomada de força do trator, através de eixo cardam. Sistema de alinhamento vertical da broca automático com acionamento por mola. Equipamento "novo" com "pelo menos" duas (2) brocas de perfuração, sendo uma de 9" e outra de 12". Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.
Porte da empresa: ME/EPP

42.262.411/0001-03	ARGOS LTDA	Sim	Sim	5	R$ 9.600,0000	R$ 48.000,0000	09/02/2022 08:08:19

Marca: São José
Fabricante: São José
Modelo / Versão: 00319 brocas
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Perfurador de solo 1Cnovo 1D para trator agrícola de pneus, acoplamento ao terceiro ponto, com pelo menos 3 regulagens de altura (na estrutura principal), estrutura em aço tubular, acionamen- to direto pela tomada de força do trator, através de eixo cardan. Sistema de alinhamento vertical da broca automático com acionamento por mola. Equipamento 1Cnovo 1D com 1Cpelo menos 1D duas (2) brocas de perfuração, sendo uma de 9 1D e outra de 12 1D. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.
Porte da empresa: ME/EPP

43.731.740/0001-00	FRONT COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	5	R$ 10.000,0000	R$ 50.000,0000	09/02/2022 08:20:13

Marca: Mtd

Assinado por 4 pessoas: ANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1959-D068-AC76-5D8A e informe o código 1959-D068-AC76-5D8A

Fabricante: Mtd
Modelo / Versão: psm
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Perfurador de solo novo para trator agrícola de pneus, acoplamento ao terceiro ponto, com pelo menos 3 regulagens de altura (na estrutura principal), estrutura em aço tubular, acionamento direto pela tomada de força do trator, através de eixo cardan. Sistema de alinhamento vertical da broca automático com acionamento por mola. Equipamento novo com pelo menos duas (2) brocas e perfuração, sendo uma de 9 e outra de 12. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças."
Porte da empresa: ME/EPP

21.548.780/0001-89	VSS COMERCIO E SERVICO LTDA	Sim	Sim	5	R$ 15.000,0000	R$ 75.000,0000	09/02/2022 08:48:22

Marca: Lavrale
Fabricante: Lavrale
Modelo / Versão: PS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Perfurador de solo novo para trator agrícola de pneus, acoplamento ao terceiro ponto, com pelo menos 3 regulagens de altura (na estrutura principal), estrutura em aço tubular, acionamen-to direto pela tomada de força do trator, atra-vés de eixo cardan. Sistema de alinhamento vertical da broca automático com acionamento por mola. Equipamento novo com pelo me-nos duas (2) brocas de perfuração, sendo uma de 9 e outra de 12 . Com jogo de pinos com-pleto para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

	Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
	R$ 75.000,0000	21.548.780/0001-89	09/02/2022 09:00:01:160
	R$ 50.000,0000	43.731.740/0001-00	09/02/2022 09:00:01:160
	R$ 48.000,0000	41.389.018/0001-04	09/02/2022 09:00:01:160
	R$ 48.000,0000	41.431.621/0001-07	09/02/2022 09:00:01:160
	R$ 48.000,0000	81.187.312/0001-58	09/02/2022 09:00:01:160
	R$ 48.000,0000	22.121.171/0001-01	09/02/2022 09:00:01:160
	R$ 48.000,0000	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:00:01:160
	R$ 48.000,0000	41.720.898/0001-50	09/02/2022 09:00:01:160
	R$ 48.000,0000	15.823.601/0001-71	09/02/2022 09:00:01:160
	R$ 48.000,0000	42.262.411/0001-03	09/02/2022 09:00:01:160
	R$ 48.000,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:00:01:160
	R$ 47.990,0000	36.929.543/0001-35	09/02/2022 09:00:01:160
	R$ 47.500,0000	30.976.954/0001-03	09/02/2022 09:00:01:160
	R$ 47.500,0000	02.981.970/0001-40	09/02/2022 09:00:01:160
	R$ 47.500,0000	80.577.794/0001-90	09/02/2022 09:00:01:160
	R$ 47.499,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:00:12:667
	R$ 47.490,0000	30.976.954/0001-03	09/02/2022 09:01:28:870
	R$ 47.400,0000	02.981.970/0001-40	09/02/2022 09:01:28:947
	R$ 47.399,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:01:30:967
	R$ 47.399,0000	41.720.898/0001-50	09/02/2022 09:02:04:357
	R$ 47.200,0000	02.981.970/0001-40	09/02/2022 09:02:05:873
	R$ 47.199,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:02:07:160
	R$ 47.100,0000	02.981.970/0001-40	09/02/2022 09:02:48:603
	R$ 47.099,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:02:53:347
	R$ 46.900,0000	02.981.970/0001-40	09/02/2022 09:03:10:270
	R$ 46.899,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:03:13:443
	R$ 46.000,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:03:33:867
	R$ 45.999,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:03:39:553
	R$ 45.900,0000	02.981.970/0001-40	09/02/2022 09:03:59:347
	R$ 45.899,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:03:59:687
*	R$ 25.000,0000	41.431.621/0001-07	09/02/2022 09:04:12:863
	R$ 45.001,0000	15.823.601/0001-71	09/02/2022 09:05:47:157
	R$ 45.000,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:05:47:633
	R$ 41.250,0000	41.720.898/0001-50	09/02/2022 09:06:20:540
	R$ 41.249,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:06:23:990
	R$ 47.489,9900	43.731.740/0001-00	09/02/2022 09:15:14:377
	R$ 47.989,9900	42.262.411/0001-03	09/02/2022 09:15:25:550
	R$ 40.590,0000	41.720.898/0001-50	09/02/2022 09:16:09:420
	R$ 45.000,0000	41.431.621/0001-07	09/02/2022 09:17:24:410
	R$ 40.500,0000	02.981.970/0001-40	09/02/2022 09:18:57:207
	R$ 40.890,0000	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:20:11:337
	R$ 37.490,0000	02.981.970/0001-40	09/02/2022 09:20:44:487

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1959-D068-AC76-5D8A e informe o código 1959-D068-AC76-5D8A

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	09/02/2022 09:00:05	Item aberto para lances.
Exclusão de lance	09/02/2022 09:16:50	Lance excluído no valor de R$ 25.000,0000.
Encerramento etapa aberta	09/02/2022 09:19:09	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	09/02/2022 09:19:09	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 40.500,0000 e R$ 41.249,9900.
Encerramento etapa fechada	09/02/2022 09:24:10	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	09/02/2022 09:24:10	Item teve empate real para o valor 48.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	09/02/2022 09:24:10	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/02/2022 10:04:17	Convocado para envio de anexo o fornecedor HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 02.981.970/0001-40.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/02/2022 10:17:48	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 02.981.970/0001-40.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/02/2022 11:03:02	Convocado para envio de anexo o fornecedor HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 02.981.970/0001-40.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/02/2022 11:20:40	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 02.981.970/0001-40.
Aceite de proposta	09/02/2022 14:11:51	Aceite individual da proposta. Fornecedor: HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 02.981.970/0001-40, pelo melhor lance de R$ 37.490,0000.
Habilitação de fornecedor	10/02/2022 10:52:12	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - CNPJ/CPF: 02.981.970/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Maquina agricola de preparar terreno

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
80.577.794/0001-90	NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS	Sim	Sim	2	R$ 45.500,0000	R$ 91.000,0000	09/02/2022 08:42:52

Marca: iac
Fabricante: iac
Modelo / Versão: das 5500
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes, para produtos sóli-dos, transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo, para aciona-mento da esteira e discos rotativos, chassi re-forçado de estrutura resistente, chapa estam-pada conformada de grande robustez e rigidez, engate regulável e oscilante, macaco de apoio regulável e móvel, com esteira moduladas de travessas de aço com no mínimo 80 cm de largura, ajuste de velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, com capacidade mínima de 5.500 kg, largura de distribuição variá-vel de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do trator, acionamento por corrente ASA 60, posicionada na dianteira da máquina,
Porte da empresa: ME/EPP

36.929.543/0001-35	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	Sim	Sim	2	R$ 45.800,0000	R$ 91.600,0000	01/02/2022 14:43:54

Marca: FATRITOL
Fabricante: FATRITOL
Modelo / Versão: DASC 6000
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos, transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo, para acionamento da esteira e discos rotativos, chassi reforçado de estrutura resistente, chapa estampada conformada de grande robustez e rigidez, engate regulável e oscilante, macaco de apoio regulável e móvel, com esteira moduladas de travessas de aço com no mínimo 80 cm de largura, ajuste de velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, com capacidade mínima de 5.500 kg, largura de distribuição variável de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do trator, acionamento por corrente ASA 60, posicionada na dianteira da máquina, com Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: 16.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. Garantia: 12 (doze) meses. Assistência técnica: pela própria

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1959-D068-AC76-5D8A e informe o código 1959-D068-AC76-5D8A

empresa.
Porte da empresa: ME/EPP

85.510.733/0001-29	MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 45.800,0000	R$ 91.600,0000	04/02/2022 11:36:24

Marca: Maciesk
Fabricante: Maciesk
Modelo / Versão: DCE-CAR 6000
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos, transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo, para acionamento da esteira e discos rotativos, chassi reforçado de estrutura resistente, chapa estampada conformada de grande robustez e rigidez, engate regulável e oscilante, macaco de apoio regulável e móvel, com esteira moduladas de travessas de aço com no mínimo 80 cm de largura, ajuste de velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, com capacidade mínima de 5.500 kg, largura de distribuição variável de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do trator, acionamento por corrente ASA 60, posicionada na dianteira da máquina, com pneus.
Porte da empresa: ME/EPP

81.187.312/0001-58	IRANI JOSE RODRIGUES	Sim	Sim	2	R$ 45.800,0000	R$ 91.600,0000	04/02/2022 14:50:26

Marca: IPACOL
Fabricante: IPACOL
Modelo / Versão: DSE5500
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizante solido. com capacidade de 5500 kg, e esteira de 80 cm.
Porte da empresa: ME/EPP

20.963.380/0001-77	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	Sim	Sim	2	R$ 45.800,0000	R$ 91.600,0000	07/02/2022 17:33:48

Marca: ALGOR
Fabricante: ALGOR
Modelo / Versão: DAS 5500
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos, transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo, para acionamento da esteira e discos rotativos, chassi reforçado de estrutura resistente, chapa estampada conformada de grande robustez e rigidez, engate regulável e oscilante, macaco de apoio regulável e móvel, com esteira moduladas de travessas de aço com no mínimo 80 cm de largura, ajuste de velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, com capacidade mínima de 5.500 kg, largura de distribuição variável de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do trator, acionamento por corrente ASA 60, posicionada na dianteira da máquina, com
Porte da empresa: ME/EPP

41.720.898/0001-50	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	Sim	Sim	2	R$ 45.800,0000	R$ 91.600,0000	07/02/2022 21:58:16

Marca: Ipacol
Fabricante: Ipacol
Modelo / Versão: DSE 5500 RD16
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes, para produtos sóli-dos, transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo, para aciona-mento da esteira e discos rotativos, chassi re-forçado de estrutura resistente, chapa estam-pada conformada de grande robustez e rigidez, engate regulável e oscilante, macaco de apoio regulável e móvel, com esteira moduladas de travessas de aço com no mínimo 80 cm de largura, ajuste de velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, com capacidade mí-nima de 5.500 kg, largura de distribuição variá-vel de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do trator, acionamento por corrente ASA 60, posicionada na dianteira da máquina, com
Porte da empresa: ME/EPP

25.420.898/0001-88	GRASSI MAQUINAS & PECAS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 45.800,0000	R$ 91.600,0000	08/02/2022 15:13:53

Marca: ASUS
Fabricante: ASUS
Modelo / Versão: ASUS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes, para produtos sóli-dos, transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo, para acionamen-to da esteira e discos rotativos, chassi reforça-do de estrutura resistente, chapa estampada conformada de grande robustez e rigidez, enga-te regulável e oscilante, macaco de apoio regu-lável e móvel, com esteira moduladas de tra-vessas de aço com no mínimo 80 cm de largu-ra, ajuste de velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, com capacidade mínima de 5.500 kg, largura de distribuição variável de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do trator, acionamento por corrente ASA 60, posicionada na dianteira da máquina, com
Porte da empresa: ME/EPP

41.431.621/0001-07	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 45.800,0000	R$ 91.600,0000	08/02/2022 16:08:03

Marca: IAC
Fabricante: IAC
Modelo / Versão: DAS 5500
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos, transmissã

Assinado por 1 pessoa: ADELALI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1959-D068-AC76-5D8A e informe o código 1959-D068-AC76-5D8A

através de cardam e caixas de engrenagens banhadas a óleo, para acionamento da esteira e discos rotativos, chassi reforçado de estrutura resistente, chapa estampada conformada de grande robustez e rigidez, engate regulável e oscilante, macaco de apoio regulável e móvel, com esteira moduladas de travessas de aço com no mínimo 80 cm de largura, ajuste de velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, com capacidade mínima de 5.500 kg, largura de distribuição variável de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do trator, acionamento por corrente ASA 60, posicionada na dianteira da máquina, com
Porte da empresa: ME/EPP

32.673.663/0001-63	FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI	Sim	Sim	2	R$ 45.800,0000	R$ 91.600,0000	08/02/2022 16:47:23

Marca: IPACOL
Fabricante: IPACOL MÁQUINAS
Modelo / Versão: DSE 5500
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos, transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo, para acionamento da esteira e discos rotativos, chassi reforçado de estrutura resistente, chapa estampada conformada de grande robustez e rigidez, engate regulável e oscilante, macaco de apoio regulável e móvel, com esteira moduladas de travessas de aço com no mínimo 80 cm de largura, ajuste de velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, com capacidade mínima de 5.500 kg, largura de distribuição variável de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do trator, acionamento por corrente ASA 60, posicionada na dianteira da máquina, com
Porte da empresa: ME/EPP

18.960.416/0001-17	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	Sim	Sim	2	R$ 45.800,0000	R$ 91.600,0000	08/02/2022 22:31:08

Marca: IAC
Fabricante: IAC
Modelo / Versão: DAS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos, transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo, para acionamento da esteira e discos rotativos, chassi reforçado de estrutura resistente, chapa estampada conformada de grande robustez e rigidez, engate regulável e oscilante, macaco de apoio regulável e móvel, com esteira moduladas de travessas de aço com no mínimo 80 cm de largura, ajuste de velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, com capacidade mínima de 5.500 kg, largura de distribuição variável de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do trator, acionamento por corrente ASA 60, posicionada na dianteira da máquina, com validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO. Prazo de pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal atestadas pela Secretaria de Assistência Social. Entrega: 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. Garantia: Conforme o Edital. Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente será encaminhada ao departamento financeiro da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.
Porte da empresa: ME/EPP

15.823.601/0001-71	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	Sim	Sim	2	R$ 55.000,0000	R$ 110.000,0000	08/02/2022 08:48:48

Marca: IPACOL
Fabricante: IPACOL
Modelo / Versão: DSE 5500, ESTEIRA DE 80CM, DUPLO DISCO, RT16
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos, transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo, para acionamento da esteira e discos rotativos, chassi reforçado de estrutura resistente, chapa estampada conformada de grande robustez e rigidez, engate regulável e oscilante, macaco de apoio regulável e móvel, com esteira moduladas de travessas de aço com no mínimo 80 cm de largura, ajuste de velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, com capacidade mínima de 5.500 kg, largura de distribuição variável de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do trator, acionamento por corrente ASA 60, posicionada na dianteira da máquina, com
Porte da empresa: ME/EPP

21.548.780/0001-89	VSS COMERCIO E SERVICO LTDA	Sim	Sim	2	R$ 98.000,0000	R$ 196.000,0000	09/02/2022 08:48:22

Marca: Ipacol
Fabricante: Ipacol
Modelo / Versão: Ipacol
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes, para produtos sóli-dos, transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo, para acionamen-to da esteira e discos rotativos, chassi reforça-do de estrutura resistente, chapa estampada conformada de grande robustez e rigidez, enga-te regulável e oscilante, macaco de apoio regu-lável e móvel, com esteira moduladas de tra-vessas de aço com no mínimo 80 cm de largu-ra, ajuste de velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, com capacidade mínima de 5.500 kg, largura de distribuição variável de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do trator, acionamento por corrente ASA 60, posicionada na dianteira da máquina, com
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 196.000,0000	21.548.780/0001-89	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 110.000,0000	15.823.601/0001-71	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 91.600,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 91.600,0000	41.431.621/0001-07	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 91.600,0000	32.673.663/0001-63	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 91.600,0000	81.187.312/0001-58	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 91.600,0000	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 91.600,0000	41.720.898/0001-50	09/02/2022 09:00:01:160

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSE COLESANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1959-D068-AC76-5D8A e informe o código 1959-D068-AC76-5D8A

R$ 91.600,0000	36.929.543/0001-35	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 91.600,0000	85.510.733/0001-29	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 91.600,0000	18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 91.000,0000	80.577.794/0001-90	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 90.999,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:00:11:870
R$ 90.999,0000	41.720.898/0001-50	09/02/2022 09:02:15:197
R$ 90.800,0000	80.577.794/0001-90	09/02/2022 09:02:19:877
R$ 90.799,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:02:23:220
R$ 90.600,0000	18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:03:09:000
R$ 90.500,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:03:11:053
R$ 90.499,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:03:13:443
R$ 90.000,0000	18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:04:01:023
R$ 89.999,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:04:05:663
R$ 89.500,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:04:13:247
R$ 89.499,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:04:15:707
R$ 89.000,0000	18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:04:39:323
R$ 88.999,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:04:41:800
R$ 88.485,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:05:20:327
R$ 88.484,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:05:23:977
R$ 88.000,0000	18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:05:51:467
R$ 87.999,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:05:54:053
R$ 82.000,0000	41.431.621/0001-07	09/02/2022 09:06:08:243
R$ 81.000,0000	18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:06:18:700
R$ 82.690,0000	41.720.898/0001-50	09/02/2022 09:06:39:427
R$ 80.500,0000	80.577.794/0001-90	09/02/2022 09:06:51:440
R$ 80.100,0000	18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:07:11:673
R$ 77.500,0000	41.431.621/0001-07	09/02/2022 09:07:20:220
R$ 80.000,0000	80.577.794/0001-90	09/02/2022 09:07:22:717
R$ 79.000,0000	18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:07:43:540
R$ 77.400,0000	85.510.733/0001-29	09/02/2022 09:07:52:480
R$ 77.000,0000	80.577.794/0001-90	09/02/2022 09:07:58:843
R$ 85.000,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:09:19:407
R$ 84.999,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:09:20:767
R$ 76.000,0000	41.431.621/0001-07	09/02/2022 09:10:57:707
R$ 83.500,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:11:48:883
R$ 75.990,0000	80.577.794/0001-90	09/02/2022 09:12:30:073
R$ 74.990,0000	41.431.621/0001-07	09/02/2022 09:12:37:400
R$ 90.000,0000	32.673.663/0001-63	09/02/2022 09:12:40:220
R$ 74.800,0000	80.577.794/0001-90	09/02/2022 09:15:18:497
R$ 74.700,0000	41.431.621/0001-07	09/02/2022 09:15:29:737
R$ 81.366,9600	41.720.898/0001-50	09/02/2022 09:15:38:133
R$ 74.500,0000	80.577.794/0001-90	09/02/2022 09:16:21:887
R$ 74.000,0000	41.431.621/0001-07	09/02/2022 09:16:43:673
R$ 73.900,0000	80.577.794/0001-90	09/02/2022 09:17:17:800
R$ 73.800,0000	41.431.621/0001-07	09/02/2022 09:17:41:027
R$ 73.700,0000	80.577.794/0001-90	09/02/2022 09:18:01:043
R$ 73.500,0000	41.431.621/0001-07	09/02/2022 09:18:05:740
R$ 73.400,0000	80.577.794/0001-90	09/02/2022 09:18:33:163
R$ 73.490,0000	41.431.621/0001-07	09/02/2022 09:18:45:527
R$ 73.490,0000	85.510.733/0001-29	09/02/2022 09:18:58:340

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	09/02/2022 09:00:06	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	09/02/2022 09:18:13	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	09/02/2022 09:18:13	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 73.500,0000 e R$ 79.000,0000.
Encerramento	09/02/2022	Item com etapa fechada encerrada.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1959-D068-AC76-5D8A e informe o código 1959-D068-AC76-5D8A

etapa fechada	09:23:14	
Sorteio eletrônico	09/02/2022 09:23:14	Item teve empate real para os valores 73.490,0000 e 91.600,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	09/02/2022 09:23:14	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/02/2022 10:04:27	Convocado para envio de anexo o fornecedor NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS, CNPJ/CPF: 80.577.794/0001-90.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/02/2022 10:11:36	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS, CNPJ/CPF: 80.577.794/0001-90.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/02/2022 10:44:25	Convocado para envio de anexo o fornecedor NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS, CNPJ/CPF: 80.577.794/0001-90.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/02/2022 10:46:49	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS, CNPJ/CPF: 80.577.794/0001-90.
Recusa de proposta	09/02/2022 15:14:41	Recusa da proposta. Fornecedor: NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS, CNPJ/CPF: 80.577.794/0001-90, pelo melhor lance de R$ 73.400,0000. Motivo: O equipamento apresentado não possui acionamento por corrente posicionado na dianteira da máquina.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/02/2022 15:23:42	Convocado para envio de anexo o fornecedor MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 85.510.733/0001-29.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/02/2022 17:25:09	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 85.510.733/0001-29.
Recusa de proposta	10/02/2022 09:14:34	Recusa da proposta. Fornecedor: MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 85.510.733/0001-29, pelo melhor lance de R$ 73.490,0000. Motivo: O equipamento apresentado não possui acionamento por corrente posicionado na dianteira da máquina.
Recusa de proposta	10/02/2022 09:16:09	Recusa da proposta. Fornecedor: JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 41.431.621/0001-07, pelo melhor lance de R$ 73.490,0000. Motivo: O equipamento apresentado não possui acionamento por corrente posicionado na dianteira da máquina.
Recusa de proposta	10/02/2022 09:16:58	Recusa da proposta. Fornecedor: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA, CNPJ/CPF: 18.960.416/0001-17, pelo melhor lance de R$ 79.000,0000. Motivo: O equipamento apresentado não possui acionamento por corrente posicionado na dianteira da máquina.
Etapa fechada - Retorno do julgamento	10/02/2022 09:19:07	Retorno de item do Julgamento para a etapa fechada da Disputa.
Reinício etapa fechada	10/02/2022 09:24:07	Fornecedores convocados para o reinício da etapa fechada com os lances: R$ 90.000,0000 e R$ 91.600,0000.
Reinício etapa fechada	10/02/2022 09:29:08	Fornecedores convocados para o reinício da etapa fechada com os lances: R$ 110.000,0000 e R$ 196.000,0000.
Encerramento etapa fechada	10/02/2022 09:34:09	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	10/02/2022 09:34:09	Item teve empate real para os valores 73.490,0000 e 91.600,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	10/02/2022 09:34:09	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/02/2022 09:44:50	Convocado para envio de anexo o fornecedor DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 41.720.898/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/02/2022 09:56:43	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 41.720.898/0001-50.
Cancelado no julgamento	10/02/2022 10:51:56	Item cancelado no julgamento. Motivo: Verificado erro no descritivo do produto, a Secretaria de Agricultura, solicitou o cancelamento do item.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Maquina agricola de preparar terreno

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1959-D068-AC76-5D8A e informe o código 1959-D068-AC76-5D8A

80.577.794/0001-90	NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS	Sim	Sim	1	R$ 53.000,0000	R$ 53.000,0000	09/02/2022 08:45:51

Marca: almeida
Fabricante: almeida
Modelo / Versão: psal s.master 400
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Concha Carregadeira Frontal Hidráulica Panto-gráfica, para trator agrícola de pneus, marca New Holland, modelo TL 75, ano 2010, com 75 cv de potência. Conjunto composto por caçam-ba/concha com no mínimo 1700 mm de largura, capacidade volumétrica de "no mínimo" 0,6 m³ e "capacidade mínima" de carga de 800 kg. Acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Conjunto deve ser entregue completo com pés de apoio para desacopla-mento, com jogo de pinos, conexões necessá-rias, com Manual e Catálogo de Peças e "chas-si auxiliar montado no trator", com montagem e acoplamento.
Porte da empresa: ME/EPP

85.510.733/0001-29	MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 54.000,0000	R$ 54.000,0000	04/02/2022 11:36:24

Marca: Agriculte
Fabricante: Agriculte
Modelo / Versão: CPFA 1100
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Concha Carregadeira Frontal Hidráulica Pantográfica, para trator agrícola de pneus, marca New Holland, modelo TL 75, ano 2010, com 75 cv de potência. Conjunto composto por caçamba/concha com no mínimo 1700 mm de largura, capacidade volumétrica de "no mínimo" 0,6 m³ e "capacidade mínima" de carga de 800 kg. Acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Conjunto deve ser entregue completo com pés de apoio para desacoplamento, com jogo de pinos, conexões necessárias, com Manual e Catálogo de Peças e "chassi auxiliar montado no trator", com montagem e acoplamento.
Porte da empresa: ME/EPP

81.187.312/0001-58	IRANI JOSE RODRIGUES	Sim	Sim	1	R$ 54.000,0000	R$ 54.000,0000	04/02/2022 14:50:26

Marca: Acople
Fabricante: Vence tudo
Modelo / Versão: phd1450
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: concha frontal hidraulica pantografica, para trator New Holland TL75 ano 2010, com 1700 mm de largura, capacidade volumetrica de 0.8 metros cubicos e capacidade de carga de 1000 kg.
Porte da empresa: ME/EPP

22.121.171/0001-01	AGROSOLO MAQUINAS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 54.000,0000	R$ 54.000,0000	07/02/2022 15:36:57

Marca: AGRICULTE
Fabricante: AGRICULTE
Modelo / Versão: CPFA-1100
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Concha Carregadeira Frontal Hidráulica Panto-gráfica, para trator agrícola de pneus, marca New Holland, modelo TL 75, ano 2010, com 75 cv de potência. Conjunto composto por ca-çamba/concha com no mínimo 1700 mm de largura, capacidade volumétrica de "no mínimo" 0,6 m³ e "capacidade mínima" de carga de 800 kg. Acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Conjunto deve ser entregue completo com pés de apoio para desacopla-mento, com jogo de pinos, conexões necessá-rias, com Manual e Catálogo de Peças e "chas-si auxiliar montado no trator", com montagem e acoplamento.
Porte da empresa: ME/EPP

20.963.380/0001-77	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	Sim	Sim	1	R$ 54.000,0000	R$ 54.000,0000	07/02/2022 17:33:48

Marca: d´comaq
Fabricante: d´comaq
Modelo / Versão: pfc 10-60l
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: concha Carregadeira Frontal Hidráulica Pantográfica, para trator agrícola de pneus, marca New Holland, modelo TL 75, ano 2010, com 75 c.v. de potência. Conjunto composto por caçamba/concha com no mínimo 1700 mm de largura, capacidade volumétrica de "no mínimo" 0,6 m³ "capacidade mínima" de carga de 800 kg. Acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Conjunto deve ser entregue completo com pés de apoio para desacoplamento, com jogo de pinos, conexões necessárias, com Manual e Catálogo de Peças e "chassi auxiliar montado no trator", com montagem e acoplamento.
Porte da empresa: ME/EPP

15.823.601/0001-71	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 54.000,0000	R$ 54.000,0000	08/02/2022 08:48:48

Marca: ALMEIDA EQUIPAMENTOS
Fabricante: ALMEIDA EQUIPAMENTOS
Modelo / Versão: PCAL 400 SERIE MASTER C/ CONCHA 1700X600L
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Concha Carregadeira Frontal Hidráulica Pantográfica, para trator agrícola de pneus, marca New Holland, modelo TL 75, ano 2010, com 75 cv de potência. Conjunto composto por caçamba/ concha com no mínimo 1700 mm de largura, capacidade volumétrica de "no mínimo" 0,6 m³ e "capacidade mínima" de carga de 800 kg. Acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Conjunto deve ser entregue completo com pés de apoio para desacoplamento, com jogo de pinos, conexões necessárias, com Manual e Catálogo de Peças e "chassi auxiliar montado no trator", com montagem e acoplamento
Porte da empresa: ME/EPP

25.420.898/0001-88	GRASSI MAQUINAS & PECAS	Sim	Sim	1	R$ 54.000,0000	R$ 54.000,0000	08/02/2022 15:13:53

Assinado por 2 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRISTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1959-D068-AC76-5D8A e informe o código 1959-D068-AC76-5D8A

	AGRICOLAS LTDA						

Marca: ASUS
Fabricante: ASUS
Modelo / Versão: ASUS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Concha Carregadeira Frontal Hidráulica Panto-gráfica, para trator agrícola de pneus, marca New Holland, modelo TL 75, ano 2010, com 75 cv de potência. Conjunto composto por ca-çamba/concha com no mínimo 1700 mm de largura, capacidade volumétrica de "no mínimo" 0,6 m³ e "capacidade mínima" de carga de 800 kg. Acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Conjunto deve ser entregue completo com pés de apoio para desacopla-mento, com jogo de pinos, conexões necessá-rias, com Manual e Catálogo de Peças e "chas-si auxiliar montado no trator", com montagem e acoplamento.
Porte da empresa: ME/EPP

41.431.621/0001-07	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 54.000,0000	R$ 54.000,0000	08/02/2022 16:08:03

Marca: ALMEIDA
Fabricante: ALMEIDA
Modelo / Versão: MASTER 400
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Concha Carregadeira Frontal Hidráulica Pantográfica, para trator agrícola de pneus, marca New Holland, modelo TL 75, ano 2010, com 75 cv de potência. Conjunto composto por caçamba/concha com no mínimo 1700 mm de largura, capacidade volumétrica de "no mínimo" 0,6 m³ e "capacidade mínima" de carga de 800 kg. Acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Conjunto deve ser entregue completo com pés de apoio para desacoplamento, com jogo de pinos, conexões necessárias, com Manual e Catálogo de Peças e "chassi auxiliar montado no trator", com montagem e acoplamento.
Porte da empresa: ME/EPP

32.673.663/0001-63	FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 54.000,0000	R$ 54.000,0000	08/02/2022 16:47:23

Marca: ACOPLE
Fabricante: ACOPLE/VENCE TUDO
Modelo / Versão: PHD 1450
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Concha Carregadeira Frontal Hidráulica Pantográfica, para trator agrícola de pneus, marca New Holland, modelo TL 75, ano 2010, com 75 cv de potência. Conjunto composto por caçamba/concha com no mínimo 1700 mm de largura, capacidade volumétrica de "no mínimo" 0,6 m³ e "capacidade mínima" de carga de 800 kg. Acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Conjunto deve ser entregue completo com pés de apoio para desacoplamento, com jogo de pinos, conexões necessárias, com Manual e Catálogo de Peças e "chassi auxiliar montado no trator", com montagem e acoplamento.
Porte da empresa: ME/EPP

18.960.416/0001-17	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 54.000,0000	R$ 54.000,0000	08/02/2022 22:31:08

Marca: PANTER
Fabricante: PANTER
Modelo / Versão: PHP1000
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Concha Carregadeira Frontal Hidráulica Pantográfica, para trator agrícola de pneus, marca New Holland, modelo TL 75, ano 2010, com 75 cv de potência. Conjunto composto por caçamba/concha com no mínimo 1700 mm de largura, capacidade volumétrica de "no mínimo" 0,6 m³ e "capacidade mínima" de carga de 800 kg. Acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Conjunto deve ser entregue completo com pés de apoio para desacoplamento, com jogo de pinos, conexões necessárias, com Manual e Catálogo de Peças e "chassi auxiliar montado no trator", com montagem e acoplamento. validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO. Prazo de pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal atestadas pela Secretaria de Assistência Social. Entrega: 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. Garantia: Conforme o Edital. Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente será encaminhada ao departamento financeiro da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.
Porte da empresa: ME/EPP

21.548.780/0001-89	VSS COMERCIO E SERVICO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 98.000,0000	R$ 98.000,0000	09/02/2022 08:48:22

Marca: Bald Tat
Fabricante: Bald Tat
Modelo / Versão: Frontal
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Concha Carregadeira Frontal Hidráulica Panto-gráfica, para trator agrícola de pneus, marca New Holland, modelo TL 75, ano 2010, com 75 cv de potência. Conjunto composto por ca-çamba/concha com no mínimo 1700 mm de largura, capacidade volumétrica de no mínimo 0,6 m³ e capacidade mínima de carga de 800 kg. Acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Conjunto deve ser entregue completo com pés de apoio para desacopla-mento, com jogo de pinos, conexões necessá-rias, com Manual e Catálogo de Peças e chas-si auxiliar montado no trator , com montagem e acoplamento.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 98.000,0000	21.548.780/0001-89	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 54.000,0000	85.510.733/0001-29	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 54.000,0000	81.187.312/0001-58	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 54.000,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 54.000,0000	22.121.171/0001-01	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 54.000,0000	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:00:01:160

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSE CESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1959-D068-AC76-5D8A e informe o código 1959-D068-AC76-5D8A

R$ 54.000,0000	15.823.601/0001-71	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 54.000,0000	41.431.621/0001-07	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 54.000,0000	32.673.663/0001-63	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 54.000,0000	18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 53.000,0000	80.577.794/0001-90	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 52.999,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:00:18:690
R$ 52.900,0000	80.577.794/0001-90	09/02/2022 09:01:55:770
R$ 52.899,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:02:01:110
R$ 53.500,0000	18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:03:48:587
R$ 47.000,0000	41.431.621/0001-07	09/02/2022 09:04:00:513
R$ 46.999,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:04:05:667
R$ 46.500,0000	18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:04:56:423
R$ 46.499,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:05:01:990
R$ 46.000,0000	80.577.794/0001-90	09/02/2022 09:05:37:567
R$ 45.999,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:05:40:047
R$ 45.800,0000	80.577.794/0001-90	09/02/2022 09:05:51:043
R$ 45.799,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:05:54:050
R$ 45.790,0000	15.823.601/0001-71	09/02/2022 09:06:33:630
R$ 45.789,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:06:36:053
R$ 45.500,0000	18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:06:38:570
R$ 45.499,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:06:40:060
R$ 45.300,0000	80.577.794/0001-90	09/02/2022 09:07:04:920
R$ 45.299,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:07:06:060
R$ 45.000,0000	80.577.794/0001-90	09/02/2022 09:07:15:010
R$ 44.999,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:07:18:057
R$ 44.500,0000	18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:07:26:050
R$ 44.499,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:07:28:060
R$ 44.300,0000	18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:08:07:773
R$ 44.299,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:08:10:217
R$ 44.200,0000	80.577.794/0001-90	09/02/2022 09:08:15:760
R$ 44.199,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:08:20:270
R$ 44.000,0000	18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:08:40:380
R$ 43.999,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:08:46:377
R$ 43.800,0000	80.577.794/0001-90	09/02/2022 09:09:02:010
R$ 43.799,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:09:02:377
R$ 43.500,0000	18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:09:07:133
R$ 43.499,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:09:12:417
R$ 43.200,0000	80.577.794/0001-90	09/02/2022 09:09:21:680
R$ 43.199,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:09:22:470
R$ 43.000,0000	18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:09:34:850
R$ 42.999,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:09:38:513
R$ 42.500,0000	18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:09:55:240
R$ 43.000,0000	85.510.733/0001-29	09/02/2022 09:10:34:057
R$ 53.900,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:11:31:827
R$ 42.400,0000	80.577.794/0001-90	09/02/2022 09:11:36:560
R$ 47.000,0000	32.673.663/0001-63	09/02/2022 09:12:01:223
R$ 42.300,0000	18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:14:24:603
R$ 42.200,0000	80.577.794/0001-90	09/02/2022 09:15:00:883
R$ 42.100,0000	18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:16:37:607
R$ 42.000,0000	80.577.794/0001-90	09/02/2022 09:17:08:747
R$ 41.900,0000	18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:17:20:257
R$ 41.800,0000	80.577.794/0001-90	09/02/2022 09:17:50:833
R$ 41.700,0000	18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:18:02:330
R$ 41.500,0000	80.577.794/0001-90	09/02/2022 09:18:20:510
R$ 41.000,0000	18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:22:14:343
R$ 42.860,0000	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:22:17:517
R$ 41.350,0000	85.510.733/0001-29	09/02/2022 09:25:22:143
R$ 41.400,0000	80.577.794/0001-90	09/02/2022 09:25:54:000

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1959-D068-AC76-5D8A e informe o código 1959-D068-AC76-5D8A

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	09/02/2022 09:00:07	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	09/02/2022 09:21:15	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	09/02/2022 09:21:15	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 41.500,0000 e R$ 43.000,0000.
Encerramento etapa fechada	09/02/2022 09:26:16	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	09/02/2022 09:26:16	Item teve empate real para os valores 47.000,0000 e 54.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	09/02/2022 09:26:16	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/02/2022 10:04:35	Convocado para envio de anexo o fornecedor SCHLICKMANN & ROTTA LTDA, CNPJ/CPF: 18.960.416/0001-17.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/02/2022 10:15:41	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SCHLICKMANN & ROTTA LTDA, CNPJ/CPF: 18.960.416/0001-17.
Aceite de proposta	09/02/2022 14:58:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA, CNPJ/CPF: 18.960.416/0001-17, pelo melhor lance de R$ 41.000,0000.
Habilitação de fornecedor	10/02/2022 10:52:12	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - CNPJ/CPF: 18.960.416/0001-17

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - Maquina agricola de preparar terreno

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
36.929.543/0001-35	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 9.200,0000	R$ 9.200,0000	01/02/2022 14:43:54
	Marca: TERRA VIVA **Fabricante:** TERRA VIVA **Modelo / Versão:** ASHT5 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Arado subsolador/escarificador hidráulico tipo pé de pato "novo", com 5 (cinco) hastes com sistema quebra pino, para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II) sendo a "largura mínima" do chassi de 1,7 metros e "profundidade mínima" de trabalho de 45 cm, sendo esta medida compreendida por uma linha perpendicular ao solo a partir da base de fixação da haste no chassi estando o equipamento sobre terreno nivelado. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: 16.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. Garantia: 12 (doze) meses. Assistência técnica: pela própria empresa. **Porte da empresa:** ME/EPP						
30.976.954/0001-03	ANDREIA BASSORICI	Sim	Sim	1	R$ 9.200,0000	R$ 9.200,0000	08/02/2022 10:51:55
	Marca: PRÓPRIA **Fabricante:** PRÓPRIO **Modelo / Versão:** AR 5000 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Arado subsolador/escarificador hidráulico tipo pé de pato "novo", com 5 (cinco) hastes com sistema quebra pino, para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II) sendo a "largura do chassi de 1,7 metros e "profundidade de trabalho de 45 cm, sendo esta medida compreendida por uma linha perpendicular ao solo a partir da base de fixação da haste no chassi estando o equipamento sobre terreno nivelado. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.981.970/0001-40	HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	Sim	Sim	1	R$ 9.200,0000	R$ 9.200,0000	08/02/2022 11:08:00
	Marca: HM IMPLEMENTOS **Fabricante:** HM IMPLEMENTOS **Modelo / Versão:** AAS1700/22 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Arado subsolador/escarificador hidráulico tipo pé de pato "novo", com 5 (cinco) hastes com sistema quebra pino, para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II) sendo a "largura" do chassi de 1,7 metros e "profundidade" de trabalho de 45 cm, sendo esta medida compreendida por uma linha perpendicular ao solo a partir da base de fixação da haste no chassi estando o equipamento sobre terreno nivelado. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. **Porte da empresa:** ME/EPP						
85.510.733/0001-29	MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 9.300,0000	R$ 9.300,0000	04/02/2022 11:36:24

Assinado por 2 pessoas: VANDERLEI JOSE DESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1959-D068-AC76-5D8A e informe o código 1959-D068-AC76-5D8A

Marca: IBL
Fabricante: IBL
Modelo / Versão: AS 5
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arado subsolador/escarificador hidráulico tipo pé de pato "novo", com 5 (cinco) hastes com sistema quebra pino, para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II) sendo a "largura mínima" do chassi de 1,7 metros e "profundidade mínima" de trabalho de 45 cm, sendo esta medida compreendida por uma linha perpendicular ao solo a partir da base de fixação da haste no chassi estando o equipamento sobre terreno nivelado. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator.
Porte da empresa: ME/EPP

81.187.312/0001-58	IRANI JOSE RODRIGUES	Sim	Sim	1	R$ 9.300,0000	R$ 9.300,0000	04/02/2022 14:50:26

Marca: Netz
Fabricante: Netz
Modelo / Versão: subsolador
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: arado subsolador com 5 hastes com sistema de quebra pino, com largura de chassis de 1,7 metros e profundidade de trabalho de 45 cm
Porte da empresa: ME/EPP

22.121.171/0001-01	AGROSOLO MAQUINAS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 9.300,0000	R$ 9.300,0000	07/02/2022 15:36:57

Marca: FARENZENA
Fabricante: FARENZENA
Modelo / Versão: SFF17/15
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arado subsolador/escarificador hidráulico tipo pé de pato "novo", com 5 (cinco) hastes com sistema quebra pino, para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II) sendo a "largura mínima" do chassi de 1,7 metros e "profundidade mínima" de trabalho de 45 cm, sendo esta medida compreendida por uma linha perpendicular ao solo a partir da base de fixação da haste no chassi estando o equipamento sobre terreno nivelado. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator.
Porte da empresa: ME/EPP

20.963.380/0001-77	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	Sim	Sim	1	R$ 9.300,0000	R$ 9.300,0000	07/02/2022 17:33:48

Marca: ALGOR
Fabricante: ALGOR
Modelo / Versão: aas 5
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arado subsolador/escarificador hidráulico tipo pé de pato "novo", com 5 (cinco) hastes com sistema quebra pino, para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II) sendo a "largura mínima" do chassi de 1,7 metros e "profundidade mínima" de trabalho de 45 cm, sendo esta medida compreendida por uma linha perpendicular ao solo a partir da base de fixação da haste no chassi estando o equipamento sobre terreno nivelado. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator.
Porte da empresa: ME/EPP

25.420.898/0001-88	GRASSI MAQUINAS & PECAS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 9.300,0000	R$ 9.300,0000	08/02/2022 15:13:53

Marca: ARADO BECKER
Fabricante: ARADO BECKER
Modelo / Versão: ARADO BECKER
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arado subsolador/escarificador hidráulico tipo pé de pato "novo", com 5 (cinco) hastes com sistema quebra pino, para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II) sendo a "largura mínima" do chassi de 1,7 metros e "profundidade mínima" de trabalho de 45 cm, sendo esta medida compreendida por uma linha perpendicular ao solo a partir da base de fixação da haste no chassi estando o equipamento sobre terreno nivelado. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator.
Porte da empresa: ME/EPP

41.389.018/0001-04	TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 9.300,0000	R$ 9.300,0000	08/02/2022 15:40:12

Marca: METALFREITAS
Fabricante: METALFREITAS
Modelo / Versão: AS 170-5g
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arado subsolador/escarificador hidráulico tipo pé de pato "novo", com 5 (cinco) hastes com sistema quebra pino, para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II) sendo a "largura" do chassi de 1,7 metros e "profundidade" de trabalho de 45 cm, sendo esta medida compreendida por uma linha perpendicular ao solo a partir da base de fixação da haste no chassi estando o equipamento sobre terreno nivelado. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator.
Porte da empresa: ME/EPP

41.431.621/0001-07	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 9.300,0000	R$ 9.300,0000	08/02/2022 16:08:03

Marca: FORTSUL
Fabricante: FORTSUL
Modelo / Versão: 5H COM PINO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arado subsolador/escarificador hidráulico tipo pé de pato "novo", com 5 (cinco) hastes com sistema quebra pino, para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II) sendo a "largura Mínima" do chassi de 1,7 metros e "profundidade mínima" de trabalho de 45 cm, sendo esta medida compreendida por uma linha perpendicular ao solo a partir da base de fixação da haste no chassi estando o equipamento sobre terreno nivelado. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator.
Porte da empresa: ME/EPP

21.548.780/0001-89	VSS COMERCIO E SERVICO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 30.000,0000	R$ 30.000,0000	09/02/2022 08:48:22

Marca: Marcassio

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CESTARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1959-D068-AC76-5D8A e informe o código 1959-D068-AC76-5D8A

Fabricante: Marcassio
Modelo / Versão: Pé de Pato
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arado subsolador/escarificador hidráulico tipo pé de pato novo , com 5 (cinco) hastes com sistema quebra pino, para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II) sendo a largura mínima do chassi de 1,7 metros e profundidade mínima de trabalho de 45 cm, sendo esta medida compreendida por uma linha perpendicular ao solo a partir da base de fixação da haste no chassi estando o equipamento sobre terreno nivelado. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator.
Porte da empresa: ME/EPP

44.119.251/0001-65	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 35.000,0000	R$ 35.000,0000	09/02/2022 08:18:37

Marca: Gio implementos
Fabricante: Gio implementos
Modelo / Versão: Arado subsolador
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arado subsolador/escarificador hidráulico tipo pé de pato "novo", com 5 (cinco) hastes com sistema quebra pino, para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II) sendo a "largura mínima" do chassi de 1,7 metros e "pro-fundidade mínima" de trabalho de 45 cm, sendo esta medida compreendida por uma linha per-pendicular ao solo a partir da base de fixação da haste no chassi estando o equipamento sobre terreno nivelado. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamen-to ao trator. MARCA: Gio implementos MODELO: Arado subsolador
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 35.000,0000	44.119.251/0001-65	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 30.000,0000	21.548.780/0001-89	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 9.300,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 9.300,0000	41.389.018/0001-04	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 9.300,0000	41.431.621/0001-07	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 9.300,0000	85.510.733/0001-29	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 9.300,0000	22.121.171/0001-01	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 9.300,0000	81.187.312/0001-58	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 9.300,0000	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 9.200,0000	30.976.954/0001-03	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 9.200,0000	02.981.970/0001-40	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 9.200,0000	36.929.543/0001-35	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 9.199,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:00:13:063
R$ 9.100,0000	02.981.970/0001-40	09/02/2022 09:01:40:500
R$ 9.099,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:01:47:030
R$ 9.050,0000	30.976.954/0001-03	09/02/2022 09:01:51:213
R$ 9.049,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:01:57:090
R$ 8.900,0000	02.981.970/0001-40	09/02/2022 09:02:24:480
R$ 8.899,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:02:27:230
R$ 8.800,0000	02.981.970/0001-40	09/02/2022 09:02:55:987
R$ 8.799,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:02:59:357
R$ 8.700,0000	02.981.970/0001-40	09/02/2022 09:03:21:720
R$ 8.699,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:03:23:477
R$ 8.100,0000	81.187.312/0001-58	09/02/2022 09:03:37:160
R$ 8.000,0000	02.981.970/0001-40	09/02/2022 09:03:44:287
R$ 7.500,0000	41.431.621/0001-07	09/02/2022 09:04:23:980
R$ 7.400,0000	02.981.970/0001-40	09/02/2022 09:04:43:577
R$ 7.000,0000	41.389.018/0001-04	09/02/2022 09:07:09:207
R$ 6.900,0000	02.981.970/0001-40	09/02/2022 09:07:42:083
R$ 6.800,0000	41.389.018/0001-04	09/02/2022 09:08:48:310
R$ 6.750,0000	02.981.970/0001-40	09/02/2022 09:14:31:847
R$ 7.580,0000	36.929.543/0001-35	09/02/2022 09:15:11:740
R$ 7.285,0000	36.929.543/0001-35	09/02/2022 09:18:25:440
R$ 6.490,0000	02.981.970/0001-40	09/02/2022 09:18:32:033

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	09/02/2022 09:00:08	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	09/02/2022 09:17:27	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	09/02/2022 09:17:27	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 6.750,0000 e R$ 8.100,0000.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1959-D068-AC76-5D8A e informe o código 1959-D068-AC76-5D8A

Sorteio eletrônico	09/02/2022 09:22:28	Item teve empate real para o valor 9.300,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	09/02/2022 09:22:28	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	09/02/2022 09:22:28	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/02/2022 10:04:42	Convocado para envio de anexo o fornecedor HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 02.981.970/0001-40.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/02/2022 10:19:25	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 02.981.970/0001-40.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/02/2022 11:03:12	Convocado para envio de anexo o fornecedor HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 02.981.970/0001-40.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/02/2022 11:26:14	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 02.981.970/0001-40.
Aceite de proposta	09/02/2022 14:34:18	Aceite individual da proposta. Fornecedor: HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 02.981.970/0001-40, pelo melhor lance de R$ 6.490,0000.
Habilitação de fornecedor	10/02/2022 10:52:12	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - CNPJ/CPF: 02.981.970/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Maquina agricola de preparar terreno

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
85.510.733/0001-29	MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 15.000,0000	R$ 15.000,0000	04/02/2022 11:36:24
	Marca: Maqtron **Fabricante:** Maqtron **Modelo / Versão:** RT 1800 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Roçadeira hidráulica "nova" para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II), com acoplamento central e lateral (deslocado) e "largura mínima de corte" de 1,78 metros. Transmissão à eixo cardan (sem correias), com caixa de transmissão de giro livre e cardã para acionamento de série da marca. Regulagem de altura de corte por chapas nas laterais e através da roda estabilizadora na parte traseira. Sistema de corte composto por facas de aço. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças. **Porte da empresa:** ME/EPP						
30.976.954/0001-03	ANDREIA BASSORICI	Sim	Sim	1	R$ 15.100,0000	R$ 15.100,0000	08/02/2022 10:51:55
	Marca: PRÓPRIA **Fabricante:** PRÓPRIO **Modelo / Versão:** ROC 1800 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Roçadeira hidráulica "nova" para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II), com acoplamento central e lateral (deslocado) e "largura corte" de 1,80 metros. Transmissão à eixo cardam (sem correias), com caixa de transmissão de giro livre e cardam para acionamento de série da marca. Regulagem de altura de corte por chapas nas laterais e através da roda estabilizadora na parte traseira. Sistema de corte composto por facas de aço. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças. **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.981.970/0001-40	HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	Sim	Sim	1	R$ 15.100,0000	R$ 15.100,0000	08/02/2022 11:08:00
	Marca: HM IMPLEMENTOS **Fabricante:** HM IMPLEMENTOS **Modelo / Versão:** RC1800/22 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Roçadeira hidráulica "nova" para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II), com acoplamento central e lateral (deslocado) e "largura de corte" de 1,78 metros. Transmissão à eixo cardan (sem correias), com caixa de transmissão de giro livre e cardã para acionamento de série da marca. Regulagem de altura de corte por chapas nas laterais e através da roda estabilizadora na parte traseira. Sistema de corte composto por facas de aço. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Ma-nual e Catálogo de Peças. **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.929.543/0001-35	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 15.120,0000	R$ 15.120,0000	01/02/2022 14:43:54
	Marca: MAQTRON **Fabricante:** MAQTRON						

Assinado por 1 pessoa: ANGERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1959-D068-AC76-5D8A e informe o código 1959-D068-AC76-5D8A

Modelo / Versão: RT 180
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Roçadeira hidráulica "nova" para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II), com acoplamento central e lateral (deslocado) e "largura mínima de corte" de 1,78 metros. Transmissão à eixo cardan (sem correias), com caixa de transmissão de giro livre e cardã para acionamento de série da marca. Regulagem de altura de corte por chapas nas laterais e através da roda estabilizadora na parte traseira. Sistema de corte composto por facas de aço. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: 16.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. Garantia: 12 (doze) meses. Assistência técnica: pela própria empresa.
Porte da empresa: ME/EPP

81.187.312/0001-58	IRANI JOSE RODRIGUES	Sim	Sim	1	R$ 15.200,0000	R$ 15.200,0000	04/02/2022 14:50:26

Marca: Ipacol
Fabricante: Ipacol
Modelo / Versão: RI1800
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Roçadeira hidraulica para trator com largura de corte de 1,8 metros com transmissao a eixo cardan.
Porte da empresa: ME/EPP

22.121.171/0001-01	AGROSOLO MAQUINAS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 15.200,0000	R$ 15.200,0000	07/02/2022 15:36:57

Marca: IPB
Fabricante: IPB
Modelo / Versão: R180
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Roçadeira hidráulica "nova" para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II), com acoplamento central e lateral (deslocado) e "largura mínima de corte" de 1,78 metros. Transmissão à eixo cardan (sem correias), com caixa de transmissão de giro livre e cardã para acionamento de série da marca. Regulagem de altura de corte por chapas nas laterais e através da roda estabilizadora na parte traseira. Siste-ma de corte composto por facas de aço. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Ma-nual e Catálogo de Peças.
Porte da empresa: ME/EPP

20.963.380/0001-77	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	Sim	Sim	1	R$ 15.200,0000	R$ 15.200,0000	07/02/2022 17:33:48

Marca: ALGOR
Fabricante: ALGOR
Modelo / Versão: ARA 1800
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: roçadeira hidráulica "nova" para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II), com acoplamento central e lateral (deslocado) e "largura mínima de corte" de 1,78 metros. Transmissão à eixo cardan (sem correias), com caixa de transmissão de giro livre e cardã para acionamento de série da marca. Regulagem de altura de corte por chapas nas laterais e através da roda estabilizadora na parte traseira. Sistema de corte composto por facas de aço. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças
Porte da empresa: ME/EPP

41.720.898/0001-50	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	Sim	Sim	1	R$ 15.200,0000	R$ 15.200,0000	07/02/2022 21:58:16

Marca: Maqtron Vencedora
Fabricante: Maqtron Vencedora
Modelo / Versão: RT 1800
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Roçadeira hidráulica "nova" para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II), com aco-plamento central e lateral (deslocado) e "largura mínima de corte" de 1,78 metros. Transmissão à eixo cardan (sem correias), com caixa de transmissão de giro livre e cardã para aciona-mento de série da marca. Regulagem de altura de corte por chapas nas laterais e através da roda estabilizadora na parte traseira. Sistema de corte composto por facas de aço. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desa-coplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.
Porte da empresa: ME/EPP

15.823.601/0001-71	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 15.200,0000	R$ 15.200,0000	08/02/2022 08:48:48

Marca: VENCEDORA MAQTRON
Fabricante: VENCEDORA MAQTRON
Modelo / Versão: RT 1800
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Roçadeira hidráulica "nova" para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II), com acoplamento central e lateral (deslocado) e "largura mínima de corte" de 1,78 metros. Transmissão à eixo cardan (sem correias), com caixa de transmissão de giro livre e cardã para acionamento de série da marca. Regulagem de altura de corte por chapas nas laterais e através da roda estabilizadora na parte traseira. Sistema de corte composto por facas de aço. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças
Porte da empresa: ME/EPP

25.420.898/0001-88	GRASSI MAQUINAS & PECAS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 15.200,0000	R$ 15.200,0000	08/02/2022 15:13:53

Marca: VENCEDORA MAQTRON
Fabricante: VENCEDORA MAQTRON
Modelo / Versão: VENCEDORA MAQTRON
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Roçadeira hidráulica "nova" para trator agrícola de pneus (terceiro

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1959-D068-AC76-5D8A e informe o código 1959-D068-AC76-5D8A

ponto categoria II), com acoplamento central e lateral (deslocado) e "largura mínima de corte" de 1,78 metros. Transmissão à eixo cardan (sem correias), com caixa de transmissão de giro livre e cardã para acionamento de série da marca. Regulagem de altura de corte por chapas nas laterais e através da roda estabilizadora na parte traseira. Siste-ma de corte composto por facas de aço. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Ma-nual e Catálogo de Peças.
Porte da empresa: ME/EPP

41.389.018/0001-04	TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 15.200,0000	R$ 15.200,0000	08/02/2022 15:40:12

Marca: METALFREITAS
Fabricante: METALFREITAS
Modelo / Versão: RTE 200
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Roçadeira hidráulica "nova" para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II), com acoplamento central e lateral (deslocado) e "largura de corte" de 1,80 metros. Transmissão à eixo cardan (sem correias), com caixa de transmissão de giro livre e cardã para acionamento de série da marca. Regulagem de altura de corte por chapas nas laterais e através da roda estabilizadora na parte traseira. Sistema de corte composto por facas de aço. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.
Porte da empresa: ME/EPP

41.431.621/0001-07	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 15.200,0000	R$ 15.200,0000	08/02/2022 16:08:03

Marca: BRASIMP
Fabricante: BRASIMP
Modelo / Versão: 1.8 MT
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Roçadeira hidráulica "nova" para trator agrícola de pneus (terceiro pontocategoria II), com acoplamento central e lateral (deslocado) e "largura mínima de corte" de 1,78 metros. Transmissão à eixo cardam (sem correias), com caixa de transmissão de giro livre e cardam para acionamento de série da marca. Regulagem de altura de corte por chapas nas laterais e através da roda estabilizadora na parte traseira. Sistema de corte composto por facas de aço. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.
Porte da empresa: ME/EPP

32.673.663/0001-63	FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 15.200,0000	R$ 15.200,0000	08/02/2022 16:47:23

Marca: IPACOL
Fabricante: IPACOL MÁQUINAS
Modelo / Versão: RI 1800
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Roçadeira hidráulica "nova" para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II), com acoplamento central e lateral (deslocado) e "largura mínima de corte" de 1,78 metros. Transmissão à eixo cardan (sem correias), com caixa de transmissão de giro livre e cardã para acionamento de série da marca. Regulagem de altura de corte por chapas nas laterais e através da roda estabilizadora na parte traseira. Sistema de corte composto por facas de aço. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.
Porte da empresa: ME/EPP

42.262.411/0001-03	ARGOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 15.200,0000	R$ 15.200,0000	09/02/2022 08:08:19

Marca: Maqtron
Fabricante: Maqtron
Modelo / Versão: RT1800
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Roçadeira hidráulica 1Cnova 1D para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II), com aco- plamento central e lateral (deslocado) e 1Clargura mínima de corte 1D de 1,78 metros. Transmissão à eixo cardan (sem correias), com caixa de transmissão de giro livre e cardã para acionamento de série da marca. Regulagem de altura de corte por chapas nas laterais e através da roda estabilizadora na parte traseira. Sistema de corte composto por facas de aço. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desa- coplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.
Porte da empresa: ME/EPP

80.577.794/0001-90	NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS	Sim	Sim	1	R$ 15.200,0000	R$ 15.200,0000	09/02/2022 08:45:51

Marca: ibl
Fabricante: ibl
Modelo / Versão: rd 1800
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Roçadeira hidráulica "nova" para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II), com aco-plamento central e lateral (deslocado) e "largura mínima de corte" de 1,78 metros. Transmissão à eixo cardan (sem correias), com caixa de transmissão de giro livre e cardã para aciona-mento de série da marca. Regulagem de altura de corte por chapas nas laterais e através da roda estabilizadora na parte traseira. Sistema de corte composto por facas de aço. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desa- coplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.
Porte da empresa: ME/EPP

10.458.067/0001-28	CEDRO DO LIBANO COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA C	Sim	Sim	1	R$ 20.000,0000	R$ 20.000,0000	08/02/2022 14:34:13

Marca: VENCEDORA MAQTRON
Fabricante: VENCEDORA MAQTRON
Modelo / Versão: RT-1800
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Roçadeira hidráulica "nova" para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II), com acoplamento central e lateral (deslocado) e "largura mínima de corte" de 1,78 metros. Transmissão à eixo cardan (sem correias), com caixa de transmissão de giro livre e cardã para acionamento de

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSE SORSTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1959-D068-AC76-5D8A e informe o código 1959-D068-AC76-5D8A

série da marca. Regulagem de altura de corte por chapas nas laterais e através da roda estabilizadora na parte traseira. Siste-ma de corte composto por facas de aço. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Ma-nual e Catálogo de Peças.
Porte da empresa: ME/EPP

21.548.780/0001-89	VSS COMERCIO E SERVICO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 30.000,0000	R$ 30.000,0000	09/02/2022 08:48:22

Marca: SR
Fabricante: SR
Modelo / Versão: Hidraulica
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Roçadeira hidráulica nova para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II), com acoplamento central e lateral (deslocado) e largura mínima de corte de 1,78 metros. Transmissão à eixo cardan (sem correias), com caixa de transmissão de giro livre e cardã para acionamento de série da marca. Regulagem de altura de corte por chapas nas laterais e através da roda estabilizadora na parte traseira. Siste-ma de corte composto por facas de aço. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Ma-nual e Catálogo de Peças.
Porte da empresa: ME/EPP

44.119.251/0001-65	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 35.000,0000	R$ 35.000,0000	09/02/2022 08:18:37

Marca: LAVRALE
Fabricante: LAVRALE
Modelo / Versão: Roçadeira hidráulica
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Roçadeira hidráulica "nova" para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II), com aco-plamento central e lateral (deslocado) e "largura mínima de corte" de 1,78 metros. Transmissão à eixo cardan (sem correias), com caixa de transmissão de giro livre e cardã para aciona-mento de série da marca. Regulagem de altura de corte por chapas nas laterais e através da roda estabilizadora na parte traseira. Sistema de corte composto por facas de aço. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desa-coplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças. MARCA: lavrale MODELO: Roçadeira hidráulica
Porte da empresa: ME/EPP

44.265.382/0001-50	COMERCIAL FIDUCIA LTDA UNIPESSOAL	Sim	Sim	1	R$ 50.000,0000	R$ 50.000,0000	08/02/2022 17:33:23

Marca: Lavrale
Fabricante: Lavrale
Modelo / Versão: AT-8180 GLP-ER (S/NR-12)
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Roçadeira hidráulica "nova" para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II), com aco-plamento central e lateral (deslocado) e "largura mínima de corte" de 1,78 metros. Transmissão à eixo cardan (sem correias), com caixa de transmissão de giro livre e cardã para aciona-mento de série da marca. Regulagem de altura de corte por chapas nas laterais e através da roda estabilizadora na parte traseira. Sistema de corte composto por facas de aço. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desa-coplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças. MARCA: LAVRALE MODELO: AT-8180 GLP-ER (S/NR-12)
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 50.000,0000	44.265.382/0001-50	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 35.000,0000	44.119.251/0001-65	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 30.000,0000	21.548.780/0001-89	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 20.000,0000	10.458.067/0001-28	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 15.200,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 15.200,0000	41.389.018/0001-04	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 15.200,0000	41.431.621/0001-07	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 15.200,0000	32.673.663/0001-63	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 15.200,0000	80.577.794/0001-90	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 15.200,0000	42.262.411/0001-03	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 15.200,0000	22.121.171/0001-01	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 15.200,0000	81.187.312/0001-58	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 15.200,0000	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 15.200,0000	41.720.898/0001-50	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 15.200,0000	15.823.601/0001-71	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 15.120,0000	36.929.543/0001-35	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 15.100,0000	30.976.954/0001-03	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 15.100,0000	02.981.970/0001-40	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 15.000,0000	85.510.733/0001-29	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 14.999,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:00:12:877
R$ 15.000,0000	02.981.970/0001-40	09/02/2022 09:01:50:017
R$ 14.990,0000	30.976.954/0001-03	09/02/2022 09:01:59:853
R$ 14.989,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:02:01:113
R$ 14.989,0000	41.720.898/0001-50	09/02/2022 09:02:22:543
R$ 14.988,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:02:27:233
R$ 14.900,0000	02.981.970/0001-40	09/02/2022 09:02:40:403

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1959-D068-AC76-5D8A e informe o código 1959-D068-AC76-5D8A

	R$ 14.899,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:02:43:307
	R$ 14.800,0000	02.981.970/0001-40	09/02/2022 09:03:02:703
	R$ 14.799,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:03:03:390
	R$ 14.400,0000	81.187.312/0001-58	09/02/2022 09:03:12:480
	R$ 14.399,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:03:13:443
	R$ 14.200,0000	02.981.970/0001-40	09/02/2022 09:03:35:417
	R$ 14.199,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:03:39:553
	R$ 14.100,0000	02.981.970/0001-40	09/02/2022 09:04:14:253
	R$ 14.099,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:04:15:700
	R$ 14.000,0000	02.981.970/0001-40	09/02/2022 09:04:33:010
	R$ 13.500,0000	41.431.621/0001-07	09/02/2022 09:04:33:337
	R$ 13.400,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:04:37:717
	R$ 13.499,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:04:37:757
	R$ 13.399,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:04:39:770
	R$ 13.200,0000	02.981.970/0001-40	09/02/2022 09:04:50:993
	R$ 13.199,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:04:53:843
	R$ 13.398,0000	41.720.898/0001-50	09/02/2022 09:04:55:497
	R$ 13.100,0000	02.981.970/0001-40	09/02/2022 09:05:03:537
	R$ 13.099,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:05:03:897
	R$ 13.000,0000	02.981.970/0001-40	09/02/2022 09:05:18:087
	R$ 12.999,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:05:19:963
	R$ 12.900,0000	02.981.970/0001-40	09/02/2022 09:05:33:203
	R$ 12.899,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:05:34:013
	R$ 12.855,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:05:40:060
	R$ 12.800,0000	02.981.970/0001-40	09/02/2022 09:05:44:693
	R$ 12.854,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:05:49:533
	R$ 12.700,0000	30.976.954/0001-03	09/02/2022 09:06:22:053
	R$ 12.975,0000	41.720.898/0001-50	09/02/2022 09:06:31:427
	R$ 12.600,0000	02.981.970/0001-40	09/02/2022 09:06:47:237
	R$ 12.500,0000	30.976.954/0001-03	09/02/2022 09:07:04:153
	R$ 12.000,0000	41.389.018/0001-04	09/02/2022 09:07:16:367
	R$ 11.950,0000	30.976.954/0001-03	09/02/2022 09:07:24:803
	R$ 11.900,0000	02.981.970/0001-40	09/02/2022 09:07:30:957
*	R$ 7.300,0000	41.431.621/0001-07	09/02/2022 09:07:33:723
	R$ 14.399,0000	44.265.382/0001-50	09/02/2022 09:08:02:547
	R$ 11.800,0000	85.510.733/0001-29	09/02/2022 09:09:04:650
	R$ 16.350,0000	10.458.067/0001-28	09/02/2022 09:09:09:670
	R$ 11.000,0000	41.389.018/0001-04	09/02/2022 09:09:12:307
	R$ 13.000,0000	32.673.663/0001-63	09/02/2022 09:12:57:060
	R$ 10.900,0000	02.981.970/0001-40	09/02/2022 09:14:08:390
	R$ 10.800,0000	41.389.018/0001-04	09/02/2022 09:14:41:450
	R$ 10.750,0000	02.981.970/0001-40	09/02/2022 09:15:05:270
	R$ 13.850,0000	36.929.543/0001-35	09/02/2022 09:15:25:587
	R$ 14.398,9900	42.262.411/0001-03	09/02/2022 09:15:25:807
	R$ 9.990,0000	02.981.970/0001-40	09/02/2022 09:17:40:620

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	09/02/2022 09:00:09	Item aberto para lances.
Exclusão de lance	09/02/2022 09:11:44	Lance excluído no valor de R$ 7.300,0000.
Encerramento etapa aberta	09/02/2022 09:15:51	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	09/02/2022 09:15:51	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 10.750,0000 e R$ 11.800,0000.
Sorteio eletrônico	09/02/2022 09:20:52	Item teve empate real para o valor 15.200,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	09/02/2022 09:20:52	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa	09/02/2022	Item com etapa fechada encerrada.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1959-D068-AC76-5D8A e informe o código 1959-D068-AC76-5D8A

fechada	09:20:52	
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/02/2022 10:05:04	Convocado para envio de anexo o fornecedor HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 02.981.970/0001-40.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/02/2022 10:20:41	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 02.981.970/0001-40.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/02/2022 11:03:21	Convocado para envio de anexo o fornecedor HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 02.981.970/0001-40.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/02/2022 11:28:33	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 02.981.970/0001-40.
Aceite de proposta	09/02/2022 14:51:21	Aceite individual da proposta. Fornecedor: HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 02.981.970/0001-40, pelo melhor lance de R$ 9.990,0000.
Habilitação de fornecedor	10/02/2022 10:52:12	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - CNPJ/CPF: 02.981.970/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 7 - Maquina agricola de preparar terreno

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
12.457.976/0001-77	MD MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 64.000,0000	R$ 64.000,0000	07/02/2022 09:44:31

Marca: JF
Fabricante: JF
Modelo / Versão: C-120 AT
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e tam-bém à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tam-bores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades pos-síveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "quebra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráu-lico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Ca-pacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (má-xima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.
Porte da empresa: ME/EPP

36.929.543/0001-35	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 76.900,0000	R$ 76.900,0000	01/02/2022 14:43:54

Marca: JF
Fabricante: JF
Modelo / Versão: C 120 AT
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "quebra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: 16.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. Garantia: 12 (doze) meses. Assistência técnica: pela própria empresa.
Porte da empresa: ME/EPP

87.346.185/0001-79	COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 77.000,0000	R$ 77.000,0000	04/02/2022 09:33:40

Marca: NOGUEIRA
Fabricante: NOGUEIRA - NB MÁQUINAS
Modelo / Versão: FTN1000
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e tam-bém à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambo-res recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Ro-tor picador com "no mínimo" 12 facas com sis-tema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combina-ção de engrenagens (co...

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSE SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1959-D068-AC76-5D8A e informe o código 1959-D068-AC76-5D8A

todas as possibili-dades possíveis) e proteção do sistema atra-vés de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "que-bra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com aciona-mento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos com-pleto para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual
Porte da empresa: ME/EPP

81.187.312/0001-58	IRANI JOSE RODRIGUES	Sim	Sim	1	R$ 77.000,0000	R$ 77.000,0000	04/02/2022 14:50:26

Marca: Nogueira
Fabricante: Nogueira
Modelo / Versão: FTN1000
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colhedora de forragem area total com largura de corte de 1 metro, com quebra-grão, rotor com 12 facas
Porte da empresa: ME/EPP

25.420.898/0001-88	GRASSI MAQUINAS & PECAS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 77.000,0000	R$ 77.000,0000	08/02/2022 15:13:53

Marca: JF
Fabricante: JF
Modelo / Versão: JF
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e tam-bém à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambo-res recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Ro-tor picador com "no mínimo" 12 facas com sis-tema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combina-ção de engrenagens (com todas as possibili-dades possíveis) e proteção do sistema atra-vés de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "que-bra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com aciona-mento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos com-pleto para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual
Porte da empresa: ME/EPP

41.431.621/0001-07	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 77.000,0000	R$ 77.000,0000	08/02/2022 16:08:03

Marca: MENTA
Fabricante: MENTA
Modelo / Versão: ATM 1.1
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardam de série e com transmissão através de caixa e cardam. Sistema de processamento de grãos tipo "quebra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com Acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.
Porte da empresa: ME/EPP

32.673.663/0001-63	FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 77.000,0000	R$ 77.000,0000	08/02/2022 16:47:23

Marca: NOGUEIRA
Fabricante: NB MAQUINAS
Modelo / Versão: FTN 1000
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "quebra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.
Porte da empresa: ME/EPP

18.960.416/0001-17	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 77.000,0000	R$ 77.000,0000	08/02/2022 22:31:08

Marca: JF
Fabricante: JF MÁQUINAS
Modelo / Versão: C120 1000 AT
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema d

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI GOMES SANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1959-D068-AC76-5D8A e informe o código 1959-D068-AC76-5D8A

alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "quebra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças. validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO. Prazo de pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal atestadas pela Secretaria de Assistência Social. Entrega: 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. Garantia: Conforme o Edital. Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente será encaminhada ao departamento financeiro da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.
Porte da empresa: ME/EPP

80.577.794/0001-90	NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS	Sim	Sim	1	R$ 77.000,0000	R$ 77.000,0000	09/02/2022 08:39:14

Marca: nogueira
Fabricante: nb
Modelo / Versão: ftn 100
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades pos-Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e tam-bém à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tam-bores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotorsíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "quebra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráu-lico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Ca-pacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (má-xima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.
Porte da empresa: ME/EPP

15.823.601/0001-71	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 90.000,0000	R$ 90.000,0000	08/02/2022 08:48:48

Marca: JF MAQUINAS
Fabricante: JF MAQUINAS
Modelo / Versão: JF C120 AT
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "quebra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.
Porte da empresa: ME/EPP

21.548.780/0001-89	VSS COMERCIO E SERVICO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 150.000,0000	R$ 150.000,0000	09/02/2022 08:48:22

Marca: Pinheiro
Fabricante: Pinheiro
Modelo / Versão: Total
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colhedora de Forragem em área total nova , para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e tam-bém à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambo-res recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Ro-tor picador com no mínimo 12 facas com sis-tema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combina-ção de engrenagens (com todas as possibili-dades possíveis) e proteção do sistema atra-vés de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo quebra grão original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com aciona-mento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos com-pleto para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso mínimo de 800 kg. Entregue com Manual
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 150.000,0000	21.548.780/0001-89	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 90.000,0000	15.823.601/0001-71	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 77.000,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 77.000,0000	80.577.794/0001-90	09/02/2022 09:00:01:160

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSE CIESLAK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1959-D068-AC76-5D8A e informe o código 1959-D068-AC76-5D8A

R$ 77.000,0000	87.346.185/0001-79	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 77.000,0000	81.187.312/0001-58	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 77.000,0000	41.431.621/0001-07	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 77.000,0000	32.673.663/0001-63	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 77.000,0000	18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 76.900,0000	36.929.543/0001-35	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 64.000,0000	12.457.976/0001-77	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 75.000,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:02:23:637
R$ 75.000,0000	81.187.312/0001-58	09/02/2022 09:02:35:970
R$ 70.000,0000	81.187.312/0001-58	09/02/2022 09:02:50:317
R$ 69.998,0000	36.929.543/0001-35	09/02/2022 09:04:06:707
R$ 74.000,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:07:00:030
R$ 73.000,0000	87.346.185/0001-79	09/02/2022 09:07:08:297
R$ 69.800,0000	87.346.185/0001-79	09/02/2022 09:10:37:277
R$ 73.500,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:10:46:583
R$ 71.000,0000	32.673.663/0001-63	09/02/2022 09:13:11:927
R$ 68.952,0000	36.929.543/0001-35	09/02/2022 09:15:45:850
R$ 63.900,0000	12.457.976/0001-77	09/02/2022 09:17:20:327
R$ 66.000,0000	87.346.185/0001-79	09/02/2022 09:20:23:593

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	09/02/2022 09:00:11	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	09/02/2022 09:15:28	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	09/02/2022 09:15:28	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 64.000,0000 e R$ 70.000,0000.
Encerramento etapa fechada	09/02/2022 09:20:29	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	09/02/2022 09:20:29	Item teve empate real para o valor 77.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	09/02/2022 09:20:29	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/02/2022 10:05:11	Convocado para envio de anexo o fornecedor MD MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.457.976/0001-77.
Recusa de proposta	09/02/2022 11:14:10	Recusa da proposta. Fornecedor: MD MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.457.976/0001-77, pelo melhor lance de R$ 63.900,0000. Motivo: A pedido da licitante por erro na cotação.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/02/2022 11:14:10	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor MD MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.457.976/0001-77.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/02/2022 11:23:08	Convocado para envio de anexo o fornecedor COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA, CNPJ/CPF: 87.346.185/0001-79.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/02/2022 11:24:47	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA, CNPJ/CPF: 87.346.185/0001-79.
Aceite de proposta	09/02/2022 14:07:01	Aceite individual da proposta. Fornecedor: COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA, CNPJ/CPF: 87.346.185/0001-79, pelo melhor lance de R$ 66.000,0000.
Habilitação de fornecedor	10/02/2022 10:52:12	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA - CNPJ/CPF: 87.346.185/0001-79

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	09/02/2022 09:00:02	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/02/2022 09:00:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/02/2022 09:00:05	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1959-D068-AC76-5D8A e informe o código 1959-D068-AC76-5D8A

Sistema	09/02/2022 09:00:05	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/02/2022 09:00:06	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/02/2022 09:00:07	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/02/2022 09:00:08	Algumas propostas do item 5 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/02/2022 09:00:08	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/02/2022 09:00:10	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/02/2022 09:00:11	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/02/2022 09:11:44	O lance no valor de R$ 7.300,0000 do item 6 foi excluído pelo comprador por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	09/02/2022 09:15:28	A etapa fechada foi iniciada para o item 7. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 64.000,0000 e R$ 70.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:20:28 do dia 09/02/2022.
Sistema	09/02/2022 09:15:51	A etapa fechada foi iniciada para o item 6. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 10.750,0000 e R$ 11.800,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:20:51 do dia 09/02/2022.
Sistema	09/02/2022 09:16:50	O lance no valor de R$ 25.000,0000 do item 2 foi excluído pelo comprador por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	09/02/2022 09:17:27	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 6.750,0000 e R$ 8.100,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:22:27 do dia 09/02/2022.
Sistema	09/02/2022 09:18:13	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 73.500,0000 e R$ 79.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:13 do dia 09/02/2022.
Sistema	09/02/2022 09:19:09	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 40.500,0000 e R$ 41.249,9900 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:24:09 do dia 09/02/2022.
Sistema	09/02/2022 09:20:29	O fornecedor da proposta no valor de R$ 70.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 7.
Sistema	09/02/2022 09:20:29	O item 7 teve empate real para o valor 77.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	09/02/2022 09:20:29	O item 7 está encerrado.
Sistema	09/02/2022 09:20:52	O fornecedor da proposta no valor de R$ 10.800,0000 não enviou lance único e fechado para o item 6.
Sistema	09/02/2022 09:20:52	O fornecedor da proposta no valor de R$ 11.800,0000 não enviou lance único e fechado para o item 6.
Sistema	09/02/2022 09:20:52	O item 6 está encerrado.
Sistema	09/02/2022 09:20:52	O item 6 teve empate real para o valor 15.200,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	09/02/2022 09:21:15	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 41.500,0000 e R$ 43.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:15 do dia 09/02/2022.
Sistema	09/02/2022 09:22:28	O fornecedor da proposta no valor de R$ 6.800,0000 não enviou lance único e fechado para o item 5.
Sistema	09/02/2022 09:22:28	O fornecedor da proposta no valor de R$ 7.500,0000 não enviou lance único e fechado para o item 5.
Sistema	09/02/2022 09:22:28	O fornecedor da proposta no valor de R$ 8.100,0000 não enviou lance único e fechado para o item 5.
Sistema	09/02/2022 09:22:28	O item 5 está encerrado.
Sistema	09/02/2022 09:22:28	O item 5 teve empate real para o valor 9.300,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	09/02/2022 09:22:53	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 45.600,0000 e R$ 50.043,7800 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:53 do dia 09/02/2022.
Sistema	09/02/2022 09:23:14	O fornecedor da proposta no valor de R$ 79.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	09/02/2022 09:23:14	O item 3 teve empate real para os valores 73.490,0000 e 91.600,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSE CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1959-D068-AC76-5D8A e informe o código 1959-D068-AC76-5D8A

Sistema	09/02/2022 09:23:14	O item 3 está encerrado.
Sistema	09/02/2022 09:24:10	O item 2 teve empate real para o valor 48.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	09/02/2022 09:24:10	O item 2 está encerrado.
Sistema	09/02/2022 09:26:16	O item 4 teve empate real para os valores 47.000,0000 e 54.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	09/02/2022 09:26:16	O item 4 está encerrado.
Sistema	09/02/2022 09:27:54	O fornecedor da proposta no valor de R$ 47.499,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	09/02/2022 09:27:54	O fornecedor da proposta no valor de R$ 45.698,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	09/02/2022 09:27:54	O fornecedor da proposta no valor de R$ 49.500,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	09/02/2022 09:27:54	O item 1 está encerrado.
Sistema	09/02/2022 09:28:50	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	09/02/2022 09:38:12	Para GRASSI MAQUINAS & PECAS AGRICOLAS LTDA - Senhor fornecedor bom dia. Pode melhorar seu preço para o item 01? Vamos fechar em quanto?
Pregoeiro	09/02/2022 09:41:52	Para HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - Senhor fornecedor, bom dia. Pode melhorar seu preço para o item 02?
Pregoeiro	09/02/2022 09:46:33	Para NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - Senhor fornecedor, bom dia. Pode melhorar seu preço para o item 03? Vamos fechar em quanto?
80.577.794/0001-90	09/02/2022 09:48:48	Bom dia, esse valor já esta no limite, obrigado
Pregoeiro	09/02/2022 09:50:30	Para SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - Senhor fornecedor, bom dia. Pode melhorar seu preço para o item 04? Vamos fechar em quanto?
18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:51:57	Bom dia esse valor já está no nosso limite, Obrigado
Pregoeiro	09/02/2022 09:53:23	Para HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - Senhor fornecedor, pode melhorar seu preço para os itens 5 e 6? Vamos fechar em quanto?
Pregoeiro	09/02/2022 10:01:02	Para MD MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI - Senhor fornecedor, pode melhorar seu preço para o item 07? Vamos fechar em quanto?
Sistema	09/02/2022 10:04:11	Senhor fornecedor GRASSI MAQUINAS & PECAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 25.420.898/0001-88, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	09/02/2022 10:04:17	Senhor fornecedor HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 02.981.970/0001-40, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	09/02/2022 10:04:27	Senhor fornecedor NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS, CNPJ/CPF: 80.577.794/0001-90, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	09/02/2022 10:04:35	Senhor fornecedor SCHLICKMANN & ROTTA LTDA, CNPJ/CPF: 18.960.416/0001-17, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	09/02/2022 10:04:42	Senhor fornecedor HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 02.981.970/0001-40, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Sistema	09/02/2022 10:05:04	Senhor fornecedor HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 02.981.970/0001-40, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
Sistema	09/02/2022 10:05:11	Senhor fornecedor MD MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.457.976/0001-77, solicito o envio do anexo referente ao ítem 7.
Sistema	09/02/2022 10:11:36	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS, CNPJ/CPF: 80.577.794/0001-90, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	09/02/2022 10:15:41	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SCHLICKMANN & ROTTA LTDA, CNPJ/CPF: 18.960.416/0001-17, enviou o anexo para o ítem 4.
Pregoeiro	09/02/2022 10:15:50	Senhores fornecedores, solicito o envio da proposta ajustada, conforme disposto no item 10 do Edital. Ainda solicito o envio da ficha técnica do equipamento para que fundamentar a análise técnica.
Sistema	09/02/2022 10:17:48	Senhor Pregoeiro, o fornecedor HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 02.981.970/0001-40, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	09/02/2022 10:19:25	Senhor Pregoeiro, o fornecedor HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 02.981.970/0001-40, enviou o anexo para o ítem 5.
Sistema	09/02/2022 10:20:41	Senhor Pregoeiro, o fornecedor HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 02.981.970/0001-40, enviou o anexo para o ítem 6.
Sistema	09/02/2022 10:44:24	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GRASSI MAQUINAS & PECAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 25.420.898/0001-88, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	09/02/2022 10:44:25	Senhor fornecedor NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS, CNPJ/CPF: 80.577.794/0001-90, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	09/02/2022	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS, CNPJ/CPF:

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1959-D068-AC76-5D8A e informe o código 1959-D068-AC76-5D8A

	10:46:49	80.577.794/0001-90, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	09/02/2022 11:03:02	Senhor fornecedor HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 02.981.970/0001-40, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	09/02/2022 11:03:12	Senhor fornecedor HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 02.981.970/0001-40, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Sistema	09/02/2022 11:03:21	Senhor fornecedor HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 02.981.970/0001-40, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
Sistema	09/02/2022 11:14:10	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	09/02/2022 11:20:40	Senhor Pregoeiro, o fornecedor HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 02.981.970/0001-40, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	09/02/2022 11:23:08	Senhor fornecedor COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA, CNPJ/CPF: 87.346.185/0001-79, solicito o envio do anexo referente ao ítem 7.
Pregoeiro	09/02/2022 11:23:53	Para COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA - Senhor fornecedor, pode melhorar seu preço para o item 07?
87.346.185/0001-79	09/02/2022 11:24:28	Bom dia Sr. pregoeiro, mantemos o lance final.. ñ temos condições de nova redução..
Sistema	09/02/2022 11:24:47	Senhor Pregoeiro, o fornecedor COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA, CNPJ/CPF: 87.346.185/0001-79, enviou o anexo para o ítem 7.
Sistema	09/02/2022 11:26:14	Senhor Pregoeiro, o fornecedor HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 02.981.970/0001-40, enviou o anexo para o ítem 5.
Sistema	09/02/2022 11:28:33	Senhor Pregoeiro, o fornecedor HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 02.981.970/0001-40, enviou o anexo para o ítem 6.
Pregoeiro	09/02/2022 12:01:32	Senhores participantes, comunico que a sessão terá continuidade hoje (09/02/2022) a partir das 13:30 horas.
Pregoeiro	09/02/2022 13:32:25	Senhores participantes, boa tarde. Estamos retomando a sessão.
Pregoeiro	09/02/2022 14:16:58	Para SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - Senhor fornecedor, boa tarde.
Pregoeiro	09/02/2022 14:58:15	Para SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - Para fins de registro, o equipamento que atende ao descritivo técnico trata-se do equipamento autonivelante, sendo que somente este modelo será recebido posteriormente.
Sistema	09/02/2022 15:23:42	Senhor fornecedor MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 85.510.733/0001-29, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Pregoeiro	09/02/2022 15:24:32	Para MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - Senhor fornecedor, pode melhorar seu preço, para o item 03?
Pregoeiro	09/02/2022 15:37:40	Solicito o envio da proposta ajustada nos termos do item 10 do Edital.
Pregoeiro	09/02/2022 15:37:49	Para MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - Solicito o envio da proposta ajustada nos termos do item 10 do Edital.
Sistema	09/02/2022 17:25:09	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 85.510.733/0001-29, enviou o anexo para o ítem 3.
Pregoeiro	09/02/2022 17:40:40	Senhores participantes, comunico que a sessão terá continuidade amanhã (09/02/2022) a partir das 09:00 horas.
Pregoeiro	10/02/2022 09:13:29	Senhores participantes, bom dia. Estamos retomando a sessão.
Sistema	10/02/2022 09:19:07	A etapa fechada foi reiniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R$ 81.366,9600, R$ 83.500,0000 e R$ 84.999,9900, poderá enviar um lance único e fechado até às 09:24:06 do dia 10/02/2022.
Sistema	10/02/2022 09:24:07	O fornecedor da proposta no valor de R$ 81.366,9600 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	10/02/2022 09:24:07	O fornecedor da proposta no valor de R$ 84.999,9900 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	10/02/2022 09:24:07	O fornecedor da proposta no valor de R$ 83.500,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	10/02/2022 09:24:07	A etapa fechada foi reiniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R$ 90.000,0000 e R$ 91.600,0000, poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:07 do dia 10/02/2022.
Sistema	10/02/2022 09:29:08	O fornecedor da proposta no valor de R$ 91.600,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	10/02/2022 09:29:08	O fornecedor da proposta no valor de R$ 90.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	10/02/2022 09:29:08	A etapa fechada foi reiniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R$ 110.000,0000 e R$ 196.000,0000, poderá enviar um lance único e fechado até às 09:34:08 do dia 10/02/2022.
Sistema	10/02/2022 09:34:09	O fornecedor da proposta no valor de R$ 196.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	10/02/2022 09:34:09	O fornecedor da proposta no valor de R$ 110.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	10/02/2022	O item 3 teve empate real para os valores 73.490,0000 e 91.600,0000. Procedeu-se o

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1959-D068-AC76-5D8A e informe o código 1959-D068-AC76-5D8A

	09:34:09	sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	10/02/2022 09:34:09	O item 3 está encerrado.
Pregoeiro	10/02/2022 09:38:37	Para DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS - Senhor participante, bom dia.
Pregoeiro	10/02/2022 09:40:21	Para DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS - Preciso que melhore seu preço para o item 03. Vamos fechar em quanto?
41.720.898/0001-50	10/02/2022 09:40:51	Sr. Pregoeiro, ja estamos no nosso limite
Sistema	10/02/2022 09:44:50	Senhor fornecedor DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 41.720.898/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Pregoeiro	10/02/2022 09:45:20	Para DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS - Solicito o envio da proposta ajustada, nos termos do item 10 do Edital.
Sistema	10/02/2022 09:56:43	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 41.720.898/0001-50, enviou o anexo para o ítem 3.
41.720.898/0001-50	10/02/2022 09:56:59	Sr. Pregoeiro, acabamos de enviar a proposta
41.720.898/0001-50	10/02/2022 09:57:51	Qualquer duvida estamos a disposição para esclarecer
Sistema	10/02/2022 10:51:56	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	10/02/2022 10:52:30	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 10/02/2022 às 11:15:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	09/02/2022 08:51:33	
Abertura da sessão pública	09/02/2022 09:00:02	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	09/02/2022 09:28:50	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	10/02/2022 10:51:56	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	10/02/2022 10:52:30	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 10/02/2022 às 11:15:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:40 horas do dia 10 de fevereiro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio

Imprimir o Relatório

Voltar

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1959-D068-AC76-5D8A e informe o código 1959-D068-AC76-5D8A

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 111
Mov. 55

TERMO DE CONVÊNIO N° 404/2021 QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, VISANDO OBJETIVOS DE INTERESSE COMUM, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO PREVISTO NO DECRETO Nº 7973/2021 QUE INSTITUIU O PLANO PARANÁ MAIS CIDADE II – PPMC II.

O **ESTADO DO PARANÁ,** por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n º 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, Curitiba - Paraná, doravante denominado **CONCEDENTE,** neste ato representada pelo Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, domiciliado nesta Capital e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, inscrito no CNPJ nº **76.995.414/0001-60**, com sede na **R. Miguel Procópio Kurpel, 3811, São Miguel**, CEP **85.560-000**, de ora em diante denominado simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **EDSON LUIZ CENCI**, residente e domiciliado no município de Chopinzinho - Estado do Paraná, em consonância com o contido no protocolado n° **18.280.267-0**, resolvem celebrar este Convênio, nos termos do Decreto Estadual nº 7973 de 28 de junho de 2021, que será regido pelas disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, além do contido na Resolução nº 028/2011-TCE-PR, regulamentada pela Instrução Normativa nº 061/11 de 16/12/2011, ou outras que venham a substituí-las, subsidiariamente, no disposto na Lei n.º 8.666/1993, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, pela Lei nº 8.429/1992 e pelo Decreto Estadual nº 4.189/2016, celebram o presente **Convênio**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações que integram o Plano Paraná Mais Cidades II – PPMC II, visando o desenvolvimento rural sustentável em benefício da agricultura familiar, mediante a aquisição de **01 (um) distribuidor de esterco líquido 6.000 litros, 05 (cinco) equipamentos de perfuração de solo, 02 (dois) distribuidores de adubo sólido 5 ton., 01 (uma) concha hidráulica frontal, 01 (um) subsolador 5 hastes, 01 (uma) roçadeira e 01 (uma) colhedora de forragem**, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº **18.280.267-0.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. O presente Convênio terá vigência de **12(Doze) meses**, com início na data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial Estadual, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1959-D068-AC76-5D8A e informe o código 1959-D068-AC76-5D8A

Inserido ao protocolo **18.280.267-0** por: **Nelson Prieto Machado Filho** em: 18/11/2021 11:43. As assinaturas deste documento constam às fls. 121a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8b7088f2813c40a12b1dcfdb0edbae74**

1Doc: Memorando 12- 682/2022 35/328

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 112
Mov. 55

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Compete ao CONCEDENTE:

4.1.1. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco,* comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.2. Liberar os recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste convênio;

4.1.3. Exigir do **CONVENENTE** a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a transferência de recursos;

4.1.4. Realizar o registro e controle dos recursos repassados, inclusive junto ao Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.1.5. Analisar e aprovar as prestações de contas parciais e final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;

4.1.6. Notificar ao **CONVENENTE**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial;

4.1.7. Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste Convênio, emitido pelo Convenente;

4.1.8. Emitir termo de objetivo atingido do presente Convênio;

4.1.9. Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste Convênio, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;

4.1.10. Designar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores;

4.1.11. Publicar, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente instrumento até quinto dia útil seguinte ao de sua assinatura e dos eventuais aditivos, se houver.

4.2. Compete ao CONVENENTE:

4.2.1. Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste convênio, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste convênio;

4.2.2. Utilizar os recursos financeiros de acordo com o Plano de Trabalho e em conformidade com os procedimentos legais;

4.2.3. Previamente ao repasse dos recursos previstos no Plano de Trabalho, apresentar ao **CONCEDENTE**, prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado e consulta ao CADIN;

4.2.4. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, aberta na instituição financeira contratada pelo **CONCEDENTE**, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1959-D068-AC76-5D8A e informe o código 1959-D068-AC76-5D8A

Inserido ao protocolo **18.280.267-0** por: **Nelson Prieto Machado Filho** em: 18/11/2021 11:43. As assinaturas deste documento constam às fls. 121a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8b7088f2813c40a12b1dcfdb0edbae74**.
1Doc: Memorando 12- 682/2022 36/328

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 113
Mov. 55

4.2.5. Proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento na conta-poupança específica vinculada a este convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
4.2.6. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na Cláusula Quinta;
4.2.7. Efetuar as prestações de contas parciais e final ao **CONCEDENTE**, na forma estabelecida neste convênio;
4.2.8. Efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;
4.2.9. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
4.2.10. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução e gestão financeira deste convênio, comunicando tal fato ao **CONCEDENTE**;
4.2.11. Restituir ao **CONCEDENTE** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual;

a) quando não for executado o objeto deste instrumento;
b) quando não forem apresentadas as prestações de contas no prazo estabelecido;
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

4.2.12. Restituir ao **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente do **CONCEDENTE;**
4.2.13. Manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;
4.2.14. Prestar ao **CONCEDENTE**, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste convênio**;**
4.2.15. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
4.2.16. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **CONCEDENTE** a inadimplência do **CONVENENTE** em relação aos referidos pagamentos;
4.2.17. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste convênio, em especial pela utilização do(s) equipamento(s) adquirido(s) com os recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**;
4.2.18. Manter, para fins de controle e fiscalização do **CONCEDENTE**, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;
4.2.19. Manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1959-D068-AC76-5D8A e informe o código 1959-D068-AC76-5D8A

Inserido ao protocolo **18.280.267-0** por: **Nelson Prieto Machado Filho** em: 18/11/2021 11:43. As assinaturas deste documento constam às fls. 121a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8b7088f2813c40a12b1dcfdb0edbae74**
1Doc: Memorando 12- 682/2022 377328

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 114
Mov. 55

4.2.20. Franquear aos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto**;**
4.2.21. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;
4.2.22. Exibir as marcas do Governo do Estado do Paraná, SEAB e do Município, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pelo **CONCEDENTE**, após assinatura do convênio, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos;
4.2.23. Não autorizar o pagamento antecipado ou adiantamento pelo fornecimento de bens e ou serviços ainda não entregues, com recursos deste Convênio;
4.2.24. Não repassar, ceder ou transferir a execução do objeto do presente convênio;
4.2.25. Providenciar o credenciamento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, a teor do art. 4º, incs. I e II do Decreto nº 9762/2013;
4.2.26. Assegurar a observância da vedação imposta pelo art. 7º do Decreto nº 2485, de 21 de agosto de 2019, no respeitante à execução do objeto deste Convênio

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
5. Para a execução do objeto deste Convênio os recursos somam o valor total de **R$ 345.465,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais),** cabendo ao **CONCEDENTE** a importância de **R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)** e, a título de contrapartida financeira, cumprirá ao **CONVENENTE** o valor de **R$ 55.465,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)**, que serão alocados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.
5.1. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado Plano de Trabalho adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.
5.2. Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição pelos partícipes **(CONCEDENTE e CONVENENTE)**, conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetro os valores estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – DAS FONTES DE RECURSOS
6.1. CONCEDENTE
O valor repassado pela **CONCEDENTE** correrá à conta da Dotação Orçamentária: **06500.6502.20.608.04.6257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar**, Natureza de Despesa **4440.42.01 - Auxílios a Municípios**, Fonte de Recursos: **100 – Ordinário não vinculado**, pré-empenhado sob nº **21001250,** em data de **12/11/2021.**
6.2. CONVENENTE
A contrapartida financeira de responsabilidade do **CONVENENTE** correrá à conta da Dotação Orçamentária: **10.01.20.608.0022.1.012 – Aquisição equipamentos / Patrulhas rurais,** Natureza de Despesa: **4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente,** Fonte de Recursos **000 – Livres.**

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1959-D068-AC76-5D8A e informe o código 1959-D068-AC76-5D8A

Inserido ao protocolo **18.280.267-0** por: **Nelson Prieto Machado Filho** em: 18/11/2021 11:43. As assinaturas deste documento constam às fls. 121a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8b7088f2813c40a12b1dcfdb0edbae74**.
1Doc: Memorando 12- 682/2022 38/328

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 115
Mov. 55

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7. Os recursos do **CONCEDENTE** e a contrapartida do **CONVENENTE**, destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos em conta específica aberta em Banco Oficial, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação própria.

7.1. O **CONVENENTE** deverá providenciar a abertura de conta bancária de poupança, em instituição financeira oficial, para aplicação dos recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**, em conformidade com o estabelecido na subcláusula 7.3;

7.2. A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado;

7.3. Os recursos transferidos em decorrência deste convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo **CONVENENTE** em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificar em prazos menores que um mês;

7.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto do presente convênio, desde que obtida a expressa autorização do **CONCEDENTE,** sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

7.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de sua titularidade, inclusive àquelas decorrentes de pagamentos, pelo **CONVENENTE,** a credores de despesas com previsão exclusiva no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL

8.1. Na forma do parágrafo único do artigo 1º da Lei Estadual nº 19.206/2017, cumprirá ao **CONVENENTE,** quando da celebração do Convênio e na assinatura de aditamentos de valor, apresentar as seguintes certidões válidas:

i. Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
ii. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
iii. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
iv. Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25, § 1º, IV, “a”, da Lei Complementar 101/2000);
v. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art.289, do Regimento Interno do TCE/PR e art.3º, inc. IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);
vi. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR);

8.2. À vista das determinações da Lei Estadual 18.466/2015 e do Decreto n° 1933/2015, o **CONVENENTE** não poderá apresentar restrição cadastral junto ao Cadastro de Informativo Estadual – CADIN por ocasião da celebração do Convênio e de aditamento de valor;

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1959-D068-AC76-5D8A e informe o código 1959-D068-AC76-5D8A

Inserido ao protocolo **18.280.267-0** por: **Nelson Prieto Machado Filho** em: 18/11/2021 11:43. As assinaturas deste documento constam às fls. 121a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8b7088f2813c40a12b1dcfdb0edbae74**.
1Doc: Memorando 12- 682/2022 39/328

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 116
Mov. 55

8.3. A preceder a celebração do Convênio, o **CONVENENTE** deverá cadastrar-se junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, a teor do artigo 4º, incisos I e II do Decreto Estadual nº 9762/2013.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9. O objeto deste convênio será executado fielmente pela **SEAB** e pelo **CONVENENTE,** de acordo com as cláusulas convencionadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1. É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

9.1.1. Pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao **CONVENENTE;**

9.1.2. Transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

9.1.3. Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

9.1.4. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

9.1.5. Pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

9.1.6. Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora dos prazos;

9.1.7. Pagamento de despesas de publicidade;

9.1.8. Pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

9.1.9. Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

9.1.10. Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

9.1.11. Transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

9.2. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com o número deste convênio.

9.3. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se o **CONCEDENTE** a notificar, de imediato, o **CONVENENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10. A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

a) **Plano de Trabalho** vinculado ao Convênio;
b) **Termo de Acompanhamento e Fiscalização,** emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido **no mínimo** uma vez a cada dois meses ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1959-D068-AC76-5D8A e informe o código 1959-D068-AC76-5D8A

Inserido ao protocolo **18.280.267-0** por: **Nelson Prieto Machado Filho** em: 18/11/2021 11:43. As assinaturas deste documento constam às fls. 121a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8b7088f2813c40a12b1dcfdb0edbae74**

1Doc: Memorando 12- 682/2022 40/328

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 117
Mov. 55

c) **Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira** emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;
d) **Certificado de Cumprimento dos Objetivos** pelo qual a **SEAB** certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, caso constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público;
e) **Relatório Circunstanciado** sobre a execução do objeto da transferência, contendo, **no mínimo,** o seguinte:

1. Histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;
2. Manifestação conclusiva do órgão **CONCEDENTE** sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares penitentes e às cláusulas pactuadas
3. A qualidade do serviço prestado ou da obra executada;
4. A avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

10.1. Fica designado, pelo **CONCEDENTE,** como fiscal deste Convênio o servidor **Antônio Celson Carraro,** portador do CPF/MF sob o nº **211.906.749-04**, conforme ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do convênio e dos recursos repassados.

10.2. Fica designado, pelo **CONCEDENTE,** como gestor deste convênio o **CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE PATO BRANCO**, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado, a quem competirá as seguintes atribuições:

a) Cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada, desde a sua proposta, até a aprovação da prestação de contas;
b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se conjuntamente com o Servidor Fiscal pela avaliação de sua eficácia;
d) Atuar com interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio**;**
e) Controlar os saldos dos empenhos do Convênio;
f) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
g) Controlar os prazos de prestação de contas do Convênio, bem como efetuar análise e encaminhar ao Ordenador de despesas para aprovação;
h) Zelar pelo cumprimento integral do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

11.1. O **CONVENENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

11.2. O **CONVENENTE** deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

a) Cópia do edital de licitação;
b) As atas decorrentes da licitação;

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1959-D068-AC76-5D8A e informe o código 1959-D068-AC76-5D8A

Inserido ao protocolo **18.280.267-0** por: **Nelson Prieto Machado Filho** em: 18/11/2021 11:43. As assinaturas deste documento constam às fls. 121a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8b7088f2813c40a12b1dcfdb0edbae74**.
1Doc: Memorando 12- 682/2022 41/328

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 118
Mov. 55

c) As propostas decorrentes da licitação;
d) Os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
e) Declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

11.3. A celebração de contrato entre o **CONVENENTE** e terceiros não acarretará solidariedade direta ou subsidiária da **CONCEDENTE,** vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12. Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, por meio de proposta formal do **CONVENENTE**, com as justificativas pertinentes, em tempo hábil para as devidas análises do **CONCEDENTE**, vedada a modificação da natureza de seu objeto

12.1. Qualquer alteração será precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão;

12.2. O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justifica-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela **SEAB** de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo;

12.3. Os aditamentos serão sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento nas hipóteses de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários e de substituição de servidor fiscal e/ou gestor do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13. As **prestações de contas parciais** do **CONVENENTE** ao **CONCEDENTE** deverão ser apresentadas a cada 12 doze) meses, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles meses, por intermédio do **Sistema Integrado de Transferências – SIT-TCE/PR**, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

a) Relatório de execução físico-financeira;
b) Relatório de execução da receita e despesa;
c) Relatório dos pagamentos efetuados, acompanhando-se das notas e comprovantes fiscais, os quais deverão conter: data, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENENTE** e número do convênio;
d) Relação dos bens adquiridos com recursos dos convênios;
e) Cópia do extrato da conta bancária específica;
f) Parecer jurídico quando do lançamento do edital de licitação;
g) Publicação do aviso de licitação, se ocorreu o procedimento;
h) Cópia da Ata de julgamento da licitação;
i) Parecer jurídico da homologação do certame;
j) Cópia do despacho adjudicatório e homologatório de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando se tratar de contratação direta admitida por lei;

13.1. Quando não houver a **prestação de contas parcial**, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes até o saneamento da impropriedade;

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1959-D068-AC76-5D8A e informe o código 1959-D068-AC76-5D8A

Inserido ao protocolo **18.280.267-0** por: **Nelson Prieto Machado Filho** em: 18/11/2021 11:43. As assinaturas deste documento constam às fls. 121a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8b7088f2813c40a12b1dcfdb0edbae74**.
1Doc: Memorando 12- 682/2022 42/328

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 119
Mov. 55

13.2. A **prestação de contas final** dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos das aplicações deverá ser apresentada no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do término do bimestre de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos:

a) Relatório de cumprimento do objeto;
b) Notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data de documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENENTE** e número do convênio;
c) Comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº, 61/2011, todas do referido órgão de controle;
d) Comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

13.3. Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste convênio, o **CONVENENTE** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma de lei;

13.4. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o **CONVENENTE** não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou ao **CONCEDENTE,** esta comunicará o fato ao órgão competente, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária;

13.5. O Gestor deste Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas ao **CONCEDENTE**;

13.6. O **CONCEDENTE** terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes;

13.7. No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do **CONVENENTE** será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

14. A prestação de contas ao **CONCEDENTE,** tratada na Cláusula precedente, não prejudica o dever do **CONVENENTE** de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do referido órgão de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

15. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

15.1. Os bens remanescentes serão de propriedade do **CONVENENTE** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter ao **CONCEDENTE** na hipótese de desvio de finalidade no seu uso;

15.2. Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados para outras atividades em prol da agricultura familiar ou, caso não seja possível, outra destinação com prévia autorização pelo **CONCEDENTE;**

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1959-D068-AC76-5D8A e informe o código 1959-D068-AC76-5D8A

Inserido ao protocolo **18.280.267-0** por: **Nelson Prieto Machado Filho** em: 18/11/2021 11:43. As assinaturas deste documento constam às fls. 121a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8b7088f2813c40a12b1dcfdb0edbae74**.
1Doc: Memorando 12- 682/2022 43/328

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 120
Mov. 55

15.3. Após o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, por comissão de servidores constituída pelo **CONVENENTE**, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DEVER DE GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa n° 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação de contas.

16.2. . O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o **CONVENENTE** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências–SIT do TCE/PR, as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução n° 28/2011 – TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

17. Este ajuste poderá ser:

17.1. Denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do convênio;

17.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas convencionadas;
c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

17.3. A rescisão do convênio dá ensejo a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18. A eficácia deste Convênio ou de seus aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela **CONCEDENTE,** na forma do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

18.1. A **CONCEDENTE** notificará, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do **CONVENENTE,** competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

18.2. A **CONCEDENTE** e o **CONVENENTE** deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, ao menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir “link” em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direito ao portal de convênios.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1959-D068-AC76-5D8A e informe o código 1959-D068-AC76-5D8A

Inserido ao protocolo **18.280.267-0** por: **Nelson Prieto Machado Filho** em: 18/11/2021 11:43. As assinaturas deste documento constam às fls. 121a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8b7088f2813c40a12b1dcfdb0edbae74**.
1Doc: Memorando 12- 682/2022 44/328

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 121
Mov. 55

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19. Os partícipes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 18 de novembro de 2021.

ASSINATURA DIGITAL
Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado

ASSINATURA DIGITAL
Edson Luiz Cenci
Prefeito de Chopinzinho

Testemunhas:

ASSINATURA DIGITAL
Leunira Vigano Tesser
Chefe do Núcleo Regional de **Pato Branco**

ASSINATURA DIGITAL
Roquelani lorenzi
CPF: 545.916.009-04

/nm

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1959-D068-AC76-5D8A e informe o código 1959-D068-AC76-5D8A

Inserido ao protocolo **18.280.267-0** por: **Nelson Prieto Machado Filho** em: 18/11/2021 11:43. As assinaturas deste documento constam às fls. 121a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8b7088f2813c40a12b1dcfdb0edbae74**

1Doc: Memorando 682/2022 45/328

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	02	Und.	Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos (fertilizantes orgânicos e calcário) "novo", com acionamento pela tomada de força do trator e com cardan de série. Sistema de transmissão composto por cardans e caixas de engrenagens banhadas a óleo (ausência de polias e correias), para o acionamento da esteira e dos discos rotativos. Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba), sendo o ajuste de velocidade da esteira efetuado através da troca de engrenagens. Caçamba construída em chapa de aço estampada/conformada, com abertura do "tipo" comporta, sendo esta, com regulagem de escala milimétrica. Esteira modulada de travessas de aço, com "no mínimo" 80 centímetros de largura e com aliviador de esteira. Sistema de distribuição composto por dois discos rotativos, "tipo" prato. Capacidade de carga mínima de 5.500 kg e largura de distribuição variável de 7 a 16 metros. Cabeçalho com engate rígido e giratório, com pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Rodados "tipo" tandem, com rodas e pneus "com câmara" 7.50 x 16" "novos". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.	49.000,00	98.000,00
				TOTAL (R$)	98.000,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.
FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Chopinzinho, 10 de fevereiro de 2022.

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de agricultura e Meio ambiente

GRASSI MÁQUINAS & PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 25.420.898/0001-88

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1959-D068-AC76-5D8A e informe o código 1959-D068-AC76-5D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	02	Und.	Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos (fertilizantes orgânicos e calcário) "novo", com acionamento pela tomada de força do trator e com cardan de série. Sistema de transmissão composto por cardans e caixas de engrenagens banhadas a óleo (ausência de polias e correias), para o acionamento da esteira e dos discos rotativos. Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba), sendo o ajuste de velocidade da esteira efetuado através da troca de engrenagens. Caçamba construída em chapa de aço estampada/conformada, com abertura do "tipo" comporta, sendo esta, com regulagem de escala milimétrica. Esteira modulada de travessas de aço, com "no mínimo" 80 centímetros de largura e com aliviador de esteira. Sistema de distribuição composto por dois discos rotativos, "tipo" prato. Capacidade de carga mínima de 5.500 kg e largura de distribuição variável de 7 a 16 metros. Cabeçalho com engate rígido e giratório, com pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Rodados "tipo" tandem, com rodas e pneus "com câmara" 7.50 x 16" "novos". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.	57.500,00	115.000,00
				TOTAL (R$)	

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.
FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

22.121.171/0001
AGROSOLO MÁQUINAS LTDA
Rua Frei Everaldo, 5180 - Bairro Verd
85560-000 - Chopinzinho - PR

Chopinzinho, 10 de fevereiro de 2022.

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de agricultura e Meio ambiente

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1959-D068-AC76-5D8A e informe o código 1959-D068-AC76-5D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	02	Und.	Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos (fertilizantes orgânicos e calcário) "novo", com acionamento pela tomada de força do trator e com cardan de série. Sistema de transmissão composto por cardans e caixas de engrenagens banhadas a óleo (ausência de polias e correias), para o acionamento da esteira e dos discos rotativos. Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba), sendo o ajuste de velocidade da esteira efetuado através da troca de engrenagens. Caçamba construída em chapa de aço estampada/conformada, com abertura do "tipo" comporta, sendo esta, com regulagem de escala milimétrica. Esteira modulada de travessas de aço, com "no mínimo" 80 centímetros de largura e com aliviador de esteira. Sistema de distribuição composto por dois discos rotativos, "tipo" prato. Capacidade de carga mínima de 5.500 kg e largura de distribuição variável de 7 a 16 metros. Cabeçalho com engate rígido e giratório, com pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Rodados "tipo" tandem, com rodas e pneus "com câmara" 7.50 x 16" "novos". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.	61.000,00	61.000,00 + 61.000,00
				TOTAL (R$)	122.000,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.
FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Chopinzinho, 10 de fevereiro de 2022.

Verdes Campos
Verdes Campos Com. de Máq. Agrícolas Ltda.
CNPJ 14.401.272/0001-08
46. 3242-3814

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de agricultura e Meio ambiente

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1959-D068-AC76-5D8A e informe o código 1959-D068-AC76-5D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	02	Und.	Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos (fertilizantes orgânicos e calcário) "novo", com acionamento pela tomada de força do trator e com cardan de série. Sistema de transmissão composto por cardans e caixas de engrenagens banhadas a óleo (ausência de polias e correias), para o acionamento da esteira e dos discos rotativos. Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba), sendo o ajuste de velocidade da esteira efetuado através da troca de engrenagens. Caçamba construída em chapa de aço estampada/conformada, com abertura do "tipo" comporta, sendo esta, com regulagem de escala milimétrica. Esteira modulada de travessas de aço, com "no mínimo" 80 centímetros de largura e com aliviador de esteira. Sistema de distribuição composto por dois discos rotativos, "tipo" prato. Capacidade de carga mínima de 5.500 kg e largura de distribuição variável de 7 a 16 metros. Cabeçalho com engate rígido e giratório, com pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Rodados "tipo" tandem, com rodas e pneus "com câmara" 7.50 x 16" "novos". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.	56.000,00	112.000,00
				TOTAL (R$)	112.000,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.
FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Chopinzinho, 10 de fevereiro de 2022.

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de agricultura e Meio ambiente

33.726.778/0001-31
BALANSIN & BALANSIN LTDA.
Av. XV de Novembro, 5206 - Bairro Cristo Rei
85560-000 - Chopinzinho - PR

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1959-D068-AC76-5D8A e informe o código 1959-D068-AC76-5D8A

Parecer do Conselho (CMDRS)

Aprovado o Projeto Técnico, conforme Plano de Trabalho, sob protocolos 17791713-3 e 17818095-9, através da Ata 117/2021-CMDR.

Luci Aparecida Comiran Baraldi-Presidente Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

Luci A. C. Baraldi

Nome e Assinatura do Representante do Conselho

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1959-D068-AC76-5D8A e informe o código 1959-D068-AC76-5D8A

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 66
Mov. 36

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PLANO DE TRABALHO

MUNICÍPIO: **CHOPINZINHO**			
NR/SEAB: **PATO BRANCO**			
1 DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO			
Município: **CHOPINZINHO**			CNPJ: **76.995.414/0001-60**
Endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel**			
UF: **PR**	CEP: **85.560-000**	Telefone: (**46**) **3242-8600**	
Banco: **001**	Agência: **0842-7**	Nº da Conta: **32.372-1**	
2. DADOS CADASTRAIS DO PREFEITO			
Nome: **EDSON LUIZ CENCI**			
Nº RG: **3.533.593-5 SESP PR**		Nº CPF: **518.894.719-68**	
Endereço: **Rua Presidente Dutra, 3999**		Telefone: **(46) 98401-3331**	
Email: **cenciedsonluiz@gmail.com**			

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 01 distribuidor de esterco líquido capacidade mínima de 6000 l; 05 unidades de equipamento de perfuração de solo, por toma de força de trator com brocas de 100 e 200 mm; 02 unidades de distribuidor de adubos sólidos, eixo tandem, capacidade mínima de 5,0 ton., com pneus de fábrica; 01 conjunto concha hidráulica frontal para trator; 01 unidade de arado subsolador com 5 hastes; 01 unidade de roçadeira acionada por tomada de forma de trator, com mínimo de 1,780 m de largura de corte e 01 unidade de colhedora de forragem, com plataforma de colheita área total, com giro e quebra jato hidráulico e quebra grãos, visando à implementação de ações e políticas de desenvolvimento rural sustentável em benefício da agricultura familiar

3. VIGÊNCIA

3.1. Início da execução/ vigência: *após a publicação no DIOE*.
3.2. Término da execução/vigência: 12 *meses após a publicação no DIOE*.

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O modelo produtivo preconizado por muito tempo no Sudoeste do Paraná a exemplo das demais regiões de nosso País exigiu uma modernização nas técnicas de cultivo, na renovação e implementação de novas máquinas, para colheita, semeio e armazenagem de alimentos para toda a cadeia produtiva agrícola elevando o custo de produção.

O município de Chopinzinho destaca-se por sua produção agrícola e pecuária, evidenciando a produção de grãos, frangos, leite, suínos e bovinocultura de corte.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1959-D068-AC76-5D8A e informe o código 1959-D068-AC76-5D8A

Inserido ao protocolo **18.280.267-0** por: **Marco Antonio Goncalves** em: 10/11/2021 10:03. As assinaturas deste documento constam às fls. 71a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **1e0addaf90af25c5c674408a776306b1**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 67
Mov. 36

Diante do exposto, os itens descritos no objeto deste Plano de trabalho, irão melhorar o atendimento aos produtores rurais com serviços de manejo e destinação correta dos dejetos dos animais, oportunizando a utilização destes dejetos como fonte de fertilização dos solos, adequando a propriedade às exigências ambientais e, os demais equipamentos previstos serão utilizados para cercamento de áreas, manejo de solo e elaboração silagem, visando a sustentabilidade das atividades da agricultura familiar, que exploram as atividades leiteira, de suinocultura, grãos, carnes e de cereais, nas Comunidades do Município de Chopinzinho.

A elevação da renda por unidade de área é fundamental na situação do município visto que 80,03% das propriedades possuem menos de 30 hectares, necessitando gerar incremento de renda significativa por unidade de área, visando suprir as necessidades da família rural.

5. CAPACIDADE INSTALADA

O Município dispõe de pessoal com capacidade administrativa e técnica para execução do objeto constante deste Plano de Trabalho proposto para formalização de Convênio, no respeitante à aquisição do item descrito no Quadro 6 - Definição das metas a serem atingidas com detalhamento das respectivas etapas, destinados ao fortalecimento da agricultura familiar.

Informamos que o Sr. Vanderlei José Crestani, Engenheiro Agrônomo, registro nº 21.375-D no Conselho de Classe, será responsável pelo acompanhamento do convênio. Esclareço, ainda, que este Proponente assume a responsabilidade pela execução do objeto proposto em todas as fases exigidas legalmente, licitação, acompanhamento da execução e prestação de contas.

Vanderlei José Crestani	Engenheiro Agrônomo	(46)3242-2503	agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Claudiomiro Cenci	Medico Veterinário	(46)3242-2503	agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Fernando Poter	Médico Veterinário	(46)3242-2503	agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Ricardo Scandolara	Técnico Agrícola	(46)3242-2503	agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

6. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS A SEREM ATINGIDAS

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Local.	Duração		Ind Físico		Custo (R$ 1,00)	
				Início	Término	Qtde	Unid	Unitário (R$)	Total (R$)
01	44.90.52.40	distribuidor de esterco líquido cap, min. de 6000 litros	Município de Chopinzinho	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	01	UN	58.820,00	58.820,00
02	44.90.52.40	equipamento perfuração de solo, por toma de força de trator com brocas de 100 e 200 mm	Município de Chopinzinho	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	05	UN	10.969,00	54.845,00

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1959-D068-AC76-5D8A e informe o código 1959-D068-AC76-5D8A

Inserido ao protocolo **18.280.267-0** por: **Marco Antonio Goncalves** em: 10/11/2021 10:03. As assinaturas deste documento constam às fls. 71a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **1e0addaf90af25c5c674408a776306b1**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 68
Mov. 36

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

03	44.90.52.40	distribuidor de adubos sólidos, capacidade mínima de 5,0 ton.	Município de Chopinzinho	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	02	UN	43.000,00	86.000,00
04	44.90.52.40	concha hidráulica frontal para trator	Município de Chopinzinho	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	01	UN	52.500,00	52.500,00
05	44.90.52.40	arado subsolador com 5 hastes	Município de Chopinzinho	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	01	UN	9.200,00	9.200,00
06	44.90.52.40	roçadeira para trator, mínimo de 1,78 m de largura de corte	Município de Chopinzinho	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	01	UN	11.900,00	11.900,00
07	44.90.52.40	colhedora de forragem, área total, com giro e quebra jato hidráulico e quebra grãos	Município de Chopinzinho	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	01	UN	72.200,00	72.200,00
Total (R$)								**345.465,00**	

7. BENEFICIÁRIOS

Descrição	N.º Total
1 - Número de comunidades atendidas	07
2 - Número de agricultores familiares	163
Comunidades atendidas: Comunidade de Estrela Gaúcha, Água Amarela, Passo da Erva, São Luiz, Campina, Invernadinha e Santa Cruz.	

8. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

a. Atividades que serão realizadas com os equipamentos em pleito:

- Garantir as adequações ambientais, segundo legislação atual, buscando a segurança e a preservação dos recursos naturais em cada propriedade, utilizando os dejetos como fonte de fertilizantes no solo agrícola, bem como, auxiliar a produção de grãos, reduzindo os custos com fertilizantes e fomentar a produção de alimentos, tipo volumoso para os animais que compõem o rebanho leiteiro de nossos agricultores, basicamente em regime de agricultura familiar, de modo a evitar os chamados vazios forrageiros, ou seja, ter a possibilidade de ofertar alimentos de boa

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1959-D068-AC76-5D8A e informe o código 1959-D068-AC76-5D8A

Inserido ao protocolo **18.280.267-0** por: **Marco Antonio Goncalves** em: 10/11/2021 10:03. As assinaturas deste documento constam às fls. 71a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **1e0addaf90af25c5c674408a776306b1**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 69
Mov. 36

qualidade sempre que as pastagens cultivadas apresentarem déficit de produção, permitindo produção estável e ininterrupta o ano todo, através de ensilagem de milho e ou outros vegetais, que já dispõe de tecnologia para este objetivo, permitir o preparo do solo e o plantio das culturas anuais, nas pequenas propriedades, que pelo seu tamanho, inviabiliza a aquisição e a manutenção de máquinas e equipamentos de forma individual

b. Assistência técnica prestada aos beneficiários;

- A Secretaria Municipal de Agricultura conta com programa de sanidade agropecuária nos exames de Brucelose e Tuberculose, vacinas de Brucelose, com 3 Médicos Veterinários e fomento na atividade leiteira, assessoramento nas demandas ambientais com Eng. Ambiental para garantia da sustentabilidade das ações e técnicos para acompanhamento nas explorações das atividades agropecuárias.

c. Técnico Responsável pelo Projeto;

- Vanderlei José Crestani: Engenheiro Agrônomo da Secretaria Municipal de Agricultura acompanhará todo andamento dos trabalhos e a utilização deste equipamento, sendo que o Programa Municipal de Desenvolvimento Rural está alocado nesta Secretaria.

d. Efetuar a Prestação de Contas conforme legislação específica do TCE-PR;

9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Especificação	Partícipes	Valor R$
Aquisição de equipamentos agrícolas	**SEAB**	290.000,00
Aquisição de equipamentos agrícolas	**Município**	55.465,00
TOTAL		**345.465,00**

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta(s)	**Parcela (R$)**
Meses	Repasse a partir da publicação do extrato no DIOE/PR
SEAB	R$ 290.000,00
Município (contrapartida financeira)	R$ 55.465,00
Valor total do convênio	R$ 345.465,00

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	**Meses após a publicação**											
Meses	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Aquisição de equipamentos												

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1959-D068-AC76-5D8A e informe o código 1959-D068-AC76-5D8A

Inserido ao protocolo **18.280.267-0** por: **Marco Antonio Goncalves** em: 10/11/2021 10:03. As assinaturas deste documento constam às fls. 71a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **1e0addaf90af25c5c674408a776306b1**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 70
Mov. 36

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nome	**Vanderlei José Crestani**	
Formação Profissional	**Engenheiro Agrônomo**	
N.º Registro Conselho	**21.375-D**	
Cargo/função	**Designado para a Secretaria Agricultura**	
Local	**Chopinzinho, PR**	
Data	**26 de outubro de 2021**	Assinatura

13. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do MUNICÍPIO declaro, para fins de prova junto à SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional e Estadual ou qualquer órgão da Administração Pública Federal e Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome	**Edson Luiz Cenci**	
Cargo	**Prefeito**	
CPF	**518.894.719-68**	
Local	**Chopinzinho, PR**	
Data	**26 de outubro de 2021**	Assinatura

14 - PARECER TÉCNICO DO GESTOR DO CONVÊNIO PELA SEAB (Chefe do NR/SEAB)

Cargo		
Nome		
CPF		
Local		
Data		Assinatura

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1959-D068-AC76-5D8A e informe o código 1959-D068-AC76-5D8A

Inserido ao protocolo **18.280.267-0** por: **Marco Antonio Goncalves** em: 10/11/2021 10:03. As assinaturas deste documento constam às fls. 71a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **1e0addaf90af25c5c674408a776306b1**.

PROTOCOLO
Fls. 71
Mov. 36
INTEGRADO DO ESTADO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15. MANIFESTAÇÃO DO DEAGRO - SEDE

Atestamos, para os devidos fins, que este Plano de Trabalho se encontra em consonância com as Diretrizes da SEAB e em condições técnicas para a sua aprovação pelo Sr. Secretário da Agricultura e do Abastecimento.

15.1. Técnico do DEAGRO-Sede.

_____ (nome, registro no conselho de classe e assinatura)	Curitiba, ____ /____ /2021

15.2. Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável – DEAGRO

_____ **Márcio da Silva** CREA-SC 7.857/D	Curitiba, ____ /____ /2021

16. APROVAÇÃO DA SEAB

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com a legislação vigente, estando apto para sua efetivação via convênio.

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

_____ **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**	Curitiba, ____ /____ /2021

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1959-D068-AC76-5D8A e informe o código 1959-D068-AC76-5D8A

Inserido ao protocolo **18.280.267-0** por: **Marco Antonio Goncalves** em: 10/11/2021 10:03. As assinaturas deste documento constam às fls. 71a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **1e0addaf90af25c5c674408a776306b1**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 71a
Mov. 36

Documento: **Chopinzinho_PlanodeTrabalhoSEAB2021prot177917133e178180959R290000.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 10/11/2021 13:08.

Assinatura Avançada realizada por: **Marco Antonio Goncalves** em 10/11/2021 10:54, **Marcio da Silva** em 10/11/2021 11:14, **Leunira Vigano Tesser** em 10/11/2021 16:45.

Inserido ao protocolo **18.280.267-0** por: **Marco Antonio Goncalves** em: 10/11/2021 10:03.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **1e0addaf90af25c5c674408a776306b1**.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1959-D068-AC76-5D8A e informe o código 1959-D068-AC76-5D8A

PROJETO TÉCNICO

1 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

1.1 - TÍTULO DO PROJETO

Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado.

1.2 - OBJETO:

Aquisição de 01 distribuidor de esterco líquido capacidade mínima de 6000 l; 05 unidades de equipamento de perfuração de solo, por toma de força de trator com brocas de 100 e 200 mm; 02 unidades de distribuidor de adubos sólidos, eixo tandem, capacidade mínima de 5,0 ton., com pneus de fábrica; 01 conjunto concha hidráulica frontal para trator; 01 unidade de arado subsolador com 5 hastes; 01 unidade de roçadeira acionada por tomada de forma de trator, com mínimo de 1,780 m de largura de corte e 01 unidade de colhedora de forragem, com plataforma de colheita área total, com giro e quebra jato hidráulico e quebra grãos.

1.3 - OBJETIVOS:

Implementar ações e políticas de desenvolvimento rural sustentável em benefício da agricultura familiar.

1.4 - JUSTIFICATIVA:

O Município de Chopinzinho, localizado sudoeste do estado do Paraná, distante 400 km de Curitiba, apresenta o IDH de 0,773, com população de 19.679 habitantes, sendo que desta, a população rural é 7.171 habitantes. Possui 92,13% de suas propriedades rurais com menos de 30 hectares, sendo que são cultivados 26.700 hectares de soja, 10.150 hectares de milho e 700 hectares de feijão. Apresentam ainda 64.500 cabeças de bovinos, 1.059.816 frango de corte, abate/ano, 47.850 suínos. Produz anualmente 65.364.916 litros de leite. Os principais produtos de origem animal são: Leite: 65.364.916 litros/ano; Bovinos de corte/abate: 10.776 cabeças/ano; Venda de bezerros: 1.778 cabeças/ano; Ovinos de corte 1.800 Cabeças/ano; suínos menores de 2 meses: 41.823 cabeças/ano; Suínos terminados 9.740 cabeças/ano. O uso do solo apresenta 38.398 hectares de culturas anuais, 24.557 hectares de pastagem perene/anual, 22.864 hectares de mata nativa. A elevação da renda por unidade de área é fundamental na situação do município, visto que 80,03% das propriedades possuem menos de 30 hectares, necessitando gerar incrementos de renda significativos por unidade de área para viabilizar o mínimo financeiro para suprir as necessidades da família. A atividade leite está presente em mais de 850 propriedades e responde em mais de 80% como principal fonte de renda da agricultura familiar, com produção diária variando de 50 a 200 litros por dia na maioria das propriedades. Como o município apresenta uma área de 95.900 hectares de terras e desses 35.500 são ocupados com as culturas de soja, milho no verão e no inverno essa mesma área fica parte destinada ao trigo e a grande maioria a produção de forragens anuais.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1959-D068-AC76-5D8A e informe o código 1959-D068-AC76-5D8A

1Doc: Memorando 682/2022 58/328

O município implantou nos últimos tempos diversas ações proporcionando a sua população um desenvolvimento sustentável, destacando ações na área de saúde, educação e agropecuária.

Diante do exposto, os itens descritos no objeto deste Plano de trabalho, irão melhorar o atendimento aos produtores rurais com serviços de manejo e destinação correta dos dejetos dos animais, oportunizando a utilização destes dejetos como fonte de fertilização dos solos, adequando a propriedade às exigências ambientais e, os demais equipamentos previstos serão utilizados para cercamento de áreas, manejo de solo e elaboração de silagem, visando a sustentabilidade das atividades da agricultura familiar, que exploram as atividades leiteira, de suinocultura, grãos, carnes e de cereais, nas Comunidades do Município de Chopinzinho.

A elevação da renda por unidade de área é fundamental na situação do município visto que 80,03% das propriedades possuem menos de 30 hectares, necessitando gerar incremento de renda significativa por unidade de área, visando suprir as necessidades da família rural.

1.5 - ENTIDADE PROPONENTE

- CNPJ: **76.995.414/0001/60**
- Razão social: **Município de Chopinzinho**
- Endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel**
- Município: **Chopinzinho**
- UF: **Paraná**
- CEP: **85.560-000**
- Telefones de contato: **(46) 3242-8629**
- Responsável legal: **Edson Luiz Cenci**
- RG e Órgão Expedidor: **3.533.593-5 SESP-PR**
- CPF: **518.894.719-68**
- Cargo ou Função: **Prefeito**
- E-mail: **gabinete@chopinzinho.pr.gov.br**
- Endereço Completo: **Rua Presidente Dutra, 3999, apto 01, centro, Chopinzinho, Paraná, CEP 85.560-000.**

1.6 – PÚBLICO ATENDIDO:

Os beneficiários diretos serão as famílias de produtores rurais, residentes na área rural do Município de Chopinzinho, estimada em 123 propriedades em 05 comunidades.

Descrição	N.º Total
1 - Número de comunidades atendidas	07
2 - Número de agricultores beneficiários diretos	163
3 - Número de agricultores beneficiários indiretos	165

Comunidades atendidas: **Comunidade de Estrela Gaúcha, Água Amarela, Passo da Erva, São Luiz, Campina, Invernadinha e Santa Cruz.**

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1959-D068-AC76-5D8A e informe o código 1959-D068-AC76-5D8A

1.7 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

a. Atividades que serão realizadas com os equipamentos em pleito:

• Garantir as adequações ambientais, segundo legislação atual, buscando a segurança e a preservação dos recursos naturais em cada propriedade, utilizando os dejetos como fonte de fertilizantes no solo agrícola, bem como, auxiliar a produção de grãos, reduzindo os custos com fertilizantes e fomentar a produção de alimentos, tipo volumoso para os animais que compõem o rebanho leiteiro de nossos agricultores, basicamente em regime de agricultura familiar, de modo a evitar os chamados vazios forrageiros, ou seja, ter a possibilidade de ofertar alimentos de boa qualidade sempre que as pastagens cultivadas apresentarem déficit de produção, permitindo produção estável e ininterrupta o ano todo, através de ensilagem de milho e ou outros vegetais, que já dispõe de tecnologia para este objetivo, permitir o preparo do solo e o plantio das culturas anuais, nas pequenas propriedades, que pelo seu tamanho, inviabiliza a aquisição e a manutenção de máquinas e equipamentos de forma individual

b. Assistência técnica prestada aos beneficiários;

• A Secretaria Municipal de Agricultura conta com programa de sanidade agropecuária nos exames de Brucelose e Tuberculose, vacinas de Brucelose, com 3 Médicos Veterinários e fomento na atividade leiteira, assessoramento nas demandas ambientais com Eng. Ambiental para garantia da sustentabilidade das ações e técnicos para acompanhamento nas explorações das atividades agropecuárias.

c. Técnico Responsável pelo Projeto;

• Vanderlei José Crestani: Engenheiro Agrônomo da Secretaria Municipal de Agricultura acompanhará todo andamento dos trabalhos e a utilização deste equipamento, sendo que o Programa Municipal de Desenvolvimento Rural está alocado nesta Secretaria.

d. Efetuar a Prestação de Contas conforme legislação específica do TCE-PR.

1.8 - CAPACIDADE INSTALADA:

O Município dispõe de pessoal com capacidade administrativa e técnica para execução do objeto constante deste Plano de Trabalho proposto para formalização de Convênio, no respeitante à aquisição do item descrito no Quadro 1.9 - Definição das metas a serem atingidas com detalhamento das respectivas etapas, destinados ao fortalecimento da agricultura familiar.

Informamos que o Sr. Vanderlei José Crestani, Engenheiro Agrônomo, registro nº 21.375-D no Conselho de Classe, será responsável pelo acompanhamento do convênio. Esclareço, ainda, que este Proponente assume a responsabilidade pela execução do objeto proposto em todas as fases exigidas legalmente, licitação, acompanhamento da execução e prestação de contas.

Vanderlei José Crestani	Engenheiro Agrônomo	(46)3242-2503	agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Claudiomiro Cenci	Medico Veterinário	(46)3242-2503	agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Fernando Poter	Médico Veterinário	(46)3242-2503	agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Ricardo Scandolara	Técnico Agrícola	(46)3242-2503	agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1959-D068-AC76-5D8A e informe o código 1959-D068-AC76-5D8A

1.9 - METAS / ETAPAS/MEMÓRIA DE CÁLCULO/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Local.	Duração		Ind Físico		Custo (R$ 1,00)	
				Início	Término	Qtde	Unid	Unitário (R$)	Total (R$)
01	44.90.52.40	distribuidor de esterco líquido cap, min. de 6000 litros	Município de Chopinzinho	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	01	UN	58.820,00	58.820,00
02	44.90.52.40	equipamento perfuração de solo, por toma de força de trator com brocas de 100 e 200 mm	Município de Chopinzinho	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	05	UN	10.969,00	54.845,00
03	44.90.52.40	distribuidor de adubos sólidos, capacidade mínima de 5,0 ton.	Município de Chopinzinho	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	02	UN	43.000,00	86.000,00
04	44.90.52.40	concha hidráulica frontal para trator	Município de Chopinzinho	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	01	UN	52.500,00	52.500,00
05	44.90.52.40	arado subsolador com 5 hastes	Município de Chopinzinho	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	01	UN	9.200,00	9.200,00
06	44.90.52.40	roçadeira para trator, mínimo de 1,78 m de largura de corte	Município de Chopinzinho	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	01	UN	11.900,00	11.900,00
07	44.90.52.40	colhedora de forragem, área total, com giro e quebra jato hidráulico e quebra grãos	Município de Chopinzinho	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	01	UN	72.200,00	72.200,00
Total (R$)									**345.465,00**

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1959-D068-AC76-5D8A e informe o código 1959-D068-AC76-5D8A

1.10 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS METAS / ETAPAS:

Fases	Especificação	Valores (R$)		
		SEAB	Município	Total
1	Licitação			
2	Contratação			
3	Aquisição dos equipamentos	290.000,00	55.465,00	345.465,00
4	Acompanhamento e fiscalização			
	Total	**290.000,00**	**55.465,00**	**345.465,00**

1.11 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Especificação	Partícipes	Valor R$
Aquisição de equipamentos agrícolas	**SEAB**	290.000,00
Aquisição de equipamentos agrícolas	**Município**	55.465,00
TOTAL		**345.465,00**

1.12 - PRAZO DE EXECUÇÃO

Meta	**Meses após a publicação**											
Meses	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Aquisição de equipamentos												

1.13 - AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DO PROJETO

O acompanhamento e avaliação do projeto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Chopinzinho, PR, 25 de outubro de 2021.

Vanderlei José Crestani

Designado para a Secretaria Agricultura Ass:

Edson Luiz Cenci

Prefeito Ass:

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1959-D068-AC76-5D8A e informe o código 1959-D068-AC76-5D8A

Parecer do Conselho (CMDRS)

Aprovado o Projeto Técnico, conforme Plano de Trabalho, sob protocolos 17791713-3 e 17818095-9, através da Ata 117/2021-CMDR.

Luci Aparecida Comiran Baraldi-Presidente Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

Luci A. C. Baraldi

Nome e Assinatura do Representante do Conselho

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1959-D068-AC76-5D8A e informe o código 1959-D068-AC76-5D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

DATA: 14/02/2022

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ASSOCIAÇÕES.

Valor: 98.000,00 R$

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2022, de acordo com a Lei nº 3931/2021.

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1180) F: 798
10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1042) F: 000

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1959-D068-AC76-5D8A e informe o código 1959-D068-AC76-5D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo em vista a necessidade de aquisição de equipamentos para as associações de produtores rurais desse município, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 14 de fevereiro de 2022.

_____
Eng. Agr. Vanderlei José Crestani
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1959-D068-AC76-5D8A e informe o código 1959-D068-AC76-5D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 14/02/2022

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: Aquisição de equipamento agrícola para associações.

Recebido a solicitação para a aquisição de equipamentos agrícolas para associações, protocolada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente sob nº _____/2022, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1959-D068-AC76-5D8A e informe o código 1959-D068-AC76-5D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Justificativa

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente tem estimulado a permanência dos produtores rurais no campo, proporcionando alternativas que possam baratear o custo de produção, bem como fornecer equipamentos para que com eles, esses produtores tenham acesso às novas tecnologias de máquinas agrícolas, os quais irão proporcionar incremento de produtividade e maior rentabilidade ao produtor rural. Especificamente, a proposta que se apresenta com esta iniciativa, consiste em dotar, as entidades representativas dos agricultores (Associações), de mecanismos para que possam ofertar aos seus associados máquinas e equipamentos, para a utilização compartilhada, visando aprimorar, a capacidade de produzir culturas anuais para a colheita e comercialização das safras obtidas, gerando receitas na propriedade.

Diante do exposto, o equipamento; os distribuidores de fertilizantes sólido e corretivos de solo, a serem adquiridos, irão melhorar o atendimento aos produtores rurais com serviços de manejo e destinação correta dos dejetos dos animais (principalmente cama de aviário), e corretivos de solo (calcário), oportunizando a utilização destes dejetos como fonte de fertilização dos solos, bem como adequar-se as exigências ambientais, visando a sustentabilidade das atividades, além de facilitar o plantio das culturas anuais, principalmente o plantio de milho, além da correção da acidez do solo com corretivos, para as principais culturas (milho, soja e feijão), aumentando a produtividade dessas.

A elevação da renda por unidade de área é fundamental na situação do município visto que 80,03% das propriedades possuem menos de 30 hectares, necessitando gerar incrementos de renda significativos por unidade de área para viabilizar o mínimo financeiro para suprir as necessidades da família.

Estes equipamentos listados, os recursos foram obtidos via convênio (em anexo), junto ao Governo Estadual, através da SEAB-PR sob o nº 404/2021, conforme Plano de Trabalho e Projeto Técnico em anexo, e deverá atender os produtores rurais das comunidades através das associações de produtores do município, considerando que o item referente a esses distribuidores foi cancelado, no edital 07/2022, conforme ata em anexo, onde faz-se necessário a sua aquisição para cumprimento do objeto proposto no referido convênio.

Estes equipamentos serão concedidos, via termo de permissão de uso para com a associação, visto que já constam no Plano de Trabalho para a obtenção dos recursos junto a SEAB-PR, bem como parecer (em anexo) do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural-CMDR.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1959-D068-AC76-5D8A e informe o código 1959-D068-AC76-5D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Chopinzinho, 14 de fevereiro de 2022.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1959-D068-AC76-5D8A e informe o código 1959-D068-AC76-5D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
1	02	UNID.	Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos (fertilizantes orgânicos e calcário) "novo", com acionamento pela tomada de força do trator e com cardan de série. Sistema de transmissão composto por cardans e caixas de engrenagens banhadas a óleo (ausência de polias e correias), para o acionamento da esteira e dos discos rotativos. Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba), sendo o ajuste de velocidade da esteira efetuado através da troca de engrenagens. Caçamba construída em chapa de aço estampada/conformada, com abertura do "tipo" comporta, sendo esta, com regulagem de escala milimétrica. Esteira modulada de travessas de aço, com "no mínimo" 80 centímetros de largura e com aliviador de esteira. Sistema de distribuição composto por dois discos rotativos, "tipo" prato. Capacidade de carga mínima de 5.500 kg e largura de distribuição variável de 7 a 16 metros. Cabeçalho com engate rígido e giratório, com pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Rodados "tipo" tandem, com rodas e pneus "com câmara" 7.50 x 16" "novos". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.	49.000,00	98.000,00
TOTAL – R$			98.000,00		

O responsável pela solicitação e recebimento dos orçamentos, foi do servidor Vanderlei José Crestani, sendo que na obtenção do preço máximo, utilizamos o critério de menor preço orçado.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1959-D068-AC76-5D8A e informe o código 1959-D068-AC76-5D8A

1. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, na Garagem da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, situada à Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.
1.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, para o item 17 e de 60 (sessenta) dias para os demais itens.
1.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
1.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
1.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
1.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
1.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
1.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
2.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1959-D068-AC76-5D8A e informe o código 1959-D068-AC76-5D8A

2.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

2.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

2.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

2.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

2.2.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.9. Oferecer a garantia mínima de 12 (doze) meses sem limites de horas, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros.

3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

3.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1959-D068-AC76-5D8A e informe o código 1959-D068-AC76-5D8A

execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.
3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
3.4. Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidora Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34.

4. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
4.2. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.
Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – **10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1180) F: 798 e 10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1042) F: 000.**
4.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA RESCISÃO

5.1. O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:
5.2. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
5.3. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
5.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
5.5. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
5.6. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
5.7. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1959-D068-AC76-5D8A e informe o código 1959-D068-AC76-5D8A

5.8. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
5.9. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
5.10. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
5.11. A não entrega dos produtos contratados;
5.12. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
5.13. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
5.14. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
5.15. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
5.16. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
5.17. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
5.18. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
5.19. Decisão do Prefeito Municipal;
5.20. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
5.21. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 5.7 deste Termo.

6. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

6.1. O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
6.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita,

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1959-D068-AC76-5D8A e informe o código 1959-D068-AC76-5D8A

advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

7.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

7.3. I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

7.4. II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

7.5. a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

7.6. b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

7.7. c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

7.8. d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

7.9. e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

7.10. f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

7.11. IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

7.12. V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

7.13. VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

7.14. VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

7.15. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1959-D068-AC76-5D8A e informe o código 1959-D068-AC76-5D8A

7.16. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
7.17. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo
7.18. de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
7.19. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
7.20. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
7.21. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.22. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.23. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;
7.24. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
7.25. Decisão do Prefeito Municipal;
7.26. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
7.27. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

8. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
8.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
8.3. a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
8.4. b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
8.5. c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
8.6. d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1959-D068-AC76-5D8A e informe o código 1959-D068-AC76-5D8A

8.7. e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

8.8. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

8.9. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 14 de fevereiro de 2022.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1959-D068-AC76-5D8A e informe o código 1959-D068-AC76-5D8A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1959-D068-AC76-5D8A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 14/02/2022 13:51:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1959-D068-AC76-5D8A

Memorando 1- 682/2022

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 14/02/2022 às 15:55:48

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMA-LC

LICITAÇÃO ITEM CANCELADO CONVÊNIO 404/2021-SEAB

Autorizo a abertura do procedimento administrativo licitatório.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E8C3-2C63-8B1C-C6A2 e informe o código E8C3-2C63-8B1C-C6A2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E8C3-2C63-8B1C-C6A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 14/02/2022 15:56:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E8C3-2C63-8B1C-C6A2

Memorando 2- 682/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 21/02/2022 às 15:40:00

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C

LICITAÇÃO ITEM CANCELADO CONVÊNIO 404/2021-SEAB

Segue dotação orçamentária para assinatura.

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

DOTACAO_ORCAMENTARIA.pdf

Assinado por 2 pessoas: LUCIANI MONTEIRO CENCI e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E29-E496-DAA1-55A9 e informe o código 4E29-E496-DAA1-55A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

DATA: 14/02/2022

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ASSOCIAÇÕES.

Valor: 98.000,00 R$

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2022, de acordo com a Lei nº 3931/2021.

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1180) F: 798
10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1042) F: 000

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

Assinado por 2 pessoas: LUCIANI MONTEIRO CENCI e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E29-E496-DAA1-55A9 e informe o código 4E29-E496-DAA1-55A9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4E29-E496-DAA1-55A9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 21/02/2022 17:56:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 22/02/2022 12:05:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E29-E496-DAA1-55A9

Memorando 3- 682/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 21/02/2022 às 15:41:01

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

LICITAÇÃO ITEM CANCELADO CONVÊNIO 404/2021-SEAB

Segue Parecer da Comissão Permanente de Licitação para assinatura.

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

PARECER_CPL.pdf

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4271-ABA6-D73C-F33A e informe o código 4271-ABA6-D73C-F33A

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 21/02/2022

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PA-RA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 404/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, visto que este melhor atenderá ao interesse público, de acordo com os Acórdãos: TCE/PR nº 2.605/2018-Pleno; e TCU nº 2.174/2012-Pleno e 11.197/2011-2ª Câmara.

Atenciosamente,

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4271-ABA6-D73C-F33A e informe o código 4271-ABA6-D73C-F33A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4271-ABA6-D73C-F33A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 23/02/2022 08:16:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4271-ABA6-D73C-F33A

Memorando 4- 682/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 21/02/2022 às 15:41:47

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

LICITAÇÃO ITEM CANCELADO CONVÊNIO 404/2021-SEAB

Segue Autorização do Edital para assinatura.

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Autorizacao_Edital_2.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1569-2C51-E697-7BD9 e informe o código 1569-2C51-E697-7BD9

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 ***e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br***

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **682/2022** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, **autorizo a elaboração de Pregão na forma Eletrônica**, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação do instrumento convocatório de Licitação nos termos do Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

Chopinzinho, 21 de fevereiro de 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1569-2C51-E697-7BD9 e informe o código 1569-2C51-E697-7BD9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1569-2C51-E697-7BD9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 23/02/2022 07:35:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1569-2C51-E697-7BD9

Memorando 5- 682/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 21/02/2022 às 15:43:03

Segue Minuta do Edital e Aviso para Parecer Jurídico

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Aviso_PE_XX_2022_AQUISICAO_DE_EQUIPAMENTOS_AGRICOLAS_SEAB_404_2021.pdf
Decreto_015_2022_Nomeia_pregoeiros_revoga_decreto_507_2021.pdf
Decreto_Comissao_Permanente_de_Licitacoes_2022.pdf
EDITAL_PE_XXX_2022_PE_AQUISICAO_DE_EQUIPAMENTOS_AGRICOLAS_SEAB_404_2021.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº XX/2022. Forma: Eletrônico. Endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia __ de _____ de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição De Equipamento Agrícola Para Atendimento Do Plano De Trabalho Proveniente Do Convênio Nº 404/2021, Entre A Secretaria De Estado Da Agricultura E Do Abastecimento (Seab) E O Município De Chopinzinho. Valor estimado: R$ 98.000,00. Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

DECRETO Nº 015/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia os Pregoeiros do Município de Chopinzinho, e revoga o Decreto n° 507/2021 de 30 de dezembro de 2021, que e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando 220/2022 encaminhado pela Secretaria de Administração, o qual solicita revogação do Decreto 507/2022, e a nomeação de uma nova composição de Pregoeiros e Equipe de Apoio;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF n° 062.575.819-66 e RG n° 9.429.975-6, a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2022.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados a Sra. Micheli Letícia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF n° 021.532.509-51, RG n° 6.539.685-8/PR e o Sr. Ramon Jonathan Cechet, CPF nº 067.994.249-14 e RG nº 1.341.673-8 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE JANEIRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2531 de 20/01/2022

DECRETO Nº 506/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. André Felipe Moraes, CPF n° 094.757.939-76, RG n° 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, a Sra. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR e o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2022.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 005/2021, de 07 de janeiro de 2021 e o Decreto n° 046/2021, de 02 de fevereiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Daniel Zanesco
Vice-Prefeito [1]

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 2538 de 03 / 01 / 2022

1 Decreto n.° 501/2021, de 23/12/2021, delega competência ao Vice-Prefeito e ao Assessor Executivo a partir do dia 27 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022. (https://leismunicipais.com.br/a1/pr/c/chopinzinho/decreto/2021/51/501/decreto-n-501-2021-delega-competencia-ao-vice-prefeito-e-ao-assessor-executivo-a-partir-do-dia-27-de-dezembro-de-2021-a-07-de-janeiro-de-2022?q=501%2F2021)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2022

PREGÃO

EDITAL Nº __/2022

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 404/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° __/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 44/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

"Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 404/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

__ de _____ de 2022 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto nº 507/2021 de 30/12/2021, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2518, de 03/01/2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até __ **de** _____ **de 2022 às 09h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá __ de _____ de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 404/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.
2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, telefone nº (46) 3242-2503.
2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.
3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, nos termos do item 9.2 deste Edital;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.35.1 - no pais;
7.35.2 - por empresas brasileiras;
7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os

percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 - SICAF;
9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.
9.2.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.3 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.4.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.2 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.6.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.7.4 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.8.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.9 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.9.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.9.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.9.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.9.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.9.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.9.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.9.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do

Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.9.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.9.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.10 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.11 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.11.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**

9.11.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**

9.11.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.

9.11.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**

9.11.5 – A não apresentação da declaração prevista no item 9.11.4, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.

9.12 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.14 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.15 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.17 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter:**

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
10.3.5 - indicação/especificação do produto e marca**;**
10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta".
12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.
13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.
16.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

16.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
16.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
16.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
16.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
16.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
16.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

17 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente será encaminhada ao departamento financeiro da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.
17.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. 5.3 Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.
17.3 Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.
17.4 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
17.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
17.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
17.7 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
17.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a

relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estipulado o valor de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) para a presente Licitação, e os para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente –10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1044) F:795. 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1042) F:000.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
19.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
19.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
19.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
19.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
20.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
20.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
20.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
20.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
20.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
20.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
20.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1-A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
21.2-A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
21.3-Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Senhor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34

22 - DA RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
22.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
22.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
22.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
22.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
22.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
22.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 - DAS ALTERAÇÕES

23.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).
23.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

24 - DAS PENALIDADES

24.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
24.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
24.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
24.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
24.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
24.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
24.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
24.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
24.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
24.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
24.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
24.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

28 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29 – DA PUBLICAÇÃO

29.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

30 - DO FORO

30.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.
31.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e

ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

31.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

31.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

31.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

31.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

31.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

31.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

31.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

31.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

31.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

31.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

31.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

31.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

31.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

31.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

31.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

31.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco.
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, __ de _____ de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
PRESIDENTE DA CPL

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 404/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	02	Unid.	Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos (fertilizantes orgânicos e calcário) "novo", com acionamento pela tomada de força do trator e com cardan de série. Sistema de transmissão composto por cardans e caixas de engrenagens banhadas a óleo (ausência de polias e correias), para o acionamento da esteira e dos discos rotativos. Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba), sendo o ajuste de velocidade da esteira efetuado através da troca de engrenagens. Caçamba construída em chapa de aço estampada/conformada, com abertura do "tipo" comporta, sendo esta, com regulagem de escala milimétrica. Esteira modulada de travessas de aço, com "no mínimo" 80 centímetros de largura e com aliviador de esteira. Sistema de distribuição composto por dois discos rotativos, "tipo" prato. Capacidade de carga mínima de 5.500 kg e largura de distribuição variável de 7 a 16 metros. Cabeçalho com engate rígido e giratório, com pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Rodados "tipo" tandem, com rodas e pneus "com câmara" 7.50 x 16" "novos". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.	**49.000,00**	**98.000,00**
TOTAL R$			**98.000,00**		

O responsável pela solicitação e recebimento dos orçamentos, foi do servidor Vanderlei José Crestani, sendo que na obtenção do preço máximo, utilizamos o critério de menor preço orçado.

1. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, na Garagem da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, situada à Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

1.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, para o item 17 e de 60 (sessenta) dias para os demais itens.
1.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
1.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
1.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
1.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
1.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
1.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

2.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

2.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

2.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

2.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

2.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
2.2.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
3.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.
3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
3.4. Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidora Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34.

4. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
4.2. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.
Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1180) F: 798 e 10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1042) F: 000.
4.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA RESCISÃO

5.1. O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:
5.2. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

5.3. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
5.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
5.5. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
5.6. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
5.7. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
5.8. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
5.9. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
5.10. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
5.11. A não entrega dos produtos contratados;
5.12. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
5.13. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
5.14. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
5.15. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
5.16. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
5.17. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
5.18. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
5.19. Decisão do Prefeito Municipal;
5.20. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
5.21. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 5.7 deste Termo.

6. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

6.1. O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

6.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

7.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

7.3. I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

7.4. II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

7.5. a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

7.6. b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

7.7. c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

7.8. d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

7.9. e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

7.10. f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

7.11. IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

7.12. V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

7.13. VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

7.14. VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

7.15. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

7.16. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

7.17. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo
7.18. de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
7.19. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
7.20. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
7.21. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.22. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.23. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;
7.24. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
7.25. Decisão do Prefeito Municipal;
7.26. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
7.27. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

8. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
8.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
8.3. a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
8.4. b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
8.5. c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
8.6. d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
8.7. e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
8.8. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de

um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

8.9. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 14 de fevereiro de 2022.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 404/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº __/2022, conforme abaixo discriminado:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$
VALOR TOTAL - R$						

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal atestadas pela Secretaria de Assistência Social.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG :
Cargo :

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 404/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
Nome e assinatura do representante legal/procurador.

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 404/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 404/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 404/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 404/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: --------, inscrita no CNPJ sob o nº ------- , com sede na Rua: -------, Cidade de--------, Estado -------, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº __/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total – R$
			Total - R$		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

2.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

2.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

2.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente será encaminhada ao departamento financeiro da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.

3.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. 5.3 Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

3.3 Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

3.4 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

3.7 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Fica estipulado o valor de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) para a presente Licitação, e os para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente –10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1044) F:795. 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1042) F:000.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
6.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1-A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
7.2-A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
7.3-Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Senhor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:
9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRA-**

TADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de

seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ___ de _____ de 2022.

Edson Luiz Cenci
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

Memorando 6- 682/2022

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 22/02/2022 às 10:31:22

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

LICITAÇÃO ITEM CANCELADO CONVÊNIO 404/2021-SEAB

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

_

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C5AC-0112-6EA2-B26B e informe o código C5AC-0112-6EA2-B26B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C5AC-0112-6EA2-B26B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 22/02/2022 10:31:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C5AC-0112-6EA2-B26B

Memorando 7- 682/2022

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMF-C - Contabilidade - A/C Rodrigo J.

Data: 23/02/2022 às 13:41:30

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

LICITAÇÃO ITEM CANCELADO CONVÊNIO 404/2021-SEAB

Segue anexo despacho referente ao memorando nº 682/2022.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Despacho_03_2022_Pregao_Eletronico_aquisicao_de_maquina_agricola_item_cancelado_convenio_404_2021_SEAB_.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DCE4-8FFE-F61E-82A5 e informe o código DCE4-8FFE-F61E-82A5

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 682/2022.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2022.

DESPACHO 03/2022/PGM/MS

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 682/2022**, no qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **aquisição de equipamento agrícola para atendimento do plano de trabalho proveniente do convênio nº 404/2021, entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento (SEAB) e o Município de Chopinzinho.**

Estabelece o Convênio nº 404/2021, acerca dos recursos financeiros:

> CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS 5. Para a execução do objeto deste Convênio os recursos somam o valor total de R$ 345.465,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), cabendo ao CONCEDENTE a importância de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) e, a título de contrapartida financeira, cumprirá ao CONVENENTE o valor de R$ 55.465,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), que serão alocados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho. 5.1. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado Plano de Trabalho adicional à comprovação da execução das etapas anteriores. 5.2. Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição pelos partícipes (CONCEDENTE e CONVENENTE), conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetro os valores estabelecidos no caput desta Cláusula.

Considerando que o preço de referência dos itens a serem licitados totaliza a soma de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), que está acima do valor informado no Plano de Trabalho referente ao Convênio, que é de R$ 86.000, 00 (oitenta e seis mil reais) para o item distribuidor de adubos sólidos, capacidade mínima de 5,0 toneladas, duas unidades, solicito à Secretaria de Finanças que corrobore a informação de que existem recursos suficientes para adimplir as obrigações da aquisição.

Com as informações, retornar para análise.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DCE4-8FFE-F61E-82A5 e informe o código DCE4-8FFE-F61E-82A5

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DCE4-8FFE-F61E-82A5 e informe o código DCE4-8FFE-F61E-82A5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DCE4-8FFE-F61E-82A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 23/02/2022 13:42:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DCE4-8FFE-F61E-82A5

Memorando 8- 682/2022

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES

Data: 25/02/2022 às 10:09:22

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

LICITAÇÃO ITEM CANCELADO CONVÊNIO 404/2021-SEAB

Bom dia, após verificar a solicitação, entendemos que pode permanecer a dotação informada no despacho n° 02.

–

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3330-87E6-E030-7055 e informe o código 3330-87E6-E030-7055

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3330-87E6-E030-7055

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 25/02/2022 10:09:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3330-87E6-E030-7055

Memorando 9- 682/2022

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Data: 02/03/2022 às 15:43:04

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

LICITAÇÃO ITEM CANCELADO CONVÊNIO 404/2021-SEAB

Segue anexo parecer jurídico referente ao memorando nº 682/2022, e processo licitatório nº 44/2022.
Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_10_2022_Pregao_Eletronico_aquisicao_de_maquina_agricola_item_cancelado_convenio_404_2021_SEAB.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1774-3728-DC76-8E5C e informe o código 1774-3728-DC76-8E5C

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 682/2022.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2022.

PARECER JURÍDICO 10/2022/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 682/2022**, no qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **aquisição de equipamento agrícola para atendimento do plano de trabalho proveniente do convênio nº 404/2021, entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento (SEAB) e o Município de Chopinzinho.**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal interessada; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1774-3728-DC76-8E5C e informe o código 1774-3728-DC76-8E5C

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988[2]) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. Da Análise do Caso Concreto

A **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **aquisição de equipamento agrícola para atendimento do plano de trabalho proveniente do convênio nº 404/2021, entre a Secretaria**

2.3.1. Da Modalidade

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de "serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002[3].

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

[3] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1774-3728-DC76-8E5C e informe o código 1774-3728-DC76-8E5C

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada *"para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução"*. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

> Pregão para serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entreposto Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1774-3728-DC76-8E5C e informe o código 1774-3728-DC76-8E5C

> a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame "trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte". Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência "não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada". Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002[4] e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

2.3.2. Da Autoridade Competente

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.3. Da Justificativa

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

2.3.4. Da Definição do Objeto

[4] "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1774-3728-DC76-8E5C e informe o código 1774-3728-DC76-8E5C

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

a) critério de julgamento;

b) impedidos de licitar;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;

d) vigência;

e) dotação orçamentária;

f) gestão e fiscalização do contrato.

2.3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos serviços a serem executados.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores**, **cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.3.7. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1774-3728-DC76-8E5C e informe o código 1774-3728-DC76-8E5C

De acordo com os artigos 3º[5] e 48, inc. I,[6] da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor do lote único, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **não se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

2.3.8. Da Dotação Orçamentária

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, corroborando o referido parecer mediante solicitação da Procuradoria Geral do Município.

2.3.9. Da Designação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

2.3.10. Das Publicações

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3. Da Conclusão

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município **não** vê óbice no prosseguimento do **Memorando Eletrônico nº 682/2022**, no qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **aquisição de equipamento agrícola para atendimento do plano de trabalho proveniente do convênio nº 404/2021, entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento (SEAB) e o Município de Chopinzinho., desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Recomendação 1: corrigir a redação do item 1.2 do Termo de Referência de acordo com o objeto, corroborando o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega dos produtos.

[5] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[6] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1774-3728-DC76-8E5C e informe o código 1774-3728-DC76-8E5C

Recomendação 2: corrigir a redação do item 5.21 do Termo de Referência, posto que o item 5.7 do referido termo não corresponde a situações consideradas urgentes.

Divisão de Licitações e Contratos

Recomendação 1: Referente ao Anexo II, prazo de pagamento, corrigir menção à Secretaria diversa.

Recomendação 2: Providenciar a correção das minutas do edital e anexos de acordo com o Termo de Referência a ser reformulado pela Secretaria interessada.

Recomendação 3: providenciar as publicações, como de praxe.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1774-3728-DC76-8E5C e informe o código 1774-3728-DC76-8E5C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1774-3728-DC76-8E5C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 02/03/2022 15:43:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1774-3728-DC76-8E5C

Memorando 10- 682/2022

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 03/03/2022 às 07:18:57

Bom dia,

-Segue Termo de Referência corrigido conforme recomendações 1 e 2,

att,

_

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Anexos:

TR_DISTRIBUIDOR_CANCELADO.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

DATA: 14/02/2022

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ASSOCIAÇÕES.

Valor: 98.000,00 R$

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2022, de acordo com a Lei nº 3931/2021.

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1180) F: 798
10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1042) F: 000

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo em vista a necessidade de aquisição de equipamentos para as associações de produtores rurais desse município, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 14 de fevereiro de 2022.

_____

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 14/02/2022

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: Aquisição de equipamento agrícola para associações.

Recebido a solicitação para a aquisição de equipamentos agrícolas para associações, protocolada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente sob nº _____/2022, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Justificativa

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente tem estimulado a permanência dos produtores rurais no campo, proporcionando alternativas que possam baratear o custo de produção, bem como fornecer equipamentos para que com eles, esses produtores tenham acesso às novas tecnologias de máquinas agrícolas, os quais irão proporcionar incremento de produtividade e maior rentabilidade ao produtor rural. Especificamente, a proposta que se apresenta com esta iniciativa, consiste em dotar, as entidades representativas dos agricultores (Associações), de mecanismos para que possam ofertar aos seus associados máquinas e equipamentos, para a utilização compartilhada, visando aprimorar, a capacidade de produzir culturas anuais para a colheita e comercialização das safras obtidas, gerando receitas na propriedade.

Diante do exposto, o equipamento; os distribuidores de fertilizantes sólido e corretivos de solo, a serem adquiridos, irão melhorar o atendimento aos produtores rurais com serviços de manejo e destinação correta dos dejetos dos animais (principalmente cama de aviário), e corretivos de solo (calcário), oportunizando a utilização destes dejetos como fonte de fertilização dos solos, bem como adequar-se as exigências ambientais, visando a sustentabilidade das atividades, além de facilitar o plantio das culturas anuais, principalmente o plantio de milho, além da correção da acidez do solo com corretivos, para as principais culturas (milho, soja e feijão), aumentando a produtividade dessas.

A elevação da renda por unidade de área é fundamental na situação do município visto que 80,03% das propriedades possuem menos de 30 hectares, necessitando gerar incrementos de renda significativos por unidade de área para viabilizar o mínimo financeiro para suprir as necessidades da família.

Estes equipamentos listados, os recursos foram obtidos via convênio (em anexo), junto ao Governo Estadual, através da SEAB-PR sob o nº 404/2021, conforme Plano de Trabalho e Projeto Técnico em anexo, e deverá atender os produtores rurais das comunidades através das associações de produtores do município, considerando que o item referente a esses distribuidores foi cancelado, no edital 07/2022, conforme ata em anexo, onde faz-se necessário a sua aquisição para cumprimento do objeto proposto no referido convênio.

Estes equipamentos serão concedidos, via termo de permissão de uso para com a associação, visto que já constam no Plano de Trabalho para a obtenção dos recursos junto a SEAB-PR, bem como parecer (em anexo) do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural-CMDR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Chopinzinho, 14 de fevereiro de 2022.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
1	02	UNID.	Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos (fertilizantes orgânicos e calcário) "novo", com acionamento pela tomada de força do trator e com cardan de série. Sistema de transmissão composto por cardans e caixas de engrenagens banhadas a óleo (ausência de polias e correias), para o acionamento da esteira e dos discos rotativos. Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba), sendo o ajuste de velocidade da esteira efetuado através da troca de engrenagens. Caçamba construída em chapa de aço estampada/conformada, com abertura do "tipo" comporta, sendo esta, com regulagem de escala milimétrica. Esteira modulada de travessas de aço, com "no mínimo" 80 centímetros de largura e com aliviador de esteira. Sistema de distribuição composto por dois discos rotativos, "tipo" prato. Capacidade de carga mínima de 5.500 kg e largura de distribuição variável de 7 a 16 metros. Cabeçalho com engate rígido e giratório, com pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Rodados "tipo" tandem, com rodas e pneus "com câmara" 7.50 x 16" "novos". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.	49.000,00	98.000,00
TOTAL – R$			98.000,00		

O responsável pela solicitação e recebimento dos orçamentos, foi do servidor Vanderlei José Crestani, sendo que na obtenção do preço máximo, utilizamos o critério de menor preço orçado.

1. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, na Garagem da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, situada à Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.
1.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
1.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
1.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
1.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
1.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
1.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
1.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
2.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
2.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

2.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

2.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

2.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

2.2.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.9. Oferecer a garantia mínima de 12 (doze) meses sem limites de horas, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros.

3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

3.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
3.4. Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidora Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34.

4. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
4.2. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.
Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – **10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1180) F: 798 e 10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1042) F: 000.**
4.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA RESCISÃO

5.1. O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:
5.2. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
5.3. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
5.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
5.5. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
5.6. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
5.7. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

5.8. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
5.9. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
5.10. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
5.11. A não entrega dos produtos contratados;
5.12. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
5.13. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
5.14. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
5.15. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
5.16. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
5.17. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
5.18. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
5.19. Decisão do Prefeito Municipal;
5.20. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
5.21. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido).

6. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

6.1. O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
6.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os

respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

7.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

7.3. I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

7.4. II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

7.5. a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

7.6. b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

7.7. c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

7.8. d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

7.9. e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

7.10. f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

7.11. IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

7.12. V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

7.13. VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

7.14. VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

7.15. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

7.16. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

7.17. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo
7.18. de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
7.19. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
7.20. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
7.21. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.22. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.23. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;
7.24. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
7.25. Decisão do Prefeito Municipal;
7.26. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
7.27. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

8. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
8.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
8.3. a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
8.4. b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
8.5. c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
8.6. d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
8.7. e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

8.8. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

8.9. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 14 de fevereiro de 2022.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Memorando 11- 682/2022

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/03/2022 às 10:54:28

Encaminha-se para análise e as devidas providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

–

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Memorando 12- 682/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 14/03/2022 às 10:15:25

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

LICITAÇÃO ITEM CANCELADO CONVÊNIO 404/2021-SEAB

EDITAL RETIFICADO PE 27-2022 - PE - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEAB_404_2021

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Aviso_PE_27_2022_AQUISICAO_DE_EQUIPAMENTOS_AGRICOLAS_SEAB_404_2021.pdf
EDITAL_RETIFICADO_PE_27_2022_PE_AQUISICAO_DE_EQUIPAMENTOS_AGRICOLAS_SEAB_404_2021.pdf

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5861-A503-5178-A8BA e informe o código 5861-A503-5178-A8BA

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 27/2022. Forma: Eletrônico. Endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 28 de março de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição De Equipamento Agrícola Para Atendimento Do Plano De Trabalho Proveniente Do Convênio Nº 404/2021, Entre A Secretaria De Estado Da Agricultura E Do Abastecimento (Seab) E O Município De Chopinzinho. Valor estimado: R$ 98.000,00. Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5861-A503-5178-A8BA e informe o código 5861-A503-5178-A8BA

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 ***e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br***

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2022

PREGÃO

EDITAL Nº 27/2022

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 404/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5861-A503-5178-A8BA e informe o código 5861-A503-5178-A8BA

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 27/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 44/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/03/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

"Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 404/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

28 de março de 2022 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto nº 507/2021 de 30/12/2021, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2518, de 03/01/2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5861-A503-5178-A8BA e informe o código 5861-A503-5178-A8BA

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **28 de março de 2022 às 09h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 28 de março de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 404/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.
2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, telefone nº (46) 3242-2503.
2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.
3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5861-A503-5178-A8BA e informe o código 5861-A503-5178-A8BA

b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, nos termos do item 9.2 deste Edital;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5861-A503-5178-A8BA e informe o código 5861-A503-5178-A8BA

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5861-A503-5178-A8BA e informe o código 5861-A503-5178-A8BA

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5861-A503-5178-A8BA e informe o código 5861-A503-5178-A8BA

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5861-A503-5178-A8BA e informe o código 5861-A503-5178-A8BA

7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.35.1 - no pais;
7.35.2 - por empresas brasileiras;
7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5861-A503-5178-A8BA e informe o código 5861-A503-5178-A8BA

percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5861-A503-5178-A8BA e informe o código 5861-A503-5178-A8BA

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 - SICAF;
9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.
9.2.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.3 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.4.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.2 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.6.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.7.4 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.8.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.9 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.9.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.9.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.9.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.9.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.9.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.9.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.9.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5861-A503-5178-A8BA e informe o código 5861-A503-5178-A8BA

Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.9.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.9.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.10 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.11 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.11.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**

9.11.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**

9.11.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.

9.11.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**

9.11.5 – A não apresentação da declaração prevista no item 9.11.4, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.

9.12 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.14 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.15 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.17 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5861-A503-5178-A8BA e informe o código 5861-A503-5178-A8BA

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter:**

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação do produto e marca**;**

10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5861-A503-5178-A8BA e informe o código 5861-A503-5178-A8BA

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.
12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5861-A503-5178-A8BA e informe o código 5861-A503-5178-A8BA

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.
13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.
16.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5861-A503-5178-A8BA e informe o código 5861-A503-5178-A8BA

16.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
16.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
16.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
16.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
16.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
16.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

17 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente será encaminhada ao departamento financeiro da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.
17.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. 5.3 Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.
17.3 Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.
17.4 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
17.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
17.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
17.7 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
17.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5861-A503-5178-A8BA e informe o código 5861-A503-5178-A8BA

relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estipulado o valor de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) para a presente Licitação, e os para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente –10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1044) F:795. 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1042) F:000.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
19.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
19.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
19.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
19.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
20.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
20.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
20.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
20.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
20.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
20.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
20.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1-A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5861-A503-5178-A8BA e informe o código 5861-A503-5178-A8BA

b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
21.2-A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
21.3-Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Senhor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34

22 - DA RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
22.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
22.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
22.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
22.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
22.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5861-A503-5178-A8BA e informe o código 5861-A503-5178-A8BA

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
22.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido.

23 - DAS ALTERAÇÕES

23.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).
23.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

24 - DAS PENALIDADES

24.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
24.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5861-A503-5178-A8BA e informe o código 5861-A503-5178-A8BA

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
24.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
24.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
24.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
24.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
24.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
24.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
24.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
24.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
24.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
24.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

28 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5861-A503-5178-A8BA e informe o código 5861-A503-5178-A8BA

28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29 – DA PUBLICAÇÃO

29.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

30 - DO FORO

30.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.
31.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5861-A503-5178-A8BA e informe o código 5861-A503-5178-A8BA

31.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
31.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
31.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
31.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
31.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
31.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
31.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
31.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
31.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
31.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
31.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
31.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
31.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
31.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
31.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
31.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
31.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
31.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
31.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5861-A503-5178-A8BA e informe o código 5861-A503-5178-A8BA

ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco.
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, 14 de março de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
PRESIDENTE DA CPL

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5861-A503-5178-A8BA e informe o código 5861-A503-5178-A8BA

EDITAL DE PREGÃO Nº 27/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 404/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	02	Unid.	Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos (fertilizantes orgânicos e calcário) “novo”, com acionamento pela tomada de força do trator e com cardan de série. Sistema de transmissão composto por cardans e caixas de engrenagens banhadas a óleo (ausência de polias e correias), para o acionamento da esteira e dos discos rotativos. Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba), sendo o ajuste de velocidade da esteira efetuado através da troca de engrenagens. Caçamba construída em chapa de aço estampada/conformada, com abertura do “tipo” comporta, sendo esta, com regulagem de escala milimétrica. Esteira modulada de travessas de aço, com “no mínimo” 80 centímetros de largura e com aliviador de esteira. Sistema de distribuição composto por dois discos rotativos, “tipo” prato. Capacidade de carga mínima de 5.500 kg e largura de distribuição variável de 7 a 16 metros. Cabeçalho com engate rígido e giratório, com pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Rodados “tipo” tandem, com rodas e pneus “com câmara” 7.50 x 16” “novos”. Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.	**49.000,00**	**98.000,00**
TOTAL R$			**98.000,00**		

O responsável pela solicitação e recebimento dos orçamentos, foi do servidor Vanderlei José Crestani, sendo que na obtenção do preço máximo, utilizamos o critério de menor preço orçado.

1. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, na Garagem da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, situada à Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5861-A503-5178-A8BA e informe o código 5861-A503-5178-A8BA

1.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
1.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
1.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
1.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
1.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
1.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
1.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
2.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
2.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
2.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
2.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
2.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
2.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
2.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
2.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5861-A503-5178-A8BA e informe o código 5861-A503-5178-A8BA

2.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
2.2.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
3.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.
3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
3.4. Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidora Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34.

4. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
4.2. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.
Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1180) F: 798 e 10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1042) F: 000.
4.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA RESCISÃO

5.1. O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:
5.2. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5861-A503-5178-A8BA e informe o código 5861-A503-5178-A8BA

5.3. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
5.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
5.5. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
5.6. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
5.7. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
5.8. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
5.9. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
5.10. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
5.11. A não entrega dos produtos contratados;
5.12. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
5.13. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
5.14. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
5.15. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
5.16. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
5.17. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
5.18. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
5.19. Decisão do Prefeito Municipal;
5.20. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
5.21. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido).

6. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

6.1. O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5861-A503-5178-A8BA e informe o código 5861-A503-5178-A8BA

6.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

7.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

7.3. I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

7.4. II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

7.5. a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

7.6. b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

7.7. c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

7.8. d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

7.9. e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

7.10. f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

7.11. IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

7.12. V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

7.13. VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

7.14. VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

7.15. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

7.16. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5861-A503-5178-A8BA e informe o código 5861-A503-5178-A8BA

7.17. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo
7.18. de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
7.19. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
7.20. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
7.21. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.22. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.23. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;
7.24. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
7.25. Decisão do Prefeito Municipal;
7.26. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
7.27. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

8. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
8.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
8.3. a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
8.4. b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
8.5. c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
8.6. d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
8.7. e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
8.8. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5861-A503-5178-A8BA e informe o código 5861-A503-5178-A8BA

um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

8.9. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 14 de fevereiro de 2022.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5861-A503-5178-A8BA e informe o código 5861-A503-5178-A8BA

EDITAL DE PREGÃO Nº 27/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 404/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2022, conforme abaixo discriminado:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$
VALOR TOTAL - R$						

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal atestadas pela Secretaria de Agricultura.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG :
Cargo :

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5861-A503-5178-A8BA e informe o código 5861-A503-5178-A8BA

EDITAL DE PREGÃO Nº 27/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 404/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5861-A503-5178-A8BA e informe o código 5861-A503-5178-A8BA

EDITAL DE PREGÃO Nº 27/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 404/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5861-A503-5178-A8BA e informe o código 5861-A503-5178-A8BA

EDITAL DE PREGÃO Nº 27/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 404/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5861-A503-5178-A8BA e informe o código 5861-A503-5178-A8BA

EDITAL DE PREGÃO Nº 27/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 404/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5861-A503-5178-A8BA e informe o código 5861-A503-5178-A8BA

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5861-A503-5178-A8BA e informe o código 5861-A503-5178-A8BA

EDITAL DE PREGÃO Nº 27/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 404/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: --------, inscrita no CNPJ sob o nº ------- , com sede na Rua: -------, Cidade de--------, Estado -------, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 27/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total – R$
			Total - R$		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

2.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

2.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

2.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5861-A503-5178-A8BA e informe o código 5861-A503-5178-A8BA

2.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente será encaminhada ao departamento financeiro da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.

3.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. 5.3 Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

3.3 Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

3.4 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

3.7 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Fica estipulado o valor de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) para a presente Licitação, e os para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente –10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1044) F:795. 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1042) F:000.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5861-A503-5178-A8BA e informe o código 5861-A503-5178-A8BA

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
6.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
7.1-A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
7.2-A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
7.3-Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Senhor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:
8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5861-A503-5178-A8BA e informe o código 5861-A503-5178-A8BA

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido).

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:
9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5861-A503-5178-A8BA e informe o código 5861-A503-5178-A8BA

9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRA-**

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5861-A503-5178-A8BA e informe o código 5861-A503-5178-A8BA

TADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5861-A503-5178-A8BA e informe o código 5861-A503-5178-A8BA

seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ___ de _____ de 2022.

Edson Luiz Cenci
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5861-A503-5178-A8BA e informe o código 5861-A503-5178-A8BA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5861-A503-5178-A8BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 14/03/2022 12:29:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 15/03/2022 09:14:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5861-A503-5178-A8BA

Memorando 13- 682/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/03/2022 às 09:24:30

Segue publicações do Aviso de Edital.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Publicacoes_Aviso_de_Edital.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº.: 11/2022 - PE

CNPJ: 76.995.461/0001-00
Rua Barão de Capanema, 134
C.E.P.: 85520-000 - Vitorino - PR

Processo Administrativo: 040/2022
Processo de Licitação: 040/2022
Data do Processo: 14/03/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MODELO SEDAN ANO/MODELO 2022 PARA ATENDER AS NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO & PLANEJAMENTO E EXECUTIVO MUNICIPAL

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nº.: 11/2022

Motivo: NÃO HOUVE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO CERTAME

Vitorino, 14 de Março de 2022

FERNANDO BRANDINI
Pregoeiro(a)

PREFEITURA DE
Vitorino
ESTADO DO PARANÁ

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 09:00 horas do dia 31/03/2022, LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS , tipo de MENOR PREÇO GLOBAL sob o n.º 06/2022, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETÓRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL** . O edital poderá ser obtido junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 14/03/2022, pelo site www.vitorino.pr.gov.br e e-mails: licita@vitorino.pr.gov.br e compras1.vit@hotmail.com. Vitorino, 14/03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 035/2022
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar obra do projeto de "PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA" na comunidade Nossa Senhora Aparecida, conforme projetos e demais informações anexas ao edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
PRAZO DE EXECUÇÃO: 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado
Valor da peça técnica: Peça técnica por e-mail (por e-mail sem custo), ou em CD sendo que o mesmo terá um custo de R$50,00 (cinquenta reais, que poderá ser efetuado depósito na conta nº 5.359-7 agencia 0642-7 do Banco do Brasil – Chopinzinho – Paraná – Brasil.
ABERTURA: Dia 31 de março de 2022, às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES: do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 15/03/2022 em horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (46) 3246-1166 – "e-mail" licitacaosms@yahoo.com.br

Saudade do Iguaçu, 14 de março de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA nº 02/2022

O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 19 do mês de abril de 2022, às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Concorrência nº 02/2022, que tem por objeto a concessão de direito real de uso, à título gratuito, de imóveis visando a implantação ou expansão de empreendimentos industriais no Município de São João - Paraná, de acordo com as especificações constantes do Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação pelo fone/fax: 46-3533.8300, pelo e-mail: licitacaosj@hotmail.com ou pelo site:www.saojoao.pr.gov.br – Portal da Transparência.

São João, 14 de março de 2022.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO
Prefeito Municipal de São João

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022

OBJETO: Implantação de Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, atendendo as normas regulamentadoras trabalhistas, incluindo a realização de exames, avaliações e/ou consultas médicas para os servidores do município de Pato Branco - PR, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 1.201.704,50.
DATA DE ABERTURA: 29 de março de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br. ***Pregoeira – Naudieri Provensi.***

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 06/2022, PROCESSO Nº 09/2022. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução de ensaios de laboratório e controle tecnológico de solos, agregados, misturas betuminosas e concreto, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 384-2460; 413-2459; 395-2461. Ata de Registro de Preços n.º 94/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***Exame – Tecnologia S/S Ltda***, com o valor total de **R$ 1.695.305,72**. Pato Branco, 09 de Março de 2022. Robson Cantu – Prefeito.

Portaria Nº 81/2022
DATA: 14/03/2022

SÚMULA: "Contrata Mylena de Medeiros Tonello".
A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: diariomunicipal.com.br/amp/ *edição do* ***dia 15/03/2022****, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 40/2017 e Decreto Municipal nº 75/2021 e em* ***www.mariopolis.pr.gov.br***.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
LEI Nº 08/2022. DATA: 14/03/2022. *SÚMULA:* Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por anulação no PPA, LDO e no Orçamento do município de Mariópolis, para o exercício de 2022. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei: **Art. 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Especial por anulação, no exercício de 2022, bem como incluir e alterar a Lei do Plano Plurianual nº 55/2021 de 20/12/2021. **Art. 2º** - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Especial por anulação, no exercício de 2022, bem como incluir e alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 56/2021 de 20/12/2021. **Art. 3º** - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de MARIÓPOLIS, para o exercício de 2022, um crédito adicional Especial por Anulação no valor de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), mediante as seguintes providências:
I - Autoriza inclusão das rubricas de despesa na dotação orçamentária com Fonte Livre:
10 – DEPARTAMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02 – DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS
10.02.18.542.0019.2.059 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00.00 – TRANSF. À INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais..... 000 17.000,00
Art. 4º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Especial previsto no Art. Anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação abaixo discriminada:
10 – DEPARTAMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02 – DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS
10.02.18.542.0019.2.059 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica..... 000 17.000,00
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, aos 14 dias do mês de Março de 2022. **MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK - PREFEITO MUNICIPAL.**

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS – PR
DECRETO Nº 18/2022. Súmula: - Revoga a Inexigibilidade nº 1/2022. O Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, DECRETA: Art. 1º - Revoga a Inexigibilidade nº 1/2022, para fins de adequação nos quantitativos de prazos e valores dos itens a serem licitados pelo departamento responsável, sempre com vista à efetiva contratação de proposta mais vantajosa para a administração. Art. 2º - Fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, aqueles, que supostamente, entenderem-se prejudicados. Art. 3º – O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de Março de 2022. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2937/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA Lubripeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda – EPP, CNPJ/MF sob o nº **20.777.790/0001 – 23**, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de agente redutor líquido automotivo, ARLA, para uso dos ônibus, caminhões e máquinas integrantes da frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste – PR, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico Nº 035/2021** – fica alterado o valor contratual, passando de R$ 21.998,20 (Vinte e um mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos), para R$ 36.224,17 (trinta e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos), referente ao aumento no preço do produto ARLA, passando de R$ 57,89/Galão, para R$ 97,08/Galão de 20 litros, conforme notas fiscais e requerimento da empresa, e de acordo com a justificativa do Executivo Municipal, tudo de acordo com o Art. 37, II e 65 da Lei nº 8.666/93. Itapejara D'Oeste, 10 (dez) de março de 2022.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
227	Matheus Antonio Marcinski	Exonera a pedido	21/03/2022
285	Luis Augusto Brunelli Jung	Nomeia	09/03/2022
234	Thaisine Pilar	Nomeio aprovada em concurso	27/03/2022
261	Cleuni de Almida	Concede função gratificada	07/03/2022
267	Soares Hotti Bolton Bayeti	Dispensa a pedido	09/03/2022
268	Diego Cristiano Antunes de Oliveira e Alexandre Ferreira Bragansa	Nomeia concurso público	09/03/2022
269	Prefeitura Municipal	Remoção de servidores	14/03/2022
270	Recursos Humanos	Concede gratificações	09/03/2022

A publicação na íntegra do(s) ato(s) acima, encontra(m)-se disponível(eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp - Edição nº 05 de 15 de março de 2022, respectivamente conforme Lei Complementar nº 70, de 09 de julho de 2014.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO - N.º 01/2022, de 14 de março de 2022.
O Exmo. Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do **CONCURSO PÚBLICO**, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal e formação de cadastro de reserva. As inscrições serão realizadas pela Internet, no endereço http://concursos.funtaljp.org.br/index.php/pato-branco-pr/, no período de 14 de março até as 23h59min de 14 de abril de 2022, observando o horário de Brasília, obedecendo o disposto na Lei Municipal n.º 3.812/2012

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 06/2022. PROCESSO: 09/2022. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução de ensaios de laboratório e controle tecnológico de solos, agregados, misturas betuminosas e concreto, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e **ADJUDICO** seus objetos para a empresa: ***Exame – Tecnologia S/S Ltda***, inscrita no CNPJ nº 77.826.642/0001-79, com o valor total de R$ 1.695.305,72; Pato Branco, 09 de Março de 2022. Robson Cantu – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – PMM

OBJETO: Seleção de propostas visando à aquisição de extrusoras de perfis de concreto, para produção de perfis moldados, finalização, como guias e sarjetas, meio-fio, muretas divisórias de tráfego e calçadas prestados pela Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública desta Municipalidade.
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 28 de Março de 2022, às 09:00 horas.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasnet.gov.br
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.
Maiores informações pelo fone (046) 3243–1122.
Mangueirinha 14 de Março de 2022.
Publique-se
Dorli Netto
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 – PMM

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPROMISSO FORMAL DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisição de EPI's (Equipamento de Proteção Individual) visando suprir a demanda no setor de Merenda Escolar das escolas municipais em atendimento a determinação exigências da NR6, conforme solicitação da Secretaria de Educação desta Municipalidade.
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 29 de março de 2022 às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.
Maiores informações pelo fone (046) 3243–1122.
Mangueirinha 14 de Março de 2022.
Publique-se
Dorli Netto
Pregoeiro

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº. 004/2022
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova edição) em seu Art. 64 incisos IX, X, XXV e XXVI, resolve:
I CONVOCAR:
1.1 – Para tomar posse no respectivo Cargo os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Público Municipal, face ao **Edital nº 001/2021.**
1.2 - Os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devem se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos (as) candidatos (as) respectivamente classificados (as).

CARGO: Professor Educação Física

INSC.	NOME	NF	CLASSIF.
136591	EDSON TOLOTTI	74,50	1º
131067	CLEYTON ODAIR FERRARI	71,00	2º

CARGO: Servente Escolar

INSC.	NOME	NF	CLASSIF.
135911	SIMONE MARIA DE SOUZA DA SILVA	77,50	1º
136453	SUZANA PEFF	73,50	2º

Itapejara D'Oeste, 14 de março de 2022.
Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 27/2022. Forma: Eletrônico. Endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 28 de março de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição De Equipamento Agrícola Para Atendimento Do Plano De Trabalho Proveniente Do Convênio Nº 404/2021, Entre A Secretaria De Estado De Agricultura E Do Abastecimento (Seab) E O Município De Chopinzinho. Valor estimado: R$ 98.000,00. Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (046) 3242-8614.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 034 DE 14 DE MARÇO DE 2022
Súmula: Dispõe sobre a inclusão de exames no credenciamento nº 003/2017.
A integra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 15 de Março de 2022 Ano XI – Edição Nº 2568

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 27/2022. Forma: Eletrônico. Endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 28 de março de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição De Equipamento Agrícola Para Atendimento Do Plano De Trabalho Proveniente Do Convênio Nº 404/2021, Entre A Secretaria De Estado Da Agricultura E Do Abastecimento (Seab) E O Município De Chopinzinho. Valor estimado: R$ 98.000,00. Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod:34229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 27-2022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
SEAB_404_2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 27/2022. Forma: Eletrônico. Endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 28 de março de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição De Equipamento Agrícola Para Atendimento Do Plano De Trabalho Proveniente Do Convênio Nº 404/2021, Entre A Secretaria De Estado Da Agricultura E Do Abastecimento (Seab) E O Município De Chopinzinho. Valor estimado: R$ 98.000,00. Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7BD27583

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/03/2022. Edição 2476
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 152792522
Documento emitido em 15/03/2022 09:16:45.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11130 | 15/03/2022 | PÁG. 25
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DI
PÚBLICA

28 de março de 2022 às 8h30min.

UASG: 985499 - Prefeitura Municipal de Can
Local: Sistema de Compras do Governo Federa
pt-br)

O edital poderá ser obtido no site www.candoi.p
Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 14 de março de 2022.

Rodrigo Miss
Pregoeiro
Portaria nº 159/2022

22973/2022

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ADENDO - TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

Objeto: Construção de Polo Têxtil – Lote 1 – Rua Gandhi e Construção de Polo Têxtil – Lote 2 – Av. Tito Mufatto. Encontra-se à disposição dos interessados, no portal cascavel.atende.net, a integra do Adendo. Considerando as alterações, fica PRORROGADA a data de abertura da licitação para o dia **31 de março de 2022 às 14 horas**. Cascavel/PR, 14 de março de 2022. Fernando Marcos Gea, Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação.

22645/2022

Céu Azul

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 1/2022– M.C.A.

Objeto: Lote 1 - Contratação de empresa para execução de obra de reformas com troca de cobertura no CEMEI Raio de Sol, conforme projetos; Lote 2 - Contratação de empresa para execução de obra reforma da quadra com implantação de gramado sintético no Bairro Parque Verde, conforme projetos; Lote 3 – Contratação de empresa para execução de obra de instalação de Cisterna junto ao parque de máquinas, referente plano de aplicação do Convênio da Itaipu Binacional nº 4500062529 (programa 239 e ação 5038), conforme projetos; Lote 4 – Contratação de empresa para execução de obra de construção de banheiros em anexo aos campos de futebol do Parque de Exposições, conforme projetos;. Licitação exclusiva para ME e EPP. Abertura dia 31/03/22 às 09:00 horas. Valor máximo da licitação R$: 439.243,80. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3121-1023, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 11/03/2022. Rui Carlos Macarri – Prefeito Municipal.

22600/2022

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 24/2022 – M.C.A. – Forma Eletrônica

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos personalizados/produzidos por gráficas, para uso nos diversos setores da administração Municipal. (o registro de preços terá vigência de 12 meses). Valor máximo estimado: R$ 184.274,06. Protocolo das propostas até às 08:00 horas e sessão de disputa às 08:30 horas, do dia 30/03/2022 Licitação exclusivas para ME, EPP ou MEI. A licitação ocorrerá no site www.bllcompras.org.br. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3121-1000, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 14 de março de 2022. Rui Carlos Maccari – Prefeito em Exercício

22705/2022

Chopinzinho

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 27/2022. Forma: Eletrônico. Endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 28 de março de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição De Equipamento Agrícola Para Atendimento Do Plano De Trabalho Proveniente Do Convênio Nº 404/2021, Entre A Secretaria De Estado Da Agricultura E Do Abastecimento (Seab) E O Municipio De Chopinzinho. Valor estimado: R$ 98.000,00. Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR.

hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.
one: (46) 3242-8614.

22648/2022

viso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº. 019/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de "Cimento Asfáltico (CAP 50/70) e Emulsão Asfáltica Catiônica Ruptura Rápida (RR-1C)", incluindo transporte, para uso na usina de asfalto da Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo – PR.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 16 de março de 2022 até às 08:00 horas do dia 29 de março de 2022. Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço "por item".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 14 de março de 2022.
Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

22684/2022

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 020/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos, para atender os estabelecimentos de saúde do município de Colombo.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 15 de março de 2022 até às 08:00 horas do dia 29 de março de 2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 29 de março de 2022. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por item
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8738 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 14 de março de 2022.
Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

22761/2022

Coronel Domingos Soares

ADENDO 01

Processo 022/2022 – Tomada de Preços 001/2022
1. Fica acrescida a letra "f" ao rol de habilitação jurídica do tópico "I" do item 10 do Edital com a seguinte redação:
f) Certificado de cadastro em vigência, conforme item 08.1;
2. A "Agenda de eventos" constante do preâmbulo do edital passa a vigorar na seguinte disposição de datas e horários:
"Agenda de eventos:
- Protocolo de envelopes até as 12h (horário local) do dia 31 de março de 2022 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 13h30min (horário local) do dia 31 de março de 2021 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis."
Republicação do aviso do edital junto ao DIOEMS nos prazos legais e inclusão do presente Adendo 1 ao edital e "portal" do Município, como de praxe.
Centro Administrativo Adão Reis, em 11 de março de 2022.
Rafaela Schereiner
Pregoeira

22027/2022

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
Extrato de Edital de Licitação – Pregão 15/2022 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de Equipamentos para compor a frota do Departamento de Agricultura, através do Termo de Convênio nº 501/2021, celebrado junto a Secretaria do Estado de Agricultura e do Abastecimento - SEAB. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 29/03/2022. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 29/03/2022. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link - licitações". Acesso a integra do edital também pelo site http://www.pmcds.pr.gov.br/. Rafaela Schereiner - Pregoeira.

21998/2022

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
Extrato de Edital de Licitação – Pregão 16/2022 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de Calcário Dolomítico para o Departamento de Agricultura, através do Termo de Convênio nº 516/2021, celebrado junto a Secretaria do Estado de Agricultura e do Abastecimento - SEAB. ABERTURA DAS PROPOSTAS

Memorando 14- 682/2022

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Ricardo S.

Data: 28/03/2022 às 10:14:22

Segue proposta da empresa AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA para o item 1 do PE 27/2022 , para análise.

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

calcario_1_.pdf
proposta_Chopinzinho_2_.pdf

INDÚSTRIA AGRÍCOLA

ALGOR

CARACTERISTICAS TÉCNICA E OPCIONAIS

Capacidades de carga: 2.000kg, 3.000kg, 4.000kg, 5.000kg, 6.000kg, 7.500kg, 8.000kg, 10.500kg, 12.000kg
Capacidade volumétricas: 1.0m3, 1.5m3, 1.7m3, 2.0m3, 2.3m3, 2.5m3, 2.8m3, 3.0m3, 4.0m3, 4,5m3, 5.0m3, 6.0m3
Rodas e Pneus Novos: 750x16, 900x16, 900x20, 1.000x20, 11L15, 18.4x22,5" (10,12,14 lonas).
Com dois discos traseiros para distribuição
Caixa de transmissão
Suporte para sobre caixa.
Proteção da esteira
Abertura da tampa de regulagem traseira
Esteiras dupla;
Esteiras de : 50cm, 60cm, 70cm ou 80cm
Acionamento pela tomada de força
Cardã com proteção
Rodados/Eixo: Simples(2 rodas), Duplo(4 rodas) ou Tandem/Balancim(4 rodas)
Pintura P.U. ou a Pó Poliéster
Garantia: 12 meses

METALÚRGICA

SOBRE A ALGOR

A Algor é uma empresa da Serra Gaúcha especializada no comércio de máquinas e equipamentos agrícolas e fabricação.

ENTRE EM CONTATO CONOSCO

• Contato

(54) 3242-6141

Facebook

ENDEREÇO:

Av. Amadeu Augusto Paradinha, Nº 11
Bercário Industrial
95320-000
Nova Prata/RS, Brasil

AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 27/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda EPP

Endereço: Estrada Linha União da Serra, 50 Bairro Caravaggio

Cidade: Nova Prata – RS Caixa Postal nº. 60 CEP 95320-000

Telefone e Fax: (54) 3242-1333 E-mail: altair@altairconsorcios.com.br

CNPJ: 20.963.380/0001-77 Inscrição Estadual: 085/0048192

Pessoa para contato: Altair Fabro CPF: 587.244.600-44 RG: 1039589815

Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 0593-2 Conta/C: 1610-1

Item	Quant.	Un	Descrição do Objeto	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	02	Un	Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos (fertilizantes orgânicos e calcário) "novo", com acionamento pela tomada de força do trator e com cardan de série. Sistema de transmissão composto por cardam e caixas de engrenagens banhadas a óleo (ausência de polias e correias), para o acionamento da esteira e dos discos rotativos. Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba), sendo o ajuste de velocidade da esteira efetuado através da troca de engrenagens. Caçamba construída em chapa de aço estampada/conformada, com abertura do "tipo" comporta, sendo esta, com regulagem de escala milimétrica. Esteira modulada de travessas de aço, com "no mínimo" 80 centímetros de largura e com aliviador de esteira. Sistema de distribuição composto por dois discos rotativos, "tipo" prato. Capacidade de carga mínima de 5.500 kg e largura de distribuição variável de 7 a 16	Marca: ALGOR Modelo: DAS 5500	R$ 38.760,00 (trinta e oito mil, setecentos e oitenta reais)	R$ 77.520,00 (setenta e sete mil quinhentos e vinte reais)

AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:20963380000177 Assinado de forma digital por AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:20963380000177 Dados: 2022.03.28 09:49:09 -03'00'

1Doc: 219/328

			metros. Cabeçalho com engate rígido e giratório, com pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Rodados “tipo” tandem, com rodas e pneus “com câmara” 7.50 x 16” “novos”. Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.			
Valor total da proposta: R$ 77.520,00 (setenta e sete mil quinhentos e vinte reais)						

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Garantia: 12 (doze) meses.

Entrega: Município, na Garagem da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, situada à Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Nova Prata - RS, 28 de março de 2022

AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:20963380000177

Assinado de forma digital por AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:20963380000177
Dados: 2022.03.28 09:49:27 -03'00'

Artur Fabro

CPF: 012.608.260-07

RG: 1098428723

Memorando 15- 682/2022

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 28/03/2022 às 10:41:28

ciente,

–

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Memorando 16- 682/2022

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 31/03/2022 às 09:32:55

Documentação de Habilitação e Proposta Empresa:AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

001_proposta_Chopinzinho.pdf
3_Alteracao_Contratual_Agroprata_jsf.pdf
AGROPRATA_1505_MUNICIPAL.pdf
alvara_agroprata.pdf
atestado_de_capacidade_tecnica.pdf
Balanco_Agroprata_assinado.pdf
Cadastro_de_restricoes_ao_direito_de_contratar_com_a_Administracao_Publica.pdf
calcario.pdf
CEIS_10_01_22.pdf
certidao_improbidade_0903.pdf
Certidao_Simplificada_19_01_2022.pdf
cndt_0622.pdf
CNH_altair.pdf
CNH_Digital_ARTUR.pdf
CNPJ_10_01_22.pdf
ConsultaConsolidada_20963380000177_28_3_2022.pdf
consultarSituacaoFornecedor.pdf
Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf
DECL_CHOPINZINHO_IMPED.pdf
DECL_CHOPINZINHO_MENOR.pdf
DECL_CHOPINZINHO_MICROEM.pdf
DECL_CHOPINZINHO_UNIF.pdf
Demonstrativos_2020_Agroprata.pdf
DIRE_Agroprata.pdf
EPP_13_03.pdf
ESAJ_2103.pdf
ESTADUAL_1104.pdf
forum_02_03.pdf
indice_agroprata.pdf
nivel1Credenciamento.pdf
nivel3RegFiscalFederal.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal.pdf
QSA.pdf
sicaf.pdf
SINTEGRA_AGROPRATA_19_08_21.pdf
TCU_0903.pdf
UNIAO_1409.pdf

AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 27/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda EPP

Endereço: Estrada Linha União da Serra, 50 Bairro Caravaggio

Cidade: Nova Prata – RS Caixa Postal nº. 60 CEP 95320-000

Telefone e Fax: (54) 3242-1333 E-mail: altair@altairconsorcios.com.br

CNPJ: 20.963.380/0001-77 Inscrição Estadual: 085/0048192

Pessoa para contato: Altair Fabro CPF: 587.244.600-44 RG: 1039589815

Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 0593-2 Conta/C: 1610-1

Item	Quant.	Un	Descrição do Objeto	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	02	Un	Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos (fertilizantes orgânicos e calcário) "novo", com acionamento pela tomada de força do trator e com cardan de série. Sistema de transmissão composto por cardam e caixas de engrenagens banhadas a óleo (ausência de polias e correias), para o acionamento da esteira e dos discos rotativos. Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba), sendo o ajuste de velocidade da esteira efetuado através da troca de engrenagens. Caçamba construída em chapa de aço estampada/conformada, com abertura do "tipo" comporta, sendo esta, com regulagem de escala milimétrica. Esteira modulada de travessas de aço, com "no mínimo" 80 centímetros de largura e com aliviador de esteira. Sistema de distribuição composto por dois discos rotativos, "tipo" prato. Capacidade de carga mínima de 5.500 kg e largura de distribuição variável de 7 a 16	Marca: ALGOR Modelo: DAS 5500	R$ 38.760,00 (trinta e oito mil, setecentos e oitenta reais)	R$ 77.520,00 (setenta e sete mil quinhentos e vinte reais)

AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:20963380000177 Assinado de forma digital por AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:20963380000177 Dados: 2022.03.28 09:49:09 -03'00'

1Doc: 224/328

			metros. Cabeçalho com engate rígido e giratório, com pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Rodados “tipo” tandem, com rodas e pneus “com câmara” 7.50 x 16” “novos”. Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.			
Valor total da proposta: R$ 77.520,00 (setenta e sete mil quinhentos e vinte reais)						

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Garantia: 12 (doze) meses.

Entrega: Município, na Garagem da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, situada à Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Nova Prata - RS, 28 de março de 2022

AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:20963380000177

Assinado de forma digital por AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:20963380000177
Dados: 2022.03.28 09:49:27 -03'00'

Artur Fabro

CPF: 012.608.260-07

RG: 1098428723

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº

JUCISRS - ER DE NOVA PRATA
ER DE NOVA PRATA
18/247.801-7

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43207659899	2062	

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
RS2201800121779

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

MICRORREGIÃO 068 - NOVA PRATA

NOVA PRATA
Local

22 Junho 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: ALTAIR FABRO
Telefone de Contato: (54) 3242-1333
Assinatura: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

27 JUN 2018
___/___/___
Data

Márcia Miglavacca
Matrícula Nº 00869
Junta RS / Micro e
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4781930 em 27/06/2018 da Empresa AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 20963380000177 e protocolo 182478017 - 27/06/2018. Autenticação: B4CD37C225D76C226C5C11D119116E9B225D3A. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 18/247.801-7 e o código de segurança pUcL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA "AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA"
CNPJ nº 20.963.380/0001-77
NIRE nº 43207659899

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados,

ALTAIR FABRO, brasileiro, nascido em 29/03/1969 na cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 1039589815, expedida pela SSP/RS, cadastrado no CPF sob o nº 587.244.600-44, residente e domiciliado na Estrada Linha União da Serra, nº 50, Apto 01, Bairro Caravagio, na Cidade Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95320-000; e

ARTUR FABRO, brasileiro, nascido em 07/12/1998 na cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, solteiro, estudante, portador da Carteira de Identidade nº 1098428723, expedida pela SSP/RS, cadastrado no CPF sob o nº 012.608.260-07, residente e domiciliado na Estrada Linha União da Serra, nº 50, Apto 01, Bairro Caravagio, na Cidade Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95320-000; e

Únicos sócios da empresa **"AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA"** estabelecida na Estrada Linha União da Serra, nº 50, Bairro Caravagio, Cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95320-000, cadastrada no CNPJ sob o nº 20.963.380/0001-77, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 02/09/2014, sob o nº 43207659899 resolvem assim por este instrumento, alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, conforme segue:

DAS ALTERAÇÕES:

1º - O sócio **ALTAIR FABRO** vende parte de suas cotas, correspondente a 85.000 (oitenta e cinco mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para o sócio **ARTUR FABRO** totalmente recebidos no ato da assinatura deste instrumento, em moeda corrente nacional, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro das cotas ora vendidas, dando rasa e total quitação.

2º - O capital social que é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, fica divido da seguinte forma entre os sócios:

SÓCIOS COTISTAS	QTDE. COTAS	VALOR - R$	%
ALTAIR FABRO	400.000	400.000,00	80
ARTUR FABRO	100.000	100.000,00	20
TOTAL	500.000	500.000,00	100

3º - A Sociedade será administrada por tempo indeterminado pelos sócios **ALTAIR FABRO** e **ARTUR FABRO,** no cargo de **ADMINISTRADORES**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade **ATIVA e PASSIVAMENTE**, estando autorizados a fazerem uso do nome empresarial.

§1º. - Aos sócios denominados **ADMINISTRADORES** compete, através de **ASSINATURA ISOLADA:**

a) Movimentar contas bancárias, emitir, endossar, aceitar, descontar duplicatas, cheques;

b) Negociar com fornecedores e clientes.

c) Representar a Sociedade em juízo ou fora dele, e perante os poderes públicos, autarquias e demais repartições;

d) Assinar enfim, tudo o mais que se tornar necessário para o bom andamento dos negócios sociais.

e) Praticar atos de aquisição, venda, alienação, hipotecas ou penhor de bens patrimoniais da Sociedade assinando as respectivas escrituras, bem como prestar caução de títulos e direitos creditórios;

f) Firmar contratos de financiamento ou empréstimos bancários junto às instituições financeiras, abrir e encerrar contas bancárias; notas promissórias, letras de câmbio ou outros títulos de crédito, com exceção das restrições previstas no parágrafo 2º;

g) Constituir procuradores, devendo ser especificados os atos e operações que poderão praticar, e a duração do mandato, exceto o judicial que poderá ser por prazo indeterminado;

h) Firmar contratos, distratos, oferecer garantias e caucionar títulos de crédito.

§ 2º. - É vedado aos **ADMINISTRADORES** o uso da firma para assumir responsabilidades alheias à Sociedade, tais como: abonos, endossos, aceites, avais, fianças, e outros documentos que encerrem responsabilidade em favor de terceiros, ou de qualquer sócio sendo nulos e de nenhum efeito perante a Sociedade os atos assim praticados.

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4781930 em 27/06/2018 da Empresa AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 20963380000177 e protocolo 182478017 - 27/06/2018. Autenticação: B4CD37C225D76C226C5C11D119116E9B225D3A. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 18/247.801-7 e o código de segurança pUcL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1°, C.C./2002)

Em vista das alterações aprovadas do presente instrumento, foi resolvido consolidar o contrato social, com a aprovação unânime dos sócios, o qual, em substituição ao atualmente vigente, passa a vigorar na presente data com as seguintes clausulas e condições:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO E PRAZO

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob a denominação empresarial **"AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA"** e tem sua sede na Estrada Linha União da Serra, nº 50, Bairro Caravagio, na Cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.320-000.

Parágrafo Único - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula 2ª – O objeto da sociedade é:
– Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícola;
– Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial e na agroindústria;
- Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção;
- Comércio atacadista de bombas e compressores;
- Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;
- Fabricação de maquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação;
– Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola;
– Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
– Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
– Comércio varejista de materiais hidráulicos;
– Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;
– Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações;
– Comércio varejista de livros;
– Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;
– Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, e
– Comércio atacadista de material elétrico, geradores, transformadores e motores elétricos.

Cláusula 3ª - A sociedade iniciou suas atividades em 15/08/2014 e terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADE

Cláusula 4ª - O Capital Social é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 quinhentas mil) cotas no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, sendo totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, conforme segue:

SÓCIOS COTISTAS	QTDE. COTAS	VALOR - R$	%
ALTAIR FABRO	400.000	400.000,00	80
ARTUR FABRO	100.000	100.000,00	20
TOTAL	500.000	500.000,00	100

Cláusula 5ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula 6ª - As cotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser vendidas, cedidas, doadas ou transferidas a terceiros sem a aprovação dos demais sócios, que, em igualdade de condições, terão preferência em sua aquisição.

§ 1º - Se dois ou mais sócios exercerem o direito de preferência mencionado no *caput*, este será exercido na mesma proporção de sua participação no capital social.
§ 2º - Na comunicação da oferta, o sócio cedente deverá indicar as condições e o preço da cessão, ficando os sócios remanescentes com o prazo de 60 (Sessenta) dias para exercer o direito de opção, após este prazo o sócio cedente fica livre para efetuar a negociação com terceiros.
§ 3º - A cessão das cotas dos sócios retirantes quer seja a favor dos sócios remanescentes ou de terceiros adquirentes, dar-se-á me diante a devida alteração contratual.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4781930 em 27/06/2018 da Empresa AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 20963380000177 e protocolo 182478017 - 27/06/2018. Autenticação: B4CD37C225D76C226C5C11D119116E9B225D3A. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 18/247.801-7 e o código de segurança pUcL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

§ 4º - As cotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização dos sócios.

CAPÍTULO III
DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

Cláusula 7ª - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 8ª - No decorrer do exercício social, quando se achar necessário, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos em balancetes periódicos e no fim do exercício social em balanço patrimonial e balanço de resultado econômico.

Cláusula 9ª - Os lucros líquidos apurados no balanço patrimonial e balanço de resultado econômico poderão ser distribuídos entre os sócios. Se a opção for pela distribuição, os lucros poderão ser distribuídos de forma desproporcional à participação de cada sócio na sociedade, mediante simples ata de sócios com os valores e/ou porcentagens cabíveis a cada um.

Parágrafo Único – Os sócios poderão deliberar e aprovar a distribuição de lucros intermediários com base em balancetes periódicos, à conta de lucros acumulados ou reserva de lucros existentes no último balanço patrimonial.

Cláusula 10ª - Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta específica para serem amortizados com lucros futuros e não o sendo serão suportados pelos sócios, proporcional ao número de cotas que cada um é possuidor.

CAPITULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

Cláusula 11ª - A Sociedade será administrada por tempo indeterminado pelos sócios **ALTAIR FABRO** e **ARTUR FABRO,** no cargo de **ADMINISTRADORES**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade **ATIVA e PASSIVAMENTE**, estando autorizados a fazerem uso do nome empresarial.

§1º. - Aos sócios denominados **ADMINISTRADORES** compete, através de **ASSINATURA ISOLADA:**

a) Movimentar contas bancárias, emitir, endossar, aceitar, descontar duplicatas, cheques;

b) Negociar com fornecedores e clientes.

c) Representar a Sociedade em juízo ou fora dele, e perante os poderes públicos, autarquias e demais repartições;

d) Assinar enfim, tudo o mais que se tornar necessário para o bom andamento dos negócios sociais.

e) Praticar atos de aquisição, venda, alienação, hipotecas ou penhor de bens patrimoniais da Sociedade assinando as respectivas escrituras, bem como prestar caução de títulos e direitos creditórios;

f) Firmar contratos de financiamento ou empréstimos bancários junto às instituições financeiras, abrir e encerrar contas bancárias; notas promissórias, letras de câmbio ou outros títulos de crédito, com exceção das restrições previstas no parágrafo 2º;

g) Constituir procuradores, devendo ser especificados os atos e operações que poderão praticar, e a duração do mandato, exceto o judicial que poderá ser por prazo indeterminado;

h) Firmar contratos, distratos, oferecer garantias e caucionar títulos de crédito.

§ 2º. - É vedado aos **ADMINISTRADORES** o uso da firma para assumir responsabilidades alheias à Sociedade, tais como: abonos, endossos, aceites, avais, fianças, e outros documentos que encerrem responsabilidade em favor de terceiros, ou de qualquer sócio sendo nulos e de nenhum efeito perante a Sociedade os atos assim praticados.

Cláusula 12ª - A título de remuneração "pró-labore" os **ADMINISTRADORES** e **DEMAIS SÓCIOS** poderão receber mensalmente um vencimento que será fixado pelos mesmos em cada exercício, obedecendo aos limites da situação econômica e financeira da sociedade.

Cláusula 13ª – Os administradores, ao término de cada exercício social, são obrigados a prestar contas justificadas de sua administração, e apresentar o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

Cláusula 14ª - A sociedade poderá, com a aprovação da totalidade do capital social, designar terceiro não sócio como administrador por ato em separado.

Cláusula 15ª - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CAPÍTULO V
DA REUNIÃO DE SÓCIOS

Cláusula 16ª - Os sócios reunir-se-ão ordinariamente por convocação dos administradores, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, com objetivo de:

I – Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4781930 em 27/06/2018 da Empresa AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 20963380000177 e protocolo 182478017 - 27/06/2018. Autenticação: B4CD37C225D76C226C5C11D119116E9B225D3A. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 18/247.801-7 e o código de segurança pUcL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

II – Designar administradores quando for o caso;
III – Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Único - A reunião dos sócios poderá também ser convocada extraordinariamente por sócio, quando os administradores retardarem a convocação, por mais de 60(sessenta) dias, nos casos previstos em lei ou no contrato, ou por titulares de mais de um quinto do capital social, quando não atendido no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação de matérias a serem tratadas.

Cláusula 17ª - Os sócios serão convocados por protocolo simples, carta AR ou via cartório, estando facultado ao administrador proceder a forma que melhor se fizer a sociedade.
§ 1º - Na convocação constará a data, local e hora da reunião bem como a ordem do dia.
§ 2º - Não se fará necessária a publicação da convocação.

Cláusula 18ª - A mesa será composta pelo sócio que detiver a maioria do capital, como presidente, e como secretário o que em seguida estiver em detenção de capital, sendo que, se igualdade de valores, a idade dos sócios prevalecerá para desempate e composição da mesa.

Cláusula 19ª - A sociedade não adotará Livro Ata de Reuniões de sócios, sendo os mesmos elaborados via processamento de dados e arquivados na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, conforme determinação do Novo Código Civil.

Cláusula 20ª - As formalidades de convocação das reuniões, previstas no § 3º do artigo 1.152 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, serão dispensadas, se todos os sócios comparecerem ou declararem haver tomado ciência da data, hora e local de sua realização, assim como não será necessária a realização de reunião dos sócios se todos vierem a assinar documento escrito contendo os respectivos votos e manifestações sobre os assuntos levados à deliberação, conforme § 3º, do art. 1.072, da mesma lei.

CAPÍTULO VI
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 21ª - As deliberações sociais ficam sujeitas à aprovação de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, a cerca das seguintes matérias:
a) Modificação no contrato social;
b) A destituição de administradores;
c) Modo e o valor da remuneração dos administradores;
d) Transformação da sociedade, fusão, cisão, incorporação, resolução, dissolução ou liquidação da sociedade.

Cláusula 22ª - As demais deliberações sociais serão aprovadas de acordo com o previsto nos artigos 1.071 e 1.076 da Lei 10.406/2002.

Cláusula 23ª - Quando houver modificação do contrato social, cisão, transformação ou fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, o sócio dissidente poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de suas cotas, cabendo-lhe comunicar à administração seu propósito de retirar-se da sociedade no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da deliberação da qual discordou.

Cláusula 24ª - A cada cota corresponde um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO VII
DO AUMENTO, DIMINUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL, RETIRADA E ADMISSÃO DE SÓCIOS

Cláusula 25ª - O Capital Social poderá ser aumentado uma ou várias vezes, pelo acréscimo de partes novas, representadas por dinheiro ou bens, mediante a deliberação dos sócios, representando no mínimo três quartos do capital social.

Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias após deliberação, terão os sócios a preferência para participar do aumento do capital em igualdade de condições e na proporção exata do valor das cotas que cada uma é possuidor.

Cláusula 26ª - Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, o qual continuará suas atividades com o espólio do sócio falecido ou curador nomeado. O espólio será representado por um dentre os herdeiros até a sua divisão, e, uma vez formalizada a partilha, os herdeiros poderão participar da sociedade, e caso não seja possível ou inexista interesse destes ou do sócio remanescente, serão pagos de seus haveres em dinheiro ou bens, no prazo de até 12 (doze) meses, em condições a serem estipuladas entre eles e o sócio remanescente.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4781930 em 27/06/2018 da Empresa AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 20963380000177 e protocolo 182478017 - 27/06/2018. Autenticação: B4CD37C225D76C226C5C11D119116E9B225D3A. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 18/247.801-7 e o código de segurança pUcL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Cláusula 27ª - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantido a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Cláusula 28ª- O reembolso das cotas de capital em qualquer das hipóteses de retiradas de sócio aventadas neste instrumento, será realizado pelo seu valor patrimonial, apurado em balanço especialmente levantado para esse fim, devendo o resultado refletir o valor real do patrimônio da sociedade, em até 12 (doze) meses.

Cláusula 29ª- Em caso de dissolução ou liquidação da sociedade, a liquidante será indicada por deliberação da maioria representativa do capital social. A liquidante caberá proceder ao levantamento dos haveres da sociedade que serão destinados ao pagamento das obrigações pendentes e o remanescente, se houver rateado entre os sócios na proporção do valor da cota que cada um é possuidor.

Cláusula 30ª - Com a aprovação de pelo menos três quartos do capital social, poderão ser admitidos a qualquer tempo novos sócios.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 31ª - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia emergente do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 32ª - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão regulados pelo código civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com a regência supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o § único do artigo 1.053 da Lei 10.406/2002.

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1°, C.C./2002).

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de contrato em via única, que rubricam e assinam depois de lido e achado conforme em todos os termos.

Nova Prata, 01 de junho de 2018.

ALTAIR FABRO
Sócio Administrador

ARTUR FABRO
Sócio Administrador

TABELIONATO DE NOTAS - NOVA PRATA/RS
Av. Piacidina de Araújo, 621 - Fone (54) 3242.1403 - Fax (54) 3242.1089
EDISON CARLOS FERREIRA - Tabelião

Reconheço verdadeiras as firmas de ALTAIR FABRO e ARTUR FABRO, indicadas com a seta. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Nova Prata, RS, 07 de junho de 2018.
Luciana Cassol - Substituta do Tabelião- 09:15:21 319457-28237 15
Emol: R$ 13,60 + Selo digital: R$ 2,80 - 0391.01.1800001.22055a 22056 -

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4781930 em 27/06/2018 da Empresa AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 20963380000177 e protocolo 182478017 - 27/06/2018. Autenticação: B4CD37C225D76C226C5C11D119116E9B225D3A. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 18/247.801-7 e o código de segurança pUcL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Nova Prata

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - GERAL

Certidão Ano/Número: 2022/770

Digito verificador 8355

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME:	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF:	20.963.380/0001-77
ENDEREÇO:	L UNIAO DA SERRA, 50
COMPLEMENTO:	
BAIRRO:	CARAVAGGIO
CIDADE:	NOVA PRATA
ESTADO:	RS
CEP:	95320-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal de Finanças em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal de Finanças cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

Esta certidão comprova também, que não houve lançamento de multa ambiental do sujeito passivo, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.novapratars.com.br (Atendimento ao Cidadão), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOVA PRATA-RS.

CERTIDÃO EMITIDA EM: 14/02/2022 **COM VALIDADE ATÉ:** 15/05/2022

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ALVARÁ DE LICENÇA

NOME DO TRIBUTO
LICENCA P/LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO

CONTRIBUINTE
AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

ENDEREÇO
EST LINHA UNIAO DA SERRA, 050
95320.000 NOVA PRATA RS
CNPJ/CPF: 20.963.380/0001-77

DENOMINAÇÃO COMERCIAL
AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

ATIVIDADE PRINCIPAL
COM MAQUINAS E EQUIP USO AGROPECUARIO
COM DE EQUIP EM GERAL E SERVICOS

INÍCIO DA ATIVIDADE	INSCRIÇÃO CADASTRAL	EXERCÍCIO
10/09/2014	3211301	INDETERMINADO

PREFEITURA MUNICIPAL - NOVA PRATA

MANTENHA EM LOCAL VISÍVEL

Edegar André Nbola
Inspetor Tributário
Setor de Tributação
Matrícula 2012

TABELIONATO DE NOTAS - NOVA PRATA/RS
Av. Placidina de Araújo, 621 - Fone (54) 3242.1403 - Fax (54) 3242.1089
EDISON CARLOS FERREIRA - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia, extraída neste Serviço, por ser uma reprodução fiel desta face do original que me foi apresentado. Dou fé.

Nova Prata, RS, 01 de novembro de 2017
Diego Gottardo Moriaga - Escrevente Autorizado- 300802-03365 15
Emol: R$ 4,50 + Selo digital: R$ 1,40 - 0391.01.1600006.62353
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE TÍTULOS - Titular EDISON CARLOS FERREIRA - NOVA PRATA - RS - REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Inscrição	Dívida	Exerc.	Parcela	Vencimento
32113016	5	2021	1	02/03/2021

TX. FISCALIZACAO E VISTORIA
Aberta

Limite Pagamento
02/03/2021

Especificações da Receita
TX. FISCAL. E VIST. 235.5600

Valor da Parcela
235,56

Base Cálculo
4,53

Alíquota
52,00

Guia
1908533

Nome e Endereço do Contribuinte
AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 20.963.380/0001-77
L UNIAO DA SERRA, 50,
CARAVAGGIO
95320-000 NOVA PRATA - RS

Desconto (-)

C. Monetária (+)

Imóvel, Atividades e Observações

Multa (+)

Juros (+)

O. Encargos (+)

Valor Cobrado
235,56

10/02/2021

TABELIONATO DE NOTAS
PROTESTOS DE TITULOS
NOVA PRATA - RS
SÔNIA SALETE MAZZUCO ACCO
TABELIÃ DESIGNADA
REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

TABELIONATO DE NOTAS - NOVA PRATA/RS
Av. Placidina de Araújo, 621 - Fone: (54) 3242.1403 ou (54) 3242.1089
SÔNIA SALETE MAZZUCO ACCO - Tabeliã Designada

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia, extraída neste Serviço, por ser uma reprodução fiel desta face do original que me foi apresentado. Dou fé.
Nova Prata, RS, 10 de fevereiro de 2021
Diego Gottardo Moriaga - Substituto - 391039-04881 8
Emol: R$ 5,30 + Selo digital: R$ 1,40 - 0391.01.1900004.46152

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos que a empresa **AGRO PRATA COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Estrada Linha União da Serra, nº 50, Bairro Caravagio, na cidade de Nova Prata – RS - CEP. Nº 95320-000 devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 20.963.380/0001-77, forneceu à **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº 18.428.839/0001-90, com sede nesta cidade, na Av. Dom Luís Maria Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, através do procedimento licitatório – **Pregão Eletrônico nº 170/2017,** os seguintes materiais:

Item	Quant./Unid.	Descrição
03	01 PC	**CONTADOR DE SEMENTES:** CONTADOR ELETRÔNICO DE PRECISÃO DE GRÃOS E SEMENTES; COM TECNOLOGIA DSPS (PROCESSADOR DE SINAIS) E FILTROS DIGITAIS; ALIMENTADOR TIPO VIBRATÓRIO ELICOIDAL; **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.**
04	01 PC	**TRITURADOR DE PALHA:** LARGURA DE CORTE: 1,8M; POTÊNCIA REQUERIDA MÁX: 60CV; NÚMERO DE FACAS DE CORTE: 48; SISTEMA DE ENGATE HIDRÁULICO; ALTURA DE CORTE ENTRE: 07 E 22CM; **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.**
05	01 PC	**MEDIDOR DE UMIDADE PORTÁTIL:** MEDIDOR DE UMIDADE E HECTOLITRO PARA GRÃOS; COM MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAGEM DE DADOS; SISTEMA DE COMPENSAÇÃO POR TEMPERATURA E SOFTWARE DE USUÁRIO EM WINDOWS COM CONEXÃO USB; ESTRUTURA METÁLICA PARA MAIOR ROBUSTEZ; CAPACIDADE DE ANÁLISE: MAIS DE 60 TIPOS DE GRÃOS; PRECISÃO NA INDICAÇÃO DE UMIDADE: +/- 0,3%; PRECISÃO NA LEITURA DA UMIDADE: 0,1%; PRECISÃO NA INDICAÇÃO DE PESO HECTOLÍTRICO: +/- 1,5KG/HL; PRECISÃO NA LEITURA DE PESO HECTOLÍTRICO: 0,01KG/HL; QUANTIDADE DE AMOSTRA APROXIMADA: 500GR; SAÍDA DE DADOS: USB; PRECISÃO DA BALANÇA: 1GR; ALIMENTAÇÃO: BATERIAS RECARREGÁVEIS; **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.**
06	01 PC	**DISTRIBUIDOR DE ADUBOS E FERTILIZANTES SÓLIDOS:** COM DISTRIBUIDOR MONODISCO; CAPACIDADE DO TANQUE: MÍNIMO DE 600 LITROS; TANQUE CONFECCIONADO EM POLIETILENO OU FIBRA DE VIDRO;

TABELIONATO DE NOTAS - NOVA PRATA/RS
Av. Placidina de Araújo, 621 - Fone (54) 3242.1403 - Fax (54) 3242.1089
EDISON CARLOS FERREIRA - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia, extraída neste Serviço, por ser uma reprodução fiel desta face do original que me foi apresentado. Dou fé.
Nova Prata, RS, 25 de fevereiro de 2019
Catiane Strapazzon - Escrevente- 342477-05736 9
Emol: R$ 4,90 + Selo digital: R$ 1,40 - 0391.01.1800001.61828
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS
TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE TÍTULOS - Titular EDISON CARLOS FERREIRA - NOVA PRATA - RS - REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

		ENGATE DE 03 PONTOS; **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.**
07	01 PC	**PULVERIZADOR HIDRÁULICO:** COM CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO DE 600 LITROS E MÁXIMA DE 700 LITROS; COM ACIONAMENTO E FECHAMENTO DE BARRAS POR COMANDO; COMPRIMENTO DAS BARRAS DE 12 METROS, E MARCADOR DE LINHA COM ESPUMA; **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.**
08	03 PC	**PULVERIZADOR ELÉTRICO:** TIPO: COSTAL; CAPACIDADE DE 15 A 20 LITROS; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ALIMENTAÇÃO A BATERIA RECARREGÁVEL; ACIONAMENTO DO MOTOR NO GATILHO; AUTONOMIA ATÉ 8 HORAS DE FUNCIONAMENTO CONTÍNUO; ACOMPANHA: CARREGADOR, CONJUNTO DE BICO; **MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.**

Atestamos ainda, que não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, tais como a qualidade dos materiais e prazo de entrega, conforme informações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio - SAGRI.

Uberaba/MG, 08 de fevereiro de 2019.

Ana Angélica Resende de Sousa
Presidente da C.P.R.C.

Ana Angelica Resende de Sousa
Matrícula: 401397

Ciente,

Carlos Eduardo do Nascimento
Secretário Adjunto de Administração.

TABELIONATO DE NOTAS - NOVA PRATA/RS
Av. Placidina de Araújo, 621 - Fone (54) 3242.1403 - Fax (54) 3242.1089
EDISON CARLOS FERREIRA - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia, extraída neste Serviço, por ser fiel reprodução do original que me foi apresentado. Dou fé.
Nova Prata, RS, 25 de fevereiro de 2019
Catiane Strapazzon - Escrevente- 34247-05736 9
Emol. R$ 4,90 + Selo digital: R$ 1,40 - 0391.01.1800001.61123

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE TÍTULOS
Titular EDISON CARLOS FERREIRA
NOVA PRATA - RS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL

DNIT DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Serviço de Recursos Logísticos e Informática
Rua Desembargador Almeida Guimarães, 22| CEP 57.030-160
Telefone: (082) 3131-1411

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 50620.500240/2017-37

Interessado: AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP

A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE ALAGOAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0018-59, com sede na rua Desembargador Almeida Guimarães, Pajuçara, Maceió/AL, CEP: 57.030-160, atesta, para os devidos fins, que a empresa AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 20.963.380/0001-77, estabelecida na Estrada Linha União da Serra, 50 - Bairro Caravágio – Cidade Nova Prata - RS, forneceu os itens abaixo especificados em plenas condições de uso e no prazo de entrega estabelecido.

- TRATOR AGRÍCOLA MARCA MASSEY FERGUNSON MODELO 4292X 100 CV/ 05 UNIDADES

- GRADES ARADORA INTERMEDIARIA MARCA PICCIN MODELO GAICR 18 X 26/ 05 UNIDADES

- GRADE NIVELADORA COM CONTROLE REMOTO MARCA THUROW MO 36X 22/ 05 UNIDADES

- PLANTADEIRA ADUBADEIRA 4 LINHAS MARCA MAX MODELO SEED LINE 3706/4/ 05 UNIDADES

- ROÇADEIRA PARA TRATOR MARCA ALGOR MODELO ARA 1600/ 05 UNIDADES

- PLAINA AGRÍCOLA DIANTEIRA MARCA ALMEIDA MODELO PDAL/ 05 UNIDADES

- PLAINA AGRÍCOLA TRAZEIRA MARCA CERVO MODELO LM 2,4/ 05 UNIDADES

- PERFURADOR DE SOLO MARCA MEC-RUL MODELO PSMR 1650/ 05 UNIDADES

- RASPADEIRA AGRÍCOLA (SCRAPPER) COM CONTROLE REMOTO MARCA MONTAR MODELO RAS 4/ 05 UNIDADES

- CARRETA AGRÍCOLA MARCA IAC MODELO CAM 4000/ 05 UNIDADES

Tal fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Documento assinado eletronicamente
FABRÍCIO DE OLIVEIRA GALVÃO
Superintendente Regional/SR/DNIT/AL

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Fabrício de Oliveira Galvão, Superintendente Regional do Estado de Alagoas**, em 05/06/2018, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?

DNIT DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Serviço de Recursos Logísticos e Informática
Rua Desembargador Almeida Guimarães, 22| CEP 57.030-160
Telefone: (082) 3131-1411

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 50620.500240/2017-37

Interessado: AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP

A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE ALAGOAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0018-59, com sede na rua Desembargador Almeida Guimarães, Pajuçara, Maceió/AL, CEP: 57.030-160, atesta, para os devidos fins, que a empresa AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 20.963.380/0001-77, estabelecida na Estrada Linha União da Serra, 50 - Bairro Caravágio – Cidade Nova Prata - RS, forneceu os itens abaixo especificados em plenas condições de uso e no prazo de entrega estabelecido.

- TRATOR AGRÍCOLA MARCA MASSEY FERGUNSON MODELO 4292X 100 CV/ 05 UNIDADES

- GRADES ARADORA INTERMEDIARIA MARCA PICCIN MODELO GAICR 18 X 26/ 05 UNIDADES

- GRADE NIVELADORA COM CONTROLE REMOTO MARCA THUROW MO 36X 22/ 05 UNIDADES

- PLANTADEIRA ADUBADEIRA 4 LINHAS MARCA MAX MODELO SEED LINE 3706/4/ 05 UNIDADES

- ROÇADEIRA PARA TRATOR MARCA ALGOR MODELO ARA 1600/ 05 UNIDADES

- PLAINA AGRÍCOLA DIANTEIRA MARCA ALMEIDA MODELO PDAL/ 05 UNIDADES

- PLAINA AGRÍCOLA TRAZEIRA MARCA CERVO MODELO LM 2,4/ 05 UNIDADES

- PERFURADOR DE SOLO MARCA MEC-RUL MODELO PSMR 1650/ 05 UNIDADES

- RASPADEIRA AGRÍCOLA (SCRAPPER) COM CONTROLE REMOTO MARCA MONTAR MODELO RAS 4/ 05 UNIDADES

- CARRETA AGRÍCOLA MARCA IAC MODELO CAM 4000/ 05 UNIDADES

Tal fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Documento assinado eletronicamente
FABRÍCIO DE OLIVEIRA GALVÃO
Superintendente Regional/SR/DNIT/AL

Documento assinado eletronicamente por **Fabrício de Oliveira Galvão, Superintendente Regional do Estado de Alagoas**, em 05/06/2018, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob Nº 20.963.380/0001-77, com sede a ESTRADA LINHA UNIÃO DA SERRA, 50 APTO 01 - CEP: 95320000 - BAIRRO: CARAVAGIO, Nova Prata/RS, prestou junto à **Prefeitura Municipal de Balsa Nova – PR** o Fornecimento de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas, para atender as necessidades desta Municipalidade, nas seguintes quantidades e especificações:

CONTRATO 045/2018 – ESPECIFICAÇÕES

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002	1	3902	ENXADA ROTATIVA LARGURA MÍNIMA DE CORTE 2M, LARGURA TOTAL MÍNIMA 2,20M, NÚMERO DE FLANGES DE NO MÍNIMO 8, NÚMERO DE LÂMINAS MÍNIMO DE 46.	UN	1,00	12.283,00	12.283,00

Declaramos ainda que os produtos foram entregues nos padrões exigidos pelos procedimentos licitatórios devidos, não havendo nada que desabone a empresa em questão por parte desta Municipalidade.

Balsa Nova, 04 de fevereiro de 2019.

Adilson Portela Franco
Secretaria Municipal de Administração

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa AGROPRATA COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, estabelecida Linha União da Serra, nº 50, no município de Nova Prata/RS, inscrita no CNPJ N.º 20.963.380/00001-77, forneceu para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI/RS**, o equipamento abaixo descrito:

CARACTERÍSTICAS	QUANTIDADE
Ancinho Espalhador/Enleirador com largura de trabalho de 3,0 metros de largura e capacidade de até 3ha/hora.	**01**

Atestamos ainda, nada constar em seu desabono quanto a sua parte comercial, quantidade dos produtos fornecidos, assim como em relação aos prazos pré-fixados para entrega do mesmo.

Seberi, 08 de Abril de 2015.

Mariele Albanio
Resp. pelo setor de licitações/contratos

Prefeitura Municipal de Seberi/RS
Av. General Flores da Cunha, 831
Centro - CEP 98380-000
Seberi/RS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFALIA RS, SITUADA RUA LEOPOLDO FIEGENBAUM 488, CENTRO, WESTFALIA RS, **CNPJ: 04.215.147/0001-50,** atesta para os devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa, **AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.963.380/0001-77, sediada na LINHA UNIAO DA SERRA NR 50, BAIRRO CARAVAGIO, na cidade de NOVA PRATA RS forneceu à atestante equipamentos para agricultura, sendo o fornecimento realizado de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Dentre os produtos fornecidos, estão os equipamentos abaixo:

PRODUTO – CARACTERÍSTICAS
1 unidade Tanque – aquisição de tanque horizontal em polietileno, atóxico, peça única, sem emendas ou soldas, com eixo tandem, equipado com 6 pneus, capacidade 10.000 litros, com escada, freio.
1 unidade Enfardadeira cilíndrica com fardos de até 60 cm x 70 cm, produção mínima de 30 fardos por hora, peso máximo 800 kg.
1 unidade Empacotadeira para feno, plastificadora de fardos de até 60 x 70 cm, produção minima de 30 fardos por hora, peso máximo 120 kg.

Forneceu-nos os equipamentos zelando pela qualidade, presteza e rapidez, cumprindo prazos e sempre em dia, conforme o contrato celebrado entre as partes.

Por ser esta a expressão da verdade, dato e firmo o presente atestado, para que surta os efeitos legais desejados.

Westfalia – RS, 16 de dezembro de 2017.

Vitor C Ahlert

PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFALIA RS
CNPJ: 04.215.147/0001-50
FONE: 51 3762 4553

Vitor Cristiano Ahlert
Sec. de Agric. e Meio-Ambiente
Westfália - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIJU RS, situada na Rua Jose Bonifacio, nº 816, CENTRO, GUABIJU RS, **CNPJ: 91.566.844/0001-50** , atesta para os devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa, **AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, SITUADA LINHA UNIAO DA SERRA NR 50, BAIRRO CARAVAGIO, CNPJ: 20.963.380/0001/77 NOVA PRATA RS,** forneceu à atestante equipamentos para agricultura, sendo o fornecimento realizado de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Dentre os produtos fornecidos, estão os equipamentos abaixo:

PRODUTO – CARACTERÍSTICAS
2 UNIDADE Carreta agrícola basculante, com capacidade de 6 toneladas, 8m³, com abertura total, com sobrecaixa de 300mm, rodado tanden duplo, com 4 pneus novos 750x16", cilíndrico hidráulico com 3 estágios de 500mm cada, pintura poliéster a pó, chapa com espessura de 6,35mm.

Forneceu-nos os equipamentos zelando pela qualidade, presteza e rapidez, cumprindo prazos e sempre em dia, conforme o contrato celebrado entre as partes.

Por ser esta a expressão da verdade, dato e firmo o presente atestado, para que surta os efeitos legais desejados.

GUABIJU RS 17 DE FEVEREIRO DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIJU RS
CNPJ: 91.566.844/0001-50
FONE: 54 3272 1266

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE TÍTULOS
Titular EDISON CARLOS FERREIRA
NOVA PRATA - RS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

TABELIONATO DE NOTAS - NOVA PRATA/RS
Av. Placidina de Araújo, 621 - Fone (54) 3242.1403 - Fax (54) 3242.1089
EDISON CARLOS FERREIRA - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia, extraída neste Serviço, por ser uma reprodução fiel desta face do original que me foi apresentado. Dou fé.

Nova Prata, RS, 21 de fevereiro de 2018
Sônia Saleto Mazzuco Acco - Substituta do Tabelião- 310024-05081 13
Emol: R$ 4,80 + Selo digital: R$ 1,40 - 0391.01.1800001.04176
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, com sede à **Estrada Linha União da Serra**, na cidade de **Nova Prata/ RS**, inscrita no CNPJ nº **20.963.380/0001-77**, efetuou a venda de Equipamentos agrícolas para Patrulha Mecanizada à Prefeitura Municipal de SÃO NICOLAU, RS, com sede na Rua Maria Seggiaro Hoffmann, nº 1035, Bairro Centro, inscrita no CNPJ: 87.612.966/0001-68, relativo aos seguintes equipamentos:

_ **Carreta Metálica basculante p/ trás com abertura da tampa traseira, com basculamento, com capacidade para no mínimo 05 toneladas, sistema hidráulico com válvula pilotada de retenção.**

_ **Distribuidores de uréia e fertilizante, com capacidade mínima de 400 l ou 600 kg.**

Declaramos que os equipamentos . foram entregues com qualidade e bom desempenho, obedecendo rigorosamente os prazos previstos, honrando todos os compromissos contratuais assumidos.

E, para constar, assinamos o presente.

São Nicolau,RS, 09 de abril de 2015.

Benone de Oliveira Dias
Prefeito Municipal

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE TÍTULOS
Titular EDISON CARLOS FERREIRA
NOVA PRATA - RS
REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

TABELIONATO DE NOTAS - NOVA PRATA/RS
Av. Placidina de Araújo, 621 - Fone (54) 3242.1403 - Fax (54) 3242.1089
EDISON CARLOS FERREIRA - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia, extraída neste Serviço, por ser uma reprodução fiel desta face do original que me foi apresentado. Dou fé.

Nova Prata, RS, 04 de agosto de 2017
Sônia Salete Mazzuco Acco - Substituta do Tabelião- 293368-04357 13
Emol: R$ 4,50 + Selo digital: R$ 1,40 - 0391.01.1600008.67994
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa [**AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.963.380/0001-77, estabelecida na Estrada Linha União da Serra, nº 50, bairro Caravagio, na cidade de Nova Prata, RS, entregou implementos agrícolas ao Município de Bela Vista do Toldo/SC, CNPJ nº 01.612.888/0001-86, de [**dentro do prazo de execução em conformidade com o contrato nº 053/2017, com a nota a fiscal nº 585, série**1 com data de saída 10/11/2017 e entrega dia 14/11/2017.

Registramos, ainda, que a entrega acima referido apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Bela Vista do Toldo/SC, em 14 de Novembro de 2017.

Claudinei Ribeiro
Diretor

Claudinei Ribeiro
Diretor de Planejamento

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município de MATO CASTELHANO RS, pessoa jurídica de direito publico, CNPJ: 92.412.808/0001-02, Rua Silvio Manfroi, 01, centro, cidade MATO CASTELHANO RS, atesta para os devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa **AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.963.380/0001-77, sediada na Linha União Da Serra nº 50, Bairro Caravagio, na cidade de NOVA PRATA RS, forneceu à atestante equipamentos agrícolas, sendo o fornecimento realizado de forma satisfatória, no prazo definido em contrato, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Dentre os produtos fornecidos, estão os equipamentos abaixo:

PRODUTO – CARACTERÍSTICAS
06 unidades **Carretas agrícolas metálicas novas basculantes com 2 eixos e pneus novos, capacidade de carga de 5 toneladas para transporte de silagem, fabricação nacional.**

Por ser esta a expressão da verdade, dato e firmo o presente atestado, para que surta os efeitos legais desejados.

Mato Castelhano – RS, 14 de novembro de 2017.

.....

Município Mato Castelhano
CNPJ 92.412.808/0001-02

Jorge Luiz Agazzi
Prefeito Municipal de
Mato Castelhano

Pinheirinho do Vale - RS, 10 de Junho de 2015.

"ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA"

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE - RS**, CNPJ de nº 92.411.099/0001-32, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 223, Centro, nesta cidade, em acordo com suas atribuições, vem **ATESTAR** para os devidos fins que a empresa **AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº20.963.380/0001-77, com sede na Linha União da Serra, nº 50, Bairro Caravagio, na cidade de Nova Prata - RS, já licitou com o Município, e os objetos ora licitados atenderam a todas as características solicitadas no Edital de Pregão Presencial nº 27/2014. Os objetos adquiridos pelo Município foram: 03 Distribuidores de Adubo Orgânico líquido, capacidade de 3.000 litros, marca TRITON e 03 Enleiradores de Pedra/Arado Removedor de Solo alongado, marca DALBRAN. A empresa ofereceu garantia dos produtos por um período de 12 meses, assistência técnica quando necessário, também possuindo peças de reposição quando solicitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

PERI DA COSTA
Prefeito Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 20.963.380/0001-77, estabelecida na Estrada Linha União da Serra, 50 – Caravágio – Nova Prata - RS, CEP 95.320-000 - RS**, forneceu satisfatoriamente a este ente público (Município de Palmeira – SC), CNPJ nº 01.610.566/0001-06, produtos compatíveis com o Edital de Pregão Presencial 17/2015, em especial os abaixo relacionados:

Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade
Distribuidor de calcário 5.500kg Tandem Iac Serie 5530 E 5531 Cor Vermelho Ano Fabr 2017	UN	02

Produtos
Distribuidor de Calcário
Saliente-se que os produtos acima sempre foram de qualidade e entregues com excelência, mediante procedimento licitatório.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Palmeira-SC, em 20 de janeiro de 2017.

Carlos Geovane do Amaral

Carlos Geovane do Amaral
Resp. Secretaria da Agricultura Municipal

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE TÍTULOS

TABELIONATO DE NOTAS - NOVA PRATA/RS
Av. Placidina de Araújo, 621 - Fone (54) 3242.1403 - Fax (54) 3242.1089
EDISON CARLOS FERREIRA - Tabelião

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia, extraída neste Serviço, por ser uma reprodução reduzida desta face do original que me foi apresentado. Dou fé.

Nova Prata, RS, 05 de dezembro de 2017
Diego Gottardo Moriaga - Escrevente Autorizado- 303610-046928
Emol: R$ 4,50 + Selo digital: R$ 1,40 - 0391.01.1600006.87531
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Putinga
Cidade do Meteorito

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PUTINGA RS, PESSOA JURIDIDA DE DIREITO PUBLICO, SITUADA RUA DUQUE DE CAXIAS, NR° 333 CENTRO, **PUTINGA RS, CNPJ: 88.186.754/0001-29,** atesta para os devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa, **AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, SITUADA NA LINHA UNIAO DA SERRA NR 50, BAIRRO CARAVAGIO,** na cidade de NOVA PRATA RS, CNPJ: 20.963.380/0001-77, forneceu à atestante equipamentos para agricultura, sendo o fornecimento realizado de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Dentre os produtos fornecidos, estão os equipamentos abaixo:

PRODUTO – CARACTERÍSTICAS
05 UNIDADES **DISTRIBUIDOR DE CALCARIO E ADUBO ORGANICO SECO 5.500 KG, CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 2.25 M^3, ESTEIRA DE 80 CM, COM DISCO DUPLO, RODADO TANDEM, COM MACACO DE APOIO, PROTETOR DE ESTEIRA, PNEUS NOVOS, PALHAETAS REGULAVEIS, ENGATE GIRATORIO.**

Forneceu-nos os equipamentos zelando pela qualidade, presteza e rapidez, cumprindo prazos e sempre em dia, conforme o contrato celebrado entre as partes.

Por ser esta a expressão da verdade, dato e firmo o presente atestado, para que surta os efeitos legais desejados.

Putinga– RS, 20 de novembro de 2017.

MAURO CAPELARI
Secretario de Administração
Fazenda e Planejamento
Pref. Municipal de Putinga/RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUTINGA RS

CNPJ: 88.186.754/0001-29

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, empresa jurídica de CNPJ nº 20.963.380//0001-77, situada a Linha União da Serra, bairro Caravagio/Nova Prata/RS, participou do Pregão Presencial nº 011/2017, item: 01 (um) distribuidor de calcário de, no mínimo 5 (cinco) ton., pneu 16, esteira com distribuidor tipo disco duplo e com distribuição mecânica, cumprindo satisfatoriamente com todos os compromissos assumidos.

Hulha Negra, 03 de outubro de 2018.

Gelson Luis Bastos Oyarzabal
Secretário Municipal de Admin. e Finanças

Reduzido	Nome da conta	Saldo atual
17	ATIVO	1.138.841,14
52	ATIVO CIRCULANTE	1.124.249,86
69	DISPONIVEL	9.263,38
75	CAIXA	7.598,27
81	DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA	665,11
129	APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	1.000,00
135	DISPONIBILIDADES NAO IMEDIATAS	993.723,99
141	DUPLICATAS A RECEBER	980.961,00
158	CLIENTES	980.961,00
202	CHEQUES PREDATADOS	12.762,99
218	OUTROS CREDITOS	63.122,49
307	CREDITOS DE FUNCIONARIOS	0,15
388	IMPOSTOS A RECUPERAR	63.122,34
490	ESTOQUES	58.140,00
707	ATIVO NÃO CIRCULANTE	14.591,28
997	INVESTIMENTOS - CUSTO CORRIGIDO	5.201,84
1005	PARTICIPAÇOES PERMANENTES	5.201,84
1011	AVALIACOES PELO METODO DA EQUIV. PATR.	5.201,84
1169	ATIVO IMOBILIZADO	9.389,44
1175	BENS EM OPERAÇAO - CUSTO CORRIGIDO	2.500,00
1287	DEPR. AMORT. E EXAUSTAO ACUM. CORRIGIDA	(1.268,16)
1382	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO - CUSTO CORRIG.	8.157,60

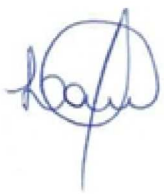

ALTAIR FABRO
CPF: 587.244.600-44
Cargo: Administrador
Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda EPP
CNPJ: 20.963.380.0001-77

Laurita Petrykovski Magoga
CPF: 689.316.890-04
RG: 9059824046 SSP/RS
Contador CRC 075686/RS

****

Reduzido	Nome da conta	Saldo atual

****

Reduzido	Nome da conta	Saldo atual
23	P A S S I V O	1.138.841,14
1614	PASSIVO CIRCULANTE	269.277,25
1621	FORNECEDORES	43.190,98
1851	FORNECEDORES NACIONAIS	43.190,98
1637	OBRIGACOES SOCIAIS E TRAB. A PAGAR	1.253,95
1643	OBRIGACOES FISCAIS A PAGAR	5.408,69
1650	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	219.423,63
4660	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIOS	219.423,63
1784	PATRIMONIO LIQUIDO	869.563,89
1791	CAPITAL SOCIAL	500.000,00
2186	CAPITAL PROPRIO	500.000,00
1821	RESERVAS DE LUCROS	576.784,47
1838	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	(207.220,58)

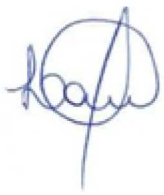

ALTAIR FABRO
CPF: 587.244.600-44
Cargo: Administrador
Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda EPP
CNPJ: 20.963.380.0001-77

Laurita Petrykovski Magoga
CPF: 689.316.890-04
RG: 9059824046 SSP/RS
Contador CRC 075686/RS

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	20963380000177
Nome			

Tipo de Sanção	Todos		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	
Situação:	Todas		
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

INDÚSTRIA AGRÍCOLA

ALGOR

CARACTERISTICAS TÉCNICA E OPCIONAIS

Capacidades de carga: 2.000kg, 3.000kg, 4.000kg, 5.000kg, 6.000kg, 7.500kg, 8.000kg, 10.500kg, 12.000kg
Capacidade volumétricas: 1.0m3, 1.5m3, 1.7m3, 2.0m3, 2.3m3, 2.5m3, 2.8m3, 3.0m3, 4.0m3, 4,5m3, 5.0m3, 6.0m3
Rodas e Pneus Novos: 750x16, 900x16, 900x20, 1.000x20, 11L15, 18.4x22,5" (10,12,14 lonas).
Com dois discos traseiros para distribuição
Caixa de transmissão
Suporte para sobre caixa.
Proteção da esteira
Abertura da tampa de regulagem traseira
Esteiras dupla;
Esteiras de : 50cm, 60cm, 70cm ou 80cm
Acionamento pela tomada de força
Cardã com proteção
Rodados/Eixo: Simples(2 rodas), Duplo(4 rodas) ou Tandem/Balancim(4 rodas)
Pintura P.U. ou a Pó Poliéster
Garantia: 12 meses

METALÚRGICA

SOBRE A ALGOR

A Algor é uma empresa da Serra Gaúcha especializada no comércio de máquinas e equipamentos agrícolas e fabricação.

ENTRE EM CONTATO CONOSCO

• Contato

(54) 3242-6141

Facebook

ENDEREÇO:

Av. Amadeu Augusto Paradinha, Nº 11
Bercário Industrial
95320-000
Nova Prata/RS, Brasil

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 20963380000177

LIMPAR

Data da consulta: 10/01/2022 15:07:09
Data da última atualização: 10/01/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/03/2022 às 09:22) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 20.963.380/0001-77.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6228.9BFD.2636.D541 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4320765989-9	20.963.380/0001-77	02/09/2014	15/08/2014

Endereço Completo:

ESTRADA LINHA UNIAO DA SERRA 50 - BAIRRO CARAVAGIO CEP 95320-000 - NOVA PRATA/RS

Objeto Social:

COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO E AGRICOLA, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL E NA AGROINDUSTRIA, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES, COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO,
FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUARIA, EXCETO PARA IRRIGACAO, FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGACAO AGRICOLA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR, COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA, MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS E COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO, GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS.

Capital Social: R$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
587.244.600-44	ALTAIR FABRO	xxxxxxx	R$ 400.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
012.608.260-07	ARTUR FABRO	xxxxxxx	R$ 100.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: CADASTRADA Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 27/06/2018 Número: 4781930

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (http://jucisrs.rs.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001439078 e visualize a certidão)

22/019.199-9

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Porto Alegre, 19 de Janeiro de 2022 17:34

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (http://jucisrs.rs.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001439078 e visualize a certidão)

22/019.199-9

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.963.380/0001-77
Certidão nº: 55957594/2021
Expedição: 06/12/2021, às 08:32:04
Validade: 03/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.963.380/0001-77, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

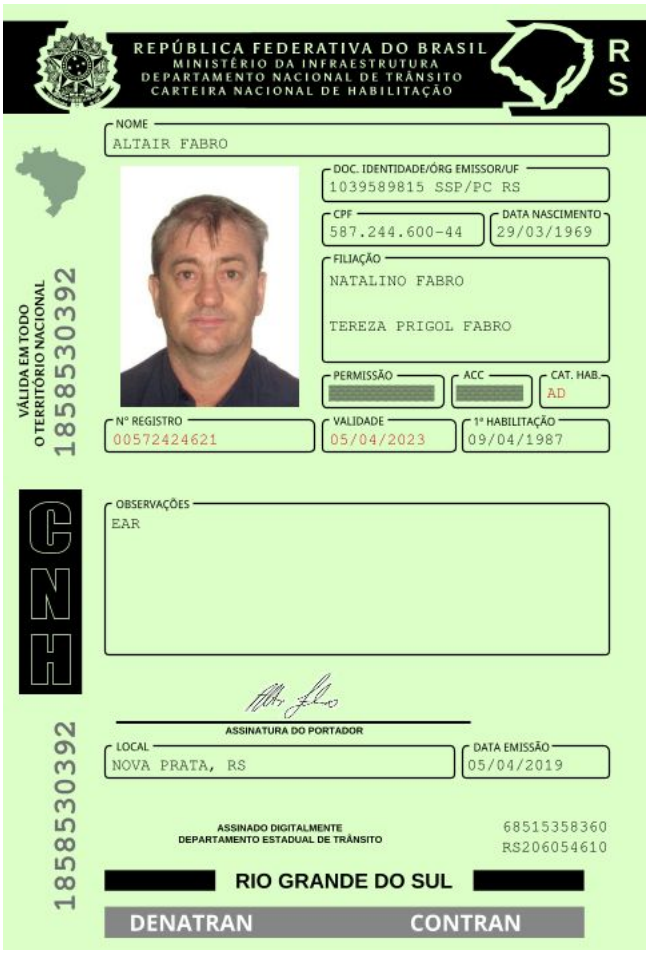

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

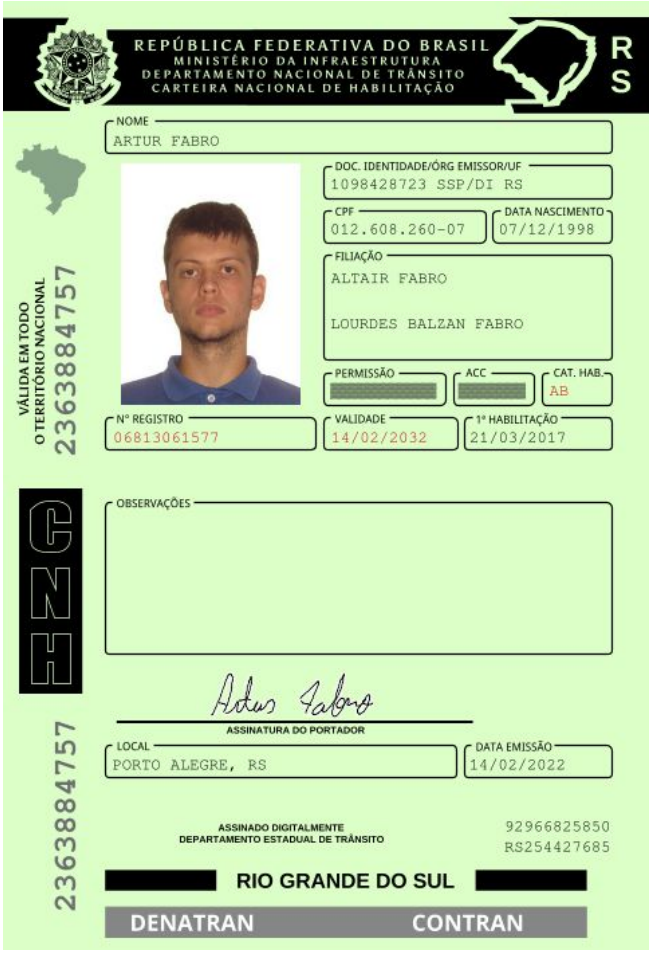

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.963.380/0001-77 **MATRIZ**		**02/09/2014**

NOME EMPRESARIAL
AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
28.32-1-00 - Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST LINHA UNIAO DA SERRA	**50**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
95.320-000	**CARAVAGIO**	**NOVA PRATA**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VOLPATO@DIMAQUINAS.COM.BR	**(54) 3242-1145**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/09/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/01/2022** às **15:12:12** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/03/2022 11:06:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**
CNPJ: **20.963.380/0001-77**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**20.963.380/0001-77**	DUNS®:	**903438072**
Razão Social:	**AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**22/11/2022**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**20/06/2022**
FGTS		Validade:	**15/04/2022**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**08/07/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**12/02/2022** (*)
Receita Municipal	Validade:	**05/04/2022**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2022**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.963.380/0001-77
Razão Social: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: EST LINHA UNIAO DA SERRA 50 / CARAVAGIO / NOVA PRATA / RS / 95320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2022 a 15/04/2022

Certificação Número: 2022031702110253620907

Informação obtida em 28/03/2022 15:40:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP

DECLARAÇÃO

A empresa Agroprata Comércio de equipamentos Ltda-EPP, inscrita no CNPJ 20.963.380/0001-77, sediada na linha União da Serra nº 50, bairro Caravaggio, Nova Prata RS, por intermédio de seu representante legal Sr. Artur Fabro portador do CPF:012.608.20-07, RG:1098428723. DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nova Prata 25 de março de 2022

AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:20963380000177

Assinado de forma digital por AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:20963380000177
Dados: 2022.03.25 16:49:03 -03'00'

Artur Fabro

CPF:012.608.20-07

RG:1098428723

AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP

DECLARAÇÃO

A empresa Agroprata Comércio de equipamentos Ltda-EPP, inscrita no CNPJ 20.963.380/0001-77, sediada na linha União da Serra nº 50, bairro Caravaggio, Nova Prata RS, por intermédio de seu representante legal Sr. Artur Fabro portador do CPF:012.608.20-07, RG:1098428723. DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Nova Prata 25 de março de 2022

AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:20963380000177

Assinado de forma digital por AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:20963380000177
Dados: 2022.03.25 16:47:02 -03'00'

Artur Fabro

CPF:012.608.20-07

RG:1098428723

AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP

DECLARAÇÃO

A empresa Agroprata Comércio de equipamentos Ltda-EPP, inscrita no CNPJ 20.963.380/0001-77, sediada na linha União da Serra nº 50, bairro Caravaggio, Nova Prata RS, por intermédio de seu representante legal Sr. Artur Fabro portador do CPF:012.608.20-07, RG:1098428723. Através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Nova Prata 25 de março de 2022

AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:20963380000177

Assinado de forma digital por AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:20963380000177
Dados: 2022.03.25 16:45:35 -03'00'

Artur Fabro

CPF:012.608.20-07

RG:1098428723

AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP

DECLARAÇÃO

A empresa Agroprata Comércio de equipamentos Ltda-EPP, inscrita no CNPJ 20.963.380/0001-77, sediada na linha União da Serra nº 50, bairro Caravaggio, Nova Prata RS, por intermédio de seu representante legal Sr. Artur Fabro portador do CPF:012.608.20-07, RG:1098428723. DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas neste Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade 44 nº 27, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Nova Prata 25 de março de 2022

AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:20963380000177

Assinado de forma digital por AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:20963380000177
Dados: 2022.03.25 16:43:25 -03'00'

AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:20963380000177

Assinado de forma digital por AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:20963380000177
Dados: 2022.03.25 16:43:39 -03'00'

Artur Fabro

CPF:012.608.20-07

RG:1098428723

656 - Agroprata Comercio de Equipamentos Ltda EPP
CNPJ: 20.963.380/0001-77 Telefone: 32421145 Data: 04/03/21 - 16h05

Nome da conta	31/12/2020	31/12/2019
ATIVO	1.138.841,14	1.439.538,12
ATIVO CIRCULANTE	1.124.249,86	1.427.052,64
DISPONIVEL	9.263,38	307.697,38
CAIXA	7.598,27	305.466,70
Caixa Geral	7.598,27	5.911,70
Cheques Predatados	0,00	299.555,00
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA	665,11	1.230,68
Banco do Brasil S.A.	442,30	1.174,49
Banrisul S.A.	32,75	0,00
Caixa Economica Federal	70,93	42,52
Banco Unicred	119,13	13,67
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	1.000,00	1.000,00
Ouro CAP	1.000,00	1.000,00
DISPONIBILIDADES NAO IMEDIATAS	993.723,99	927.887,99
DUPLICATAS A RECEBER	980.961,00	927.887,99
CLIENTES	980.961,00	927.887,99
CHEQUES PREDATADOS	12.762,99	0,00
CHEQUE PREDATADOS	12.762,99	0,00
OUTROS CREDITOS	63.122,49	59.602,55
CREDITOS DE FUNCIONARIOS	0,15	0,41
Troco de Funcionarios	0,15	0,41
IMPOSTOS A RECUPERAR	63.122,34	59.602,14
ICMS a Recuperar	1.315,21	0,00
IRRF a Compensar	254,45	254,45
Contribuicao Social PJ a Recuperar	208,49	208,49
PIS a Compensar	10.467,02	10.467,02
COFINS a Recuperar	48.252,18	48.252,18
ICMS a Recuperar Diferencial de Aliquota	2.624,99	420,00
ESTOQUES	58.140,00	131.864,72
Mercadorias para Revenda	58.140,00	122.418,72
Materias-primas	0,00	9.446,00
ATIVO NAO CIRCULANTE	14.591,28	12.485,48
INVESTIMENTOS - CUSTO CORRIGIDO	5.201,84	2.596,00
PARTICIPACOES PERMANENTES	5.201,84	2.596,00
AVALIACOES PELO METODO DA EQUIV. PATR.	5.201,84	2.596,00
Participacoes em Outras Empresas	5.201,84	2.596,00
ATIVO IMOBILIZADO	9.389,44	9.889,48
BENS EM OPERACAO - CUSTO CORRIGIDO	2.500,00	2.500,00
Computadores e Perifericos	2.500,00	2.500,00
DEPR. AMORT. E EXAUSTAO ACUM. CORRIGIDA	(1.268,16)	(768,12)
Computadores e Perifericos - Depr.	(1.268,16)	(768,12)
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO - CUSTO CORRIG.	8.157,60	8.157,60
Construcoes em Andamento	8.157,60	8.157,60

656 - Agroprata Comercio de Equipamentos Ltda EPP
CNPJ: 20.963.380/0001-77 Telefone: 32421145 Data: 04/03/21 - 16h05

Nome da conta	31/12/2020	31/12/2019
P A S S I V O	1.138.841,14	1.439.538,12
PASSIVO CIRCULANTE	269.277,25	362.753,65
FORNECEDORES	43.190,98	4.690,68
FORNECEDORES NACIONAIS	43.190,98	4.690,68
OBRIGACOES SOCIAIS E TRAB. A PAGAR	1.253,95	1.197,38
Pro-Labore a Pagar	930,00	888,00
INSS a Pagar	323,95	309,38
OBRIGACOES FISCAIS A PAGAR	5.408,69	784,97
Imposto de Renda a Pagar	2.846,68	388,56
Contribuicao Social a Pagar	2.562,01	396,41
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	219.423,63	356.080,62
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIOS	219.423,63	356.080,62
Emprestimo Banrisul CC	0,00	68.611,58
Emprestimo Banco do Brasil 40.911.248	0,00	61.904,80
Emprestimo CEF - CARTAO BNDES	0,00	1.734,78
Emprestimo Altair Fabro	37.705,00	1.900,00
Emprestimo Unicred op 2018000921	0,00	45.418,72
Emprestimo Unicred op 2018001179	70.704,16	84.844,07
Emprestimo BB OP 040911461	0,00	91.666,67
Emprestimo Banrisul Pronamp	41.783,67	0,00
Emprestimo Banco do Brasil 40.911.813	69.230,80	0,00
PASSIVO NAO CIRCULANTE	0,00	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	869.563,89	1.076.784,47
CAPITAL SOCIAL	500.000,00	500.000,00
CAPITAL PROPRIO	500.000,00	500.000,00
Capital Social Subscrito	500.000,00	500.000,00
RESERVAS DE LUCROS	576.784,47	693.956,70
Reservas de Lucros a Realizar	576.784,47	961.256,70
Lucros distribuidos	0,00	(267.300,00)
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	(207.220,58)	(117.172,23)
Resultado do Exercicio	(207.220,58)	(117.172,23)

656 - Agroprata Comercio de Equipamentos Ltda EPP
CNPJ: 20.963.380/0001-77 NIRE: 43207659899 Data: 04/03/21 - 16h05

Nome da conta	31/12/2020	31/12/2019
RECEITA BRUTA DE VENDAS	290.329,00	1.056.189,90
VENDAS DE PRODUTOS	141.000,00	0,00
Venda de Produtos - Mercado Nacional	141.000,00	0,00
VENDA DE MERCADORIAS	149.329,00	1.055.428,90
Venda de Mercadorias - Mercado Nacional	149.329,00	1.055.428,90
RECEITA DE SERVICOS	0,00	761,00
Outras receitas	0,00	761,00
DEDUCOES DE RECEITA BRUTA	(21.726,21)	(246.457,05)
VENDAS CANCELADAS	(7.100,00)	(158.950,00)
Devolucao Vendas Mercadorias	(7.100,00)	(158.950,00)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(14.626,21)	(87.507,05)
ICMS sobre Vendas	(7.360,29)	(47.969,95)
PIS sobre Faturamento	0,00	(709,13)
COFINS sobre Faturamento	0,00	(3.272,91)
IRPJ sobre Faturamento	(3.741,69)	(10.871,91)
Contribuicao Social sobre Faturamento	(3.264,64)	(9.750,47)
ICMS DIFAL Partilha sobre Faturamento	(259,59)	(14.932,68)
ENCARGOS FINANCEIROS	121,86	0,08
RECEITAS FINANCEIRAS	121,86	0,08
Juros Recebidos ou Auferidos	121,84	0,00
Rendimentos de Aplicacoes Financeiras	0,02	0,08
RECEITA LIQUIDA DE BENS E SERVICOS	268.724,65	809.732,93
CUSTOS DAS VENDAS E SERVICOS	(221.960,88)	(574.024,14)
CUSTOS	(221.011,88)	(571.653,64)
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	0,00	(22.130,80)
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	(22.130,80)
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(221.011,88)	(549.522,84)
Custo das Mercadorias Vendidas	(221.011,88)	(549.522,84)
CUSTO DE PRODUCAO	(949,00)	(2.370,50)
CUSTOS DIRETOS	(949,00)	(2.370,50)
OUTROS CUSTOS DIRETOS	(949,00)	(2.370,50)
Servicos de Terceiros	(949,00)	(2.370,50)
RESULTADO BRUTO	46.763,77	235.708,79
DESPESAS OPERACIONAIS	(256.148,76)	(353.029,08)
DE VENDAS	(3.180,00)	(23.937,32)
UTILIDADES E SERVICOS	(3.180,00)	(23.937,32)
Fretes e Carretos	(3.180,00)	(23.937,32)
ADMINISTRATIVAS	(175.821,80)	(226.391,39)
DESPESAS COM O PESSOAL	(16.674,90)	(15.388,99)
Pro-Labore	(12.534,00)	(11.976,00)
INSS	(2.506,80)	(2.395,20)
Seguro de Vida em Grupo	(1.634,10)	(1.017,79)
OCUPACAO	(500,04)	(500,04)
Depreciacoes, Amortizacoes e Exaustoes	(500,04)	(500,04)
UTILIDADES E SERVICOS	(332,70)	(435,70)
Correios e Malotes	(332,70)	(435,70)
DESPESAS GERAIS	(136.451,49)	(174.628,02)
Material de Escritorio	0,00	(60,00)
Materiais Auxiliares e de Consumo	(125.508,00)	(166.661,26)
Servicos Profissionais e Contratados	(10.411,63)	(7.354,90)
Legais e Judiciais	(35,00)	(55,00)
Mensalidades e Anuidades	(496,86)	(496,86)
IMPOSTOS E TAXAS	(21.862,67)	(35.249,40)
ICMS Difer. Alip. Interestadual	(21.403,83)	(4.299,29)
Alvara de Expediente	(224,12)	(209,04)
Outros Impostos e Taxas	(234,72)	(10.598,89)
Diferencial de aliquota	0,00	(20.142,18)
DESPESAS COM VEICULOS	0,00	(189,24)
Taxas Diversas	0,00	(189,24)
RESULTADO FINANCEIRO	(77.146,96)	(102.700,37)
DESPESAS FINANCEIRAS	(77.146,96)	(102.700,37)

656 - Agroprata Comercio de Equipamentos Ltda EPP
CNPJ: 20.963.380/0001-77 NIRE: 43207659899 Data: 04/03/21 - 16h05

Nome da conta	31/12/2020	31/12/2019
Juros Pagos ou Incorridos	(72.976,19)	(84.627,20)
Descontos Concedidos	0,00	(3.160,15)
Comissoes e Despesas Bancarias	(3.352,58)	(4.142,44)
IOF	(782,29)	(4.920,22)
Acrescimos sobre Impostos	(35,90)	(61,44)
Multas Diversas	0,00	(5.788,92)
RESULTADO OPERACIONAL	(209.384,99)	(117.320,29)
RESULTADOS NAO OPERACIONAIS	2.164,41	148,06
GANHOS E PERDAS DE CAPITAL NOS INVEST.	2.164,41	148,06
Ganhos e Perdas na Alienacao de Invest	2.164,41	148,06
RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSLL	(207.220,58)	(117.172,23)
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	(207.220,58)	(117.172,23)

SIESCON DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS SERVICE

656 - Agroprata Comercio de Equipamentos Ltda EPP

CNPJ: 20.963.380/0001-77 NIRE: 43207659899 Data: 04/03/21 - 16h05

Nome da conta	31/12/2020	31/12/2019
DEMONSTRACAO LUCROS OU PREJ ACUMULADOS		
RECURSOS	(324.392,81)	858.640,08
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	(117.172,23)	975.812,31
Lucro/Prejuizo Liquido Exercicio	(207.220,58)	(117.172,23)
(-) APLICACOES	117.172,23	(975.812,31)
(-) Transferencia Para Reservas	117.172,23	(975.812,31)
LUCROS OU PREJUIZO ACUMULADO	(207.220,58)	(117.172,23)

RECONHECEMOS A EXATIDAO DAS PRESENTES DEMONSTRACOES CONTABEIS E FINANCEIRAS QUE REPRESENTAM FIELMENTE A SITUACAO ECONOMICA-FINANCEIRA DA EMPRESA Agroprata Comercio de Equipamentos Ltda EPP, ESTANDO DE ACORDO COM AS INFORMACOES PRESTADAS E DOCUMENTOS ENTREGUES PELA EMPRESA NO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

NOVA PRATA (RS), 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

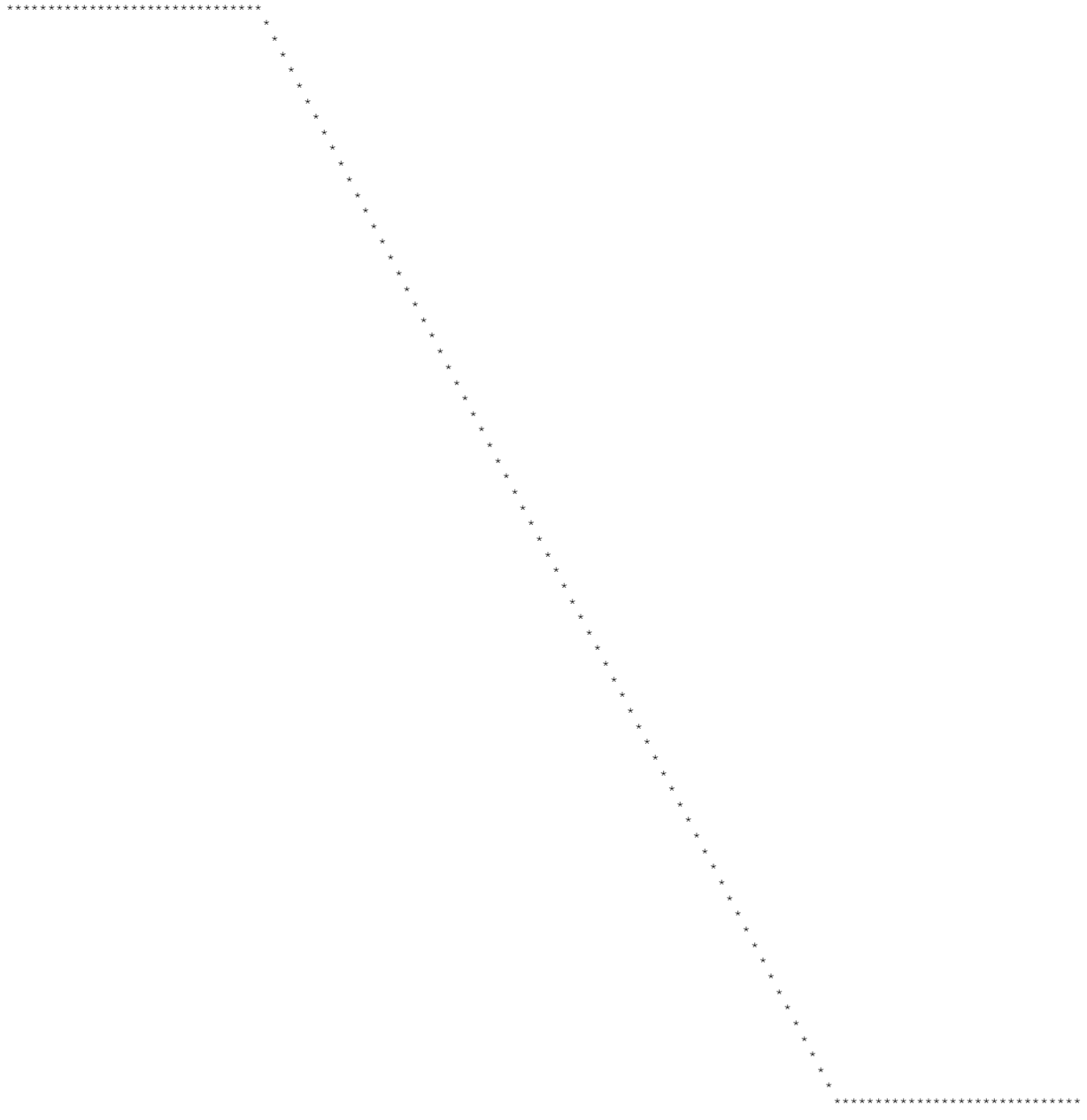

SIESCON DEMONSTRACAO DAS MUTACOES DO PATRIMONIO LIQUIDO SERVICE

656 - Agroprata Comercio de Equipamentos Ltda EPP

CNPJ: 20.963.380/0001-77 NIRE: 43207659899 Data: 04/03/21 - 16h05

Nome da conta	31/12/2020	31/12/2019
DEMONS. DAS MUTACOES DO PATR LIQUIDO		
CAPITAL REALIZADO		
Saldo anterior	500.000,00	500.000,00
TOTAL CAPITAL REALIZADO	500.000,00	500.000,00
LUCROS ACUMULADOS		
Saldo anterior	(117.172,23)	975.812,31
Lucro liquido do Exercicio	(207.220,58)	(117.172,23)
Transferencia para reserva	117.172,23	(975.812,31)
TOTAL LUCROS ACUMULADOS	(207.220,58)	(117.172,23)
RESERVAS ACUMULADAS		
Saldo anterior de reservas de lucros	693.956,70	19.844,37
Transferencia para Reservas	(117.172,23)	941.412,33
(-)Lucros/dividendos distribuidos	0,00	(267.300,00)
TOTAL RESERVAS ACUMULADAS	576.784,47	693.956,70
PATRIMONIO LIQUIDO TOTAL	869.563,89	1.076.784,47

RECONHECEMOS A EXATIDAO DAS PRESENTES DEMONSTRACOES CONTABEIS E FINANCEIRAS QUE REPRESENTAM FIELMENTE A SITUACAO ECONOMICA-FINANCEIRA DA EMPRESA Agroprata Comercio de Equipamentos Ltda EPP, ESTANDO DE ACORDO COM AS INFORMACOES PRESTADAS E DOCUMENTOS ENTREGUES PELA EMPRESA NO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

NOVA PRATA (RS), 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: AGROPRATA COM DE EQUIP LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 085/0048192
CNPJ: 20.963.380/0001-77

Mais informações leia o QR-CODE

EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13

Nota Fiscal Gaúcha

RECEITA ESTADUAL RS

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 20.963.380/0001-77, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Sr. Altair Fabro, portador (a) da Carteira de Identidade nº RG 1039589815, e sua Tec. Contabil Marcia Maria Agustini Masiero, CRC/RS 075685, DECLARAM, que a empresa esta enquadrada como **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar Federal 147/14, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate neste certame.

Nova Prata, 11 de Março de 2022.

_____

Altair Fabro
CPF: 587.244.600-44

MARCIA MARIA AGUSTINI MASIERO:91048192091

Assinado de forma digital por MARCIA MARIA AGUSTINI MASIERO:91048192091
Dados: 2022.03.14 11:27:50 -03'00'

_____

Marcia M. A. Masiero
CPF: 910.481.920-91
CRC/RS: 075685
Técnica em Contabilidade

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO CíVEL Nº: 792095

CERTIFICA-SE que, em consulta aos registros do **Sistema de Automação da Justiça de Segundo Grau (SAJ/SG)**, utilizando como parâmetro a raiz do CNPJ informada pelo(a) requerente, nos termos do art. 8º da Resolução n. 121 de 5 de outubro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, **NÃO CONSTAM, nesse sistema e nesta instância (segundo grau de jurisdição), processos em tramitação na área CÍVEL,** em relação a:

NOME: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 20.963.380/0001-77
Certidão emitida às 09:24 de 21/03/2022.

OBSERVAÇÕES

1) Os dados informados são de responsabilidade do(a) requerente e devem ser conferidos por ele(a) e/ou pelo(a) destinatário(a).
2) A pesquisa abrange apenas os feitos distribuídos no Tribunal de Justiça, sem englobar os que tramitam nas Turmas de Recursos.
3) A certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
4) Esta certidão tem validade de **60 (sessenta)** dias.
5) A expedição de certidão narrativa deve ser solicitada pelo e-mail: protocolojudicial@tjsc.jus.br

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc2g.tjsc.jus.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0018803340**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **AGROPRATA COM DE EQUIP LTDA**

Endereço: **LI UNIãO DA SERRA, 50**
CARAVAGIO, NOVA PRATA - RS

CNPJ: **20.963.380/0001-77**

Certificamos que, aos **11** dias do mês de **FEVEREIRO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário,de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei n° 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 11/4/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0028773531**
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em **https://www.sefaz.rs.gov.br** .

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:
Agroprata Comércio de Equipamentos LTDA **********
CNPJ 20.963.380/0001-77**********

Nova Prata, 02 de março de 2022, às 13h14min

Assinado eletronicamente por Rio Grande Do Sul Poder Judiciario
Confira autenticidade em https://www.tjrs.jus.br/verificadocs, informando 0001382947731.

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO	02/03/2022 13h14min

confere original eletrônico
www.tjrs.jus.br

Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço https://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte

número verificador: 0001382947731

Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda EPP
CNPJ: 20.963.380/0001-77

INDICADOR ECONÔMICO
31/12/2020

Liquidez Instantanea	LI= Ativo Disponivel / Passivo Circulante	9.263,38 / 269.277,25	LI=	0,03
Liquidez Corrente	LC= Ativo Circulante / Passivo Circulante	1.124.249,86 / 269.277,25	LC=	4,18
Liquidez Geral	LG= Ativo Circulante + ARLP / Passivo Circulante + PRLP	1.138.841,14 / 269.277,25	LG=	4,23
Gerência de cap. De Terceiros	PL / PC+ PELP	869.563,89 / 269.277,25	GCT=	3,23
Grau de Endividamento	GE= Passivo Circulante + Passivo E LP / Ativo Total	269.277,25 / 1.138.841,14	GE =	0,24
Quociente de Cobertura Total (QCT) SG=	Ativo Pernamente+Ativo Circulante / Total do Passivo - Patrinonio Liquido	1.138.841,14 / 269.277,25	SG=	4,23
Solvencia Geral	ISG= AT / PC+ELP	1.138.841,14 / 269.277,25	ISG=	4,23

Laurita Petrykovski Magoga
Contadora CRC/RS 075686
CPF: 689.316.890-04

Altair Fabro
Sócio Administrador
CPF: 587.244.600-44

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **20.963.380/0001-77** DUNS®: **903438072**
Razão Social: **AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **22/11/2022**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 500.000,00** Data de Abertura da Empresa: **02/09/2014**
CNAE Primário: **4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS**

CNAE Secundário 1: **2832-1/00 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO**
CNAE Secundário 2: **2833-0/00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A**
CNAE Secundário 3: **3313-9/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES,**
CNAE Secundário 4: **3314-7/11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E**
CNAE Secundário 5: **4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-**
CNAE Secundário 6: **4647-8/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS**
CNAE Secundário 7: **4662-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 8: **4663-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 9: **4669-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES;**
CNAE Secundário 10: **4673-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO**
CNAE Secundário 11: **4683-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS,**
CNAE Secundário 12: **4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**
CNAE Secundário 13: **4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**
CNAE Secundário 14: **4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE**
CNAE Secundário 15: **4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS**

Relatório de Credenciamento

Dados para Contato

CEP:	**95.320-000**
Endereço:	**ESTRADA LINHA UNIAO DA SERRA, 50 - CARAVAGIO**
Município / UF:	**Nova Prata / Rio Grande do Sul**
Telefone:	**(54) 32421145**
E-mail:	**VOLPATO@DIMAQUINAS.COM.BR**

Dados do Responsável Legal

CPF:	**587.244.600-44**
Nome:	**ALTAIR FABRO**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	**587.244.600-44**
Nome:	**ALTAIR FABRO**
E-mail:	**ARTUR@DIMAQUINAS.COM.BR**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **012.608.260-07** Participação Societária: **20,00%**
Nome: **ARTUR FABRO**
Número do Documento: **1098428723** Órgão Expedidor: **SSP/DI**
Data de Expedição: **04/04/2018** Data de Nascimento: **07/12/1998**
Filiação Materna: **LOURDES BALZAN FABRO**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **95.320-000**
Endereço: **OUTROS OTR LINHA FAZENDA DA PRATINHA, S N - POVOADO COLA**
Município / UF: **Nova Prata / Rio Grande do Sul**
Telefone: **(00) 00000000**
E-mail: **documentos@fornecedordigital.com.br**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **587.244.600-44** Participação Societária: **80,00%**
Nome: **ALTAIR FABRO**
Número do Documento: **1039589815** Órgão Expedidor: **SSP/RS**
Data de Expedição: **05/04/2019** Data de Nascimento: **29/03/1969**
Filiação Materna: **TEREZA PRIGOL FABRO**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **721.534.230-15**
Nome: **LOURDES BALZAN FABRO**
Carteira de Identidade: **9047374013** Órgão Expedidor: **SSP**
Data de Expedição: **01/06/2020**

CEP: **95.320-000**
Endereço: **OUTROS OTR LINHA FAZENDA DA PRATINHA, S/N - POVOADO COLLA**
Município / UF: **Nova Prata / Rio Grande do Sul**
Telefone: **(00) 00000000**
E-mail: **LOURDESFABRO@HOTMAIL.COM**

Linhas Fornecimento

Materiais

1325 - BOMBAS
2610 - PNEUS E CÂMARAS DE AR, EXCETO OS DE AERONAVES
2950 - TURBO- SUPERCOMPRESSORES
3455 - FERRAMENTAS DE CORTAR PARA MÁQUINAS FERRAMENTA
3456 - FERRAMENTAS DE CORTE E MODELAGEM DE PEÇAS DE MÁQUINAS.
3730 - EQUIPAMENTO DE LATICÍNIOS, AVICULTURA E PECUÁRIA
3820 - EQUIPAMENTOS PARA MINERAÇÃO, PERFURAÇÃO DE ROCHAS, TERRA E CORRELATOS
4310 - BOMBAS E COMPRESSORES A VÁCUO

Relatório de Credenciamento

Materiais

4320 - BOMBAS MANUAIS E MECÂNICAS

4730 - ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS

5340 - FERRAGENS DIVERSAS

5975 - FERRAGENS E SUPRIMENTOS DE ELETRICIDADE

7610 - LIVROS E FOLHETOS

7630 - JORNAIS E PERIÓDICOS

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **20.963.380/0001-77** DUNS®: **903438072**
Razão Social: **AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **22/11/2022**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **20/06/2022**
Código de Controle: **30A2B2D082E39E03**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **15/04/2022**
Código de Controle: **2022031700021988157136**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **08/07/2022**
Código de Controle: **5701352022**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **20.963.380/0001-77** DUNS®: **903438072**
Razão Social: **AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **085/0048192**
Inscrição Municipal: **32113016**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **12/02/2022**
Código de Controle: **0018342214**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **05/04/2022**
Código de Controle: **2022/38**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.963.380/0001-77 **MATRIZ**		**02/09/2014**

NOME EMPRESARIAL
AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
28.32-1-00 - Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST LINHA UNIAO DA SERRA	**50**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
95.320-000	**CARAVAGIO**	**NOVA PRATA**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VOLPATO@DIMAQUINAS.COM.BR	**(54) 3242-1145**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/09/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/02/2022** às **16:20:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **20.963.380/0001-77**

Razão Social: **AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**

Atividade Econômica Principal:

4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS

Endereço:

ESTRADA LINHA UNIAO DA SERRA, 50 - CARAVAGIO - Nova Prata / Rio Grande do Sul

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

RECEITA ESTADUAL RS

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 19/08/2021

Identificação	
CAD ICMS	085/0048192
CNPJ	20.963.380/0001-77
Razão Social	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Nome Fantasia	

Endereço			
Logradouro	LI UNIãO DA SERRA		
Número	50	**Complemento**	
Bairro/Distrito	CARAVAGIO		
Município	NOVA PRATA	**U.F.**	RS
CEP	95320-000	**Telefone**	

Informações Complementares			
Enquadramento Empresa	GERAL	**Delegacia da Receita Estadual**	3 ª DRE - CAXIAS DO SUL
Natureza Jurídica	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNAE Fiscal Principal	4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS		
CNAE Fiscal	2832-1/00 - FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGACAO AGRICOLA, PECAS E ACESSORIOS		
CNAE Fiscal	4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR		
Data Abertura	12/09/2014	**Motivo Inclusão**	INCLUSAO
Data Baixa		**Motivo Baixa**	
Situação Cadastral Vigente(1)	HABILITADO		

CAE
784322900 - Outs.grades,escarificad,.cultiv.,enxadas,etc.
384248129 - Outs.irrigadores e sistema d/irrigacao
813040000 - PNEUS E CAMARAS DE AR

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

(1) Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**

CPF/CNPJ: **20.963.380/0001-77**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:34:29 do dia 09/03/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: IZ7J090322093429

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 20.963.380/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:09:24 do dia 18/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/09/2022.
Código de controle da certidão: **1AE3.498F.17F6.4DC8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 20.963.380/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:27:17 do dia 01/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/05/2022.
Código de controle da certidão: **B2AF.19D8.5467.D326**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Memorando 17- 682/2022

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 31/03/2022 às 09:34:18

Ata da Sessão Pública e Resultado por Fornecedor

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Ata_da_Sessao.pdf
Resultado_por_fornecedor.pdf

Pregão Eletrônico

987503.272022 .3441 .4235 .2867076540

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00027/2022

Às 09:00 horas do dia 28 de março de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO 15/2022 de 19/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 44/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00027/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de Equipamento Agrícola para Atendimento do Plano de Trabalho Proveniente do Convênio nº 404/2021, Entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o Município de Chopinzinho.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Distribuidor calcário
Descrição Complementar: Distribuidor Calcário Material: Chapa Aço , Capacidade: 6.000 KG, Quantidade Pneu: 4 UN, Tipo: Com Esteira
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 2
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 98.000,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, pelo melhor lance de** R$ 77.520,0000 .

Histórico

Item: 1 - Distribuidor calcário

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
36.929.543/0001-35	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	Sim	Sim	2	R$ 48.990,0000	R$ 97.980,0000	24/03/2022 17:27:49

Marca: FATRITOL
Fabricante: FATRITOL
Modelo / Versão: DASC 6000
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos (fertilizantes orgânicos e calcário) "novo", com acionamento pela tomada de força do trator e com cardan de série. Sistema de transmissão composto por cardans e caixas de engrenagens banhadas a óleo (ausência de polias e correias), para o acionamento da esteira e dos discos rotativos. Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba), sendo o ajuste de velocidade da esteira efetuado através da troca de engrenagens. Caçamba construída em chapa de aço estampada/conformada, com abertura do "tipo" comporta, sendo esta, com regulagem de escala milimétrica. Esteira modulada de travessas de aço, com "no mínimo" 80 centímetros de largura e com aliviador de esteira. Sistema de distribuição composto por dois discos rotativos, "tipo" prato. Capacidade de carga mínima de 5.500 kg e largura de distribuição variável de 7 a 16 metros. Cabeçalho com engate rígido e giratório, com pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Rodados "tipo" tandem, com rodas e pneus "com câmara" 7.50 x 16" "novos". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. Garantia: 12 (doze) meses. Assistência técnica: pela própria empresa.
Porte da empresa: ME/EPP

10.839.707/0001-40	MARCIO MARCELO ZIMMERMANN LTDA	Sim	Sim	2	R$ 49.000,0000	R$ 98.000,0000	25/03/2022 14:54:19

Marca: IPACOL
Fabricante: IPACOL
Modelo / Versão: DSE 5500, EST.80CM, DUPLO DISCO, RT PNEUS NOVOS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólido (fertilizantes orgânicos e calcário) "novo", com acionamento pela tomada de força do trator e com cardan de série. Sistema de transmissão composto por cardans e caixas de engrenagens banhadas a óleo (ausência de polias e correias), para o acionamento da esteira e dos discos rotativos. Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba), sendo o ajuste de velocidade da esteira efetuado através da troca de engrenagens. Caçamba construída em chapa de aço estampada/conformada, com abertura do "tipo" com-porta, sendo esta, com regulagem de escala milimétrica.

Esteira modulada de travessas de aço, com "no mínimo" 80 centímetros de largura e com aliviador de esteira. Sistema de distribuição composto por dois discos rotativos, "tipo" prato. Capacidade de carga mínima de 5.500 kg e largura de distribuição variável de 7 a 16 metros. Cabeçalho com engate rígido e giratório, com pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Rodados "tipo" tandem, com rodas e pneus "com câmara" 7.50 x 16" "novos". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.
Porte da empresa: ME/EPP

25.420.898/0001-88	GRASSI MAQUINAS & PECAS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 49.000,0000	R$ 98.000,0000	25/03/2022 15:50:25

Marca: ASUS
Fabricante: ASUS
Modelo / Versão: ASUS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor Calcário Material: Chapa Aço , Capacidade: 6.000 KG, Quantidade Pneu: 4 UN, Tipo: Com Esteira
Porte da empresa: ME/EPP

22.121.171/0001-01	AGROSOLO MAQUINAS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 49.000,0000	R$ 98.000,0000	25/03/2022 16:15:42

Marca: ALGOR
Fabricante: ALGOR
Modelo / Versão: ALGOR
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes, para produtos sóli-dos (fertilizantes orgânicos e calcário) "novo", com acionamento pela tomada de força do tra-tor e com cardan de série. Sistema de trans-missão composto por cardans e caixas de en-grenagens banhadas a óleo (ausência de polias e correias), para o acionamento da esteira e dos discos rotativos. Acionamento da velocida-de da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçam-ba), sendo o ajuste de velocidade da esteira efetuado através da troca de engrenagens. Caçamba construída em chapa de aço estam-pada/conformada, com abertura do "tipo" com-porta, sendo esta, com regulagem de escala milimétrica. Esteira modulada de travessas de aço, com "no mínimo" 80 centímetros de largura e com aliviador de esteira. Sistema de distribui-ção composto por dois discos rotativos, "tipo" prato. Capacidade de carga mínima de 5.500 kg e largura de distribuição variável de 7 a 16 me-tros. Cabeçalho com engate rígido e giratório, com pé de apoio regulável e móvel para aco-plamento ao trator. Rodados "tipo" tandem, com rodas e pneus "com câmara" 7.50 x 16" "novos". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.
Porte da empresa: ME/EPP

20.963.380/0001-77	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	Sim	Sim	2	R$ 49.000,0000	R$ 98.000,0000	25/03/2022 16:54:19

Marca: ALGOR
Fabricante: ALGOR
Modelo / Versão: DAS 5500
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes, para produtos sóli-dos (fertilizantes orgânicos e calcário) "novo", com acionamento pela tomada de força do tra-tor e com cardan de série. Sistema de trans-missão composto por cardans e caixas de en-grenagens banhadas a óleo (ausência de polias e correias), para o acionamento da esteira e dos discos rotativos. Acionamento da velocida-de da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçam-ba), sendo o ajuste de velocidade da esteira efetuado através da troca de engrenagens. Caçamba construída em chapa de aço estam-pada/conformada, com abertura do "tipo" com-porta, sendo esta, com regulagem de escala milimétrica. Esteira modulada de travessas de aço, com "no mínimo" 80 centímetros de largura e com aliviador de esteira. Sistema de distribui-ção composto por dois discos rotativos, "tipo" prato. Capacidade de carga mínima de 5.500 kg e largura de distribuição variável de 7 a 16 me-tros. Cabeçalho com engate rígido e giratório, com pé de apoio regulável e móvel para aco-plamento ao trator. Rodados "tipo" tandem, com rodas e pneus "com câmara" 7.50 x 16" "novos". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.
Porte da empresa: ME/EPP

41.720.898/0001-50	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	Sim	Sim	2	R$ 49.000,0000	R$ 98.000,0000	26/03/2022 11:48:14

Marca: Ipacol
Fabricante: Ipacol
Modelo / Versão: DSE 5500 RT 16
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos (fertilizantes orgânicos e calcário) "novo", com acionamento pela tomada de força do trator e com cardan de série. Sistema de transmissão composto por cardans e caixas de engrenagens banhadas a óleo (ausência de polias e correias), para o acionamento da esteira e dos discos rotativos. Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba), sendo o ajuste de velocidade da esteira efetuado através da troca de engrenagens. Caçamba construída em chapa de aço estampada/conformada, com abertura do "tipo" comporta, sendo esta, com regulagem de escala milimétrica. Esteira modulada de travessas de aço, com "no mínimo" 80 centímetros de largura e com aliviador de esteira. Sistema de distribuição composto por dois discos rotativos, "tipo" prato. Capacidade de carga mínima de 5.500 kg e largura de distribuição variável de 7 a 16 metros. Cabeçalho com engate rígido e giratório, com pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Rodados "tipo" tandem, com rodas e pneus "com câmara" 7.50 x 16" "novos". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.
Porte da empresa: ME/EPP

80.577.794/0001-90	NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS	Sim	Sim	2	R$ 49.000,0000	R$ 98.000,0000	27/03/2022 20:19:40

Marca: opacol

Fabricante: ipacol
Modelo / Versão: dse 5.500 rt 16
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes, para produtos sóli-dos (fertilizantes orgânicos e calcário) "novo", com acionamento pela tomada de força do tra-tor e com cardan de série. Sistema de trans-missão composto por cardans e caixas de en-grenagens banhadas a óleo (ausência de polias e correias), para o acionamento da esteira e dos discos rotativos. Acionamento da velocida-de da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçam-ba), sendo o ajuste de velocidade da esteira efetuado através da troca de engrenagens. Caçamba construída em chapa de aço estam-pada/conformada, com abertura do "tipo" com-porta, sendo esta, com regulagem de escala milimétrica. Esteira modulada de travessas de aço, com "no mínimo" 80 centímetros de largura e com aliviador de esteira. Sistema de distribui-ção composto por dois discos rotativos, "tipo" prato. Capacidade de carga mínima de 5.500 kg e largura de distribuição variável de 7 a 16 me-tros. Cabeçalho com engate rígido e giratório, com pé de apoio regulável e móvel para aco-plamento ao trator. Rodados "tipo" tandem, com rodas e pneus "com câmara" 7.50 x 16" "novos". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.
Porte da empresa: ME/EPP

32.673.663/0001-63	FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI	Sim	Sim	2	R$ 49.000,0000	R$ 98.000,0000	28/03/2022 08:51:15

Marca: IPACOL
Fabricante: IPACOL
Modelo / Versão: DSE 7500
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes, para produtos sóli-dos (fertilizantes orgânicos e calcário) "novo", com acionamento pela tomada de força do tra-tor e com cardan de série. Sistema de trans-missão composto por cardans e caixas de en-grenagens banhadas a óleo (ausência de polias e correias), para o acionamento da esteira e dos discos rotativos. Acionamento da velocida-de da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçam-ba), sendo o ajuste de velocidade da esteira efetuado através da troca de engrenagens. Caçamba construída em chapa de aço estam-pada/conformada, com abertura do "tipo" com-porta, sendo esta, com regulagem de escala milimétrica. Esteira modulada de travessas de aço, com "no mínimo" 80 centímetros de largura e com aliviador de esteira. Sistema de distribui-ção composto por dois discos rotativos, "tipo" prato. Capacidade de carga mínima de 5.500 kg e largura de distribuição variável de 7 a 16 me-tros. Cabeçalho com engate rígido e giratório, com pé de apoio regulável e móvel para aco-plamento ao trator. Rodados "tipo" tandem, com rodas e pneus "com câmara" 7.50 x 16" "novos". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.
Porte da empresa: ME/EPP

05.530.834/0001-22	DUNAS COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	2	R$ 100.000,0000	R$ 200.000,0000	25/03/2022 14:09:52

Marca: Ipacol
Fabricante: Ipacol
Modelo / Versão: DSE 5500
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de Adubos e Calcários /Adubos Orgânicos. Baixa potência requerida. Grande autonomia de trabalho. Distribuição suave e precisa. Excelente capacidade de carga. Paredes laterais da caixa de carga com grande inclinação, garantindo fluxo do produto sobre a esteira, sem formar galerias. Ótima e consistente qualidade na descarga. Gerenciamento total de operação. Transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo para acionamento da esteira e dos discos rotativos. Chassi reforçado de estrutura resistente. Chapa estampada conformada de grande robustez e rigidez. Engate regulável e oscilante, para permitir maior segurança no transporte. Macaco de apoio regulável e móvel, para facilitar o acoplamento do trator. Acionamento pela tomada de força do trator a 540 RPM. Ajuste da velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, que permite rapidez no ajuste. Acionamento por corrente ASA 60, posicionada na dianteira da máquina para maior durabilidade. Esteira modulada de travessas de aço de 500 mm e tampa de saída com abertura de até 30 cm. Abertura da comporta dosadora com regulagem de escala graduada milimétrica, garantindo precisão na distribuição. Eixo de rodas próximo ao centro de gravidade que proporciona a transferência do peso para a barra de tração do trator, indispensável para manter a estabilidade no transporte. Rodado Tandem. Com rodas aro 16 para pneus 7.50 x 16.
Porte da empresa: ME/EPP

21.548.780/0001-89	VSS COMERCIO E SERVICO LTDA	Sim	Sim	2	R$ 150.000,0000	R$ 300.000,0000	25/03/2022 17:22:37

Marca: Ipacol
Fabricante: Ipacol
Modelo / Versão: Ipacol
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISTRIBUIDOR CALCÁRIO, MATERIAL CHAPA AÇO, CAPACIDADE 6.000 KG, QUANTIDADE PNEU 4 UN, TIPO COM ESTEIRA
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 300.000,0000	21.548.780/0001-89	28/03/2022 09:00:05:130
R$ 200.000,0000	05.530.834/0001-22	28/03/2022 09:00:05:130
R$ 98.000,0000	25.420.898/0001-88	28/03/2022 09:00:05:130
R$ 98.000,0000	22.121.171/0001-01	28/03/2022 09:00:05:130
R$ 98.000,0000	20.963.380/0001-77	28/03/2022 09:00:05:130
R$ 98.000,0000	10.839.707/0001-40	28/03/2022 09:00:05:130
R$ 98.000,0000	41.720.898/0001-50	28/03/2022 09:00:05:130
R$ 98.000,0000	80.577.794/0001-90	28/03/2022 09:00:05:130
R$ 98.000,0000	32.673.663/0001-63	28/03/2022 09:00:05:130
R$ 97.980,0000	36.929.543/0001-35	28/03/2022 09:00:05:130
R$ 97.979,9900	20.963.380/0001-77	28/03/2022 09:00:08:450
R$ 97.979,9800	41.720.898/0001-50	28/03/2022 09:01:46:037

R$ 97.979,9700	20.963.380/0001-77	28/03/2022 09:01:48:573
R$ 97.978,0000	25.420.898/0001-88	28/03/2022 09:02:08:263
R$ 97.977,9900	20.963.380/0001-77	28/03/2022 09:02:08:623
R$ 97.977,9800	41.720.898/0001-50	28/03/2022 09:02:18:317
R$ 97.977,9700	20.963.380/0001-77	28/03/2022 09:02:18:647
R$ 97.976,0000	25.420.898/0001-88	28/03/2022 09:03:38:207
R$ 97.975,9900	20.963.380/0001-77	28/03/2022 09:03:42:930
R$ 97.975,9400	41.720.898/0001-50	28/03/2022 09:03:59:600
R$ 97.975,9300	20.963.380/0001-77	28/03/2022 09:04:03:007
R$ 97.900,0000	80.577.794/0001-90	28/03/2022 09:04:04:753
R$ 97.899,9900	20.963.380/0001-77	28/03/2022 09:04:05:007
R$ 97.700,0000	80.577.794/0001-90	28/03/2022 09:04:16:913
R$ 97.699,9900	20.963.380/0001-77	28/03/2022 09:04:19:060
R$ 97.500,0000	41.720.898/0001-50	28/03/2022 09:04:48:133
R$ 97.499,9900	20.963.380/0001-77	28/03/2022 09:04:49:137
R$ 97.695,0000	80.577.794/0001-90	28/03/2022 09:04:49:543
R$ 97.498,0000	80.577.794/0001-90	28/03/2022 09:05:48:140
R$ 97.497,9900	20.963.380/0001-77	28/03/2022 09:05:53:200
R$ 97.495,0000	41.720.898/0001-50	28/03/2022 09:06:45:000
R$ 97.494,9900	20.963.380/0001-77	28/03/2022 09:06:49:287
R$ 97.493,0000	41.720.898/0001-50	28/03/2022 09:06:56:077
R$ 97.492,9900	20.963.380/0001-77	28/03/2022 09:06:59:300
R$ 97.900,0000	25.420.898/0001-88	28/03/2022 09:07:02:267
R$ 97.450,0000	25.420.898/0001-88	28/03/2022 09:07:24:147
R$ 97.490,0000	80.577.794/0001-90	28/03/2022 09:07:24:167
R$ 97.449,9900	20.963.380/0001-77	28/03/2022 09:07:25:387
R$ 97.000,0000	22.121.171/0001-01	28/03/2022 09:07:54:133
R$ 97.449,9700	41.720.898/0001-50	28/03/2022 09:07:54:237
R$ 96.999,9900	20.963.380/0001-77	28/03/2022 09:07:57:347
R$ 96.999,9800	41.720.898/0001-50	28/03/2022 09:08:32:330
R$ 96.800,0000	25.420.898/0001-88	28/03/2022 09:08:37:000
R$ 96.999,9700	20.963.380/0001-77	28/03/2022 09:08:37:450
R$ 96.799,9900	20.963.380/0001-77	28/03/2022 09:08:39:467
R$ 96.790,0000	80.577.794/0001-90	28/03/2022 09:08:49:337
R$ 96.789,9900	20.963.380/0001-77	28/03/2022 09:08:53:513
R$ 96.750,0000	25.420.898/0001-88	28/03/2022 09:09:00:430
R$ 96.749,9900	20.963.380/0001-77	28/03/2022 09:09:03:530
R$ 96.700,0000	32.673.663/0001-63	28/03/2022 09:09:24:857
R$ 96.699,9900	20.963.380/0001-77	28/03/2022 09:09:25:557
R$ 96.699,9800	41.720.898/0001-50	28/03/2022 09:10:19:187
R$ 96.699,9700	20.963.380/0001-77	28/03/2022 09:10:21:647
R$ 96.699,9600	41.720.898/0001-50	28/03/2022 09:10:40:337
R$ 96.699,9500	20.963.380/0001-77	28/03/2022 09:10:41:650
R$ 96.689,0000	25.420.898/0001-88	28/03/2022 09:10:52:180
R$ 96.688,9900	20.963.380/0001-77	28/03/2022 09:10:57:663
R$ 96.680,0000	32.673.663/0001-63	28/03/2022 09:11:24:070
R$ 96.679,9900	20.963.380/0001-77	28/03/2022 09:11:29:690
R$ 106.014,0000	05.530.834/0001-22	28/03/2022 09:11:36:000
R$ 97.480,0000	10.839.707/0001-40	28/03/2022 09:11:36:423
R$ 96.678,0000	80.577.794/0001-90	28/03/2022 09:12:51:083
R$ 96.677,9900	20.963.380/0001-77	28/03/2022 09:12:51:980
R$ 96.680,0000	36.929.543/0001-35	28/03/2022 09:12:52:437
R$ 96.679,0000	25.420.898/0001-88	28/03/2022 09:13:20:433
R$ 96.677,9800	41.720.898/0001-50	28/03/2022 09:13:22:960
R$ 96.677,9700	20.963.380/0001-77	28/03/2022 09:13:28:067
R$ 96.677,0000	80.577.794/0001-90	28/03/2022 09:14:41:963
R$ 96.676,9900	20.963.380/0001-77	28/03/2022 09:14:46:433
R$ 96.399,0000	25.420.898/0001-88	28/03/2022 09:15:03:203
R$ 96.398,9900	20.963.380/0001-77	28/03/2022 09:15:06:517
R$ 96.398,9800	41.720.898/0001-50	28/03/2022 09:15:16:717
R$ 96.390,0000	32.673.663/0001-63	28/03/2022 09:15:21:133

R$ 96.389,9900	20.963.380/0001-77	28/03/2022 09:15:22:570
R$ 96.387,0000	25.420.898/0001-88	28/03/2022 09:15:51:283
R$ 96.386,9900	20.963.380/0001-77	28/03/2022 09:15:54:707
R$ 96.385,0000	25.420.898/0001-88	28/03/2022 09:16:24:537
R$ 96.384,9900	20.963.380/0001-77	28/03/2022 09:16:24:763
R$ 96.383,0000	25.420.898/0001-88	28/03/2022 09:16:54:130
R$ 96.382,9900	20.963.380/0001-77	28/03/2022 09:16:56:780
R$ 96.380,0000	25.420.898/0001-88	28/03/2022 09:17:33:373
R$ 96.379,9900	20.963.380/0001-77	28/03/2022 09:17:36:837
R$ 96.375,0000	25.420.898/0001-88	28/03/2022 09:18:07:510
R$ 96.374,9900	20.963.380/0001-77	28/03/2022 09:18:08:903
R$ 96.299,0000	25.420.898/0001-88	28/03/2022 09:18:16:167
R$ 96.298,9900	20.963.380/0001-77	28/03/2022 09:18:18:983
R$ 96.297,0000	32.673.663/0001-63	28/03/2022 09:18:26:187
R$ 96.296,9900	20.963.380/0001-77	28/03/2022 09:18:28:983
R$ 96.297,0000	25.420.898/0001-88	28/03/2022 09:18:29:843
R$ 96.295,0000	25.420.898/0001-88	28/03/2022 09:18:40:070
R$ 96.294,9900	20.963.380/0001-77	28/03/2022 09:18:45:050
R$ 96.293,0000	25.420.898/0001-88	28/03/2022 09:19:21:380
R$ 96.292,9900	20.963.380/0001-77	28/03/2022 09:19:27:167
R$ 96.290,0000	25.420.898/0001-88	28/03/2022 09:20:17:950
R$ 96.289,9900	20.963.380/0001-77	28/03/2022 09:20:29:293
R$ 96.285,0000	25.420.898/0001-88	28/03/2022 09:22:07:433
R$ 96.284,9900	20.963.380/0001-77	28/03/2022 09:22:29:443
R$ 95.490,0000	41.720.898/0001-50	28/03/2022 09:23:34:003
R$ 91.260,0000	36.929.543/0001-35	28/03/2022 09:24:03:350
R$ 77.520,0000	20.963.380/0001-77	28/03/2022 09:24:13:737
R$ 95.000,0000	32.673.663/0001-63	28/03/2022 09:26:47:040
R$ 95.500,0000	80.577.794/0001-90	28/03/2022 09:27:30:547
R$ 92.999,0000	25.420.898/0001-88	28/03/2022 09:28:03:870

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	28/03/2022 09:00:06	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	28/03/2022 09:23:12	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	28/03/2022 09:23:12	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 96.284,9900 e R$ 97.480,0000.
Encerramento	28/03/2022 09:28:13	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	28/03/2022 09:28:13	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	28/03/2022 09:40:29	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 20.963.380/0001-77.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	28/03/2022 09:49:51	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 20.963.380/0001-77.
Abertura do prazo - Convocação anexo	28/03/2022 10:03:05	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 20.963.380/0001-77.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	28/03/2022 10:08:16	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 20.963.380/0001-77.
Aceite de proposta	28/03/2022 10:59:06	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 20.963.380/0001-77, pelo melhor lance de R$ 77.520,0000.
Habilitação de fornecedor	28/03/2022 11:15:42	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - CNPJ/CPF: 20.963.380/0001-77

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	28/03/2022 09:00:05	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar

		em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/03/2022 09:00:06	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/03/2022 09:23:12	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 96.284,9900 e R$ 97.480,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:12 do dia 28/03/2022.
Sistema	28/03/2022 09:28:13	O fornecedor da proposta no valor de R$ 97.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	28/03/2022 09:28:13	O fornecedor da proposta no valor de R$ 97.480,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	28/03/2022 09:28:13	O item 1 está encerrado.
Sistema	28/03/2022 09:29:33	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	28/03/2022 09:34:14	Para AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - Senhor fornecedor, bom dia! Precisamos melhorar o valor ofertado para o item 1. Podemos fechar em que valor?
20.963.380/0001-77	28/03/2022 09:38:06	bom dia, Sr. Pregoeiro, estamos na nossa melhor oferta, e abaixo do valor de referencia, conforme edital
Pregoeiro	28/03/2022 09:38:48	Para AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - ok, obrigado pelo retorno!
Sistema	28/03/2022 09:40:29	Senhor fornecedor AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 20.963.380/0001-77, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	28/03/2022 09:40:47	Para AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - Senhor fornecedor, solicito o envio da proposta ajustada de acordo com o item 10 do edital.
Sistema	28/03/2022 09:49:51	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 20.963.380/0001-77, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	28/03/2022 10:03:05	Senhor fornecedor AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 20.963.380/0001-77, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	28/03/2022 10:03:14	Para AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - Senhor fornecedor, de acordo com o item 8.7 do edital, solicito o envio da ficha técnica do produto ofertado.
Sistema	28/03/2022 10:08:16	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 20.963.380/0001-77, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	28/03/2022 11:15:42	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	28/03/2022 11:16:01	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 28/03/2022 às 11:40:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	28/03/2022 08:28:34	
Abertura da sessão pública	28/03/2022 09:00:05	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	28/03/2022 09:29:33	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	28/03/2022 11:15:42	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	28/03/2022 11:16:01	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 28/03/2022 às 11:40:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:42 horas do dia 28 de março de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio

Imprimir o Relatório

Voltar

PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Eletrônico Nº 00027/2022

RESULTADO POR FORNECEDOR

20.963.380/0001-77 - AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Distribuidor calcário	Unidade	2	R$ 98.000,0000	R$ 38.760,0000	R$ 77.520,0000

Marca: ALGOR
Fabricante: ALGOR
Modelo / Versão: DAS 5500
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes, para produtos sóli-dos (fertilizantes orgânicos e calcário) "novo", com acionamento pela tomada de força do tra-tor e com cardan de série. Sistema de trans-missão composto por cardans e caixas de en-grenagens banhadas a óleo (ausência de polias e correias), para o acionamento da esteira e dos discos rotativos. Acionamento da velocida-de da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçam-ba), sendo o ajuste de velocidade da esteira efetuado através da troca de engrenagens. Caçamba construída em chapa de aço estam-pada/conformada, com abertura do "tipo" com-porta, sendo esta, com regulagem de escala milimétrica. Esteira modulada de travessas de aço, com "no mínimo" 80 centímetros de largura e com aliviador de esteira. Sistema de distribui-ção composto por dois discos rotativos, "tipo" prato. Capacidade de carga mínima de 5.500 kg e largura de distribuição variável de 7 a 16 me-tros. Cabeçalho com engate rígido e giratório, com pé de apoio regulável e móvel para aco-plamento ao trator. Rodados "tipo" tandem, com rodas e pneus "com câmara" 7.50 x 16" "novos". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.

Total do Fornecedor: **R$ 77.520,0000**

Valor Global da Ata: **R$ 77.520,0000**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

Voltar

Memorando 18- 682/2022

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 31/03/2022 às 09:35:24

Termo de Adjudicação.

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ADJUDICACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Onerio Cambruzzi Filho	31/03/2022 09:36:02	1Doc	ONERIO CAMBRUZZI FILHO CPF 062.XXX.XXX-66

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6446-8408-F7C3-253E**

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 27/2022

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 27/2022**, de 14 de março de 2022 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho,** Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R$	Empresa(s)
1	77.520,00	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP

CHOPINZINHO, PR., 28 de março de 2022

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6446-8408-F7C3-253E e informe o código 6446-8408-F7C3-253E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6446-8408-F7C3-253E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 31/03/2022 09:35:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6446-8408-F7C3-253E

Memorando 19- 682/2022

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 31/03/2022 às 09:36:40

Termo de Homologação.

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

HOMOLOGACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	31/03/2022 10:54:02	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **FB35-7A0E-03CD-4162**

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 27/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 27/2022, de 14/03/22, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	77.520,00

TOTAL HOMOLOGADO	77.520,00

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31/03/22.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FB35-7A0E-03CD-4162 e informe o código FB35-7A0E-03CD-4162

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FB35-7A0E-03CD-4162

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 31/03/2022 10:53:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FB35-7A0E-03CD-4162

Memorando 20- 682/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/04/2022 às 15:32:57

Segue Extrato do Contrato.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_de_Contrato_PE_27_2022.doc

Memorando 21- 682/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/04/2022 às 15:38:42

Segue Contrato 82-2022, para assinatura

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

CONTRATO_82_2022_AGROPRATA_COMERCIO_DE_EQUIPAMENTOS_LTDA_EPP_Assinado_pela_empresa.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	01/04/2022 15:52:30	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Claudiomiro Cenci	01/04/2022 16:24:11	1Doc	CLAUDIOMIRO CENCI CPF 788.XXX.XXX-34
Vanderlei José Crestani	01/04/2022 17:24:05	1Doc	VANDERLEI JOSÉ CRESTANI CPF 469.XXX.XXX-00
Ricardo Scandolara	01/04/2022 17:30:15	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **C559-25CD-4DD0-6DF9**

EDITAL DE PREGÃO Nº 27/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 404/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – VII

TERMO DE CONTRATO 82/2022

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e, de outro **Artur Fabro**, portador do CPF n.° 012.608.260-07, RG n.° 1098428723, residente e domiciliado no Município de Nova Prata – RS representante legal da Empresa: **AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.963.380/0001-77, com sede na Estrada Linha União da Serra, 50 Bairro Caravaggio, Cidade: Nova Prata – RS Caixa Postal nº. 60 CEP 95320-000, e-mail altair@altairconsorcios.com.br, telefone: (54) 3242-1333, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 27/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total – R$
01	02	Unid.	Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos (fertilizantes orgânicos e calcário) “novo”, com acionamento pela tomada de força do trator e com cardan de série. Sistema de transmissão composto por cardans e caixas de engrenagens banhadas a óleo (ausência de polias e correias), para o acionamento da esteira e dos discos rotativos. Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba), sendo o ajuste de velocidade da esteira efetuado através da troca de engrenagens. Caçamba construída em chapa de aço estampada/conformada, com abertura do “tipo” comporta, sendo esta, com regulagem de escala milimétrica. Esteira modulada de travessas de aço, com “no mínimo” 80 centímetros de largura e com aliviador de esteira. Sistema de distribuição composto por dois discos rotativos, “tipo” prato. Capacidade de carga mínima de 5.500 kg e largura de distribuição variável de 7 a 16 metros. Cabeçalho com engate rígido e giratório, com pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Rodados “tipo” tandem, com rodas e pneus “com câmara” 7.50 x 16” “novos”. Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças. MARCA: Algor. Modelo: DAS 5500.	38.760,00	77.520,00
			Total - R$		77.520,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

Assinado por 5 pessoas: Altair Fabro, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI, VANDERLEI JOSE CRESTANI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C559-25CD-4DD0-6DF9 e informe o código C559-25CD-4DD0-6DF9

2.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
2.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
2.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
2.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
2.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
2.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
2.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
2.9. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente será encaminhada ao departamento financeiro da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.
3.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. 5.3 Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.
3.3 Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.
3.4 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
3.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
3.7 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a

Assinado por 5 pessoas: Altair Fabro, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C559-25CD-4DD0-6DF9 e informe o código C559-25CD-4DD0-6DF9

relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Fica estipulado o valor de R$ 77.520,00 (setenta e sete mil quinhentos e vinte reais) para a presente Licitação, e os para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente –10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1044) F:795. 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1042) F:000.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1-A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

7.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis

Assinado por 5 pessoas: Altair Fabro, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C559-25CD-4DD0-6DF9 e informe o código C559-25CD-4DD0-6DF9

com a proposta apresentada e o Termo de Referência. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.3 - Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Senhor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido).

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

Assinado por 5 pessoas: Altair Fabro, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C559-25CD-4DD0-6DF9 e informe o código C559-25CD-4DD0-6DF9

9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).
9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Assinado por 5 pessoas: Altair Fabro, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C559-25CD-4DD0-6DF9 e informe o código C559-25CD-4DD0-6DF9

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

Assinado por 5 pessoas: Altair Fabro, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C559-25CD-4DD0-6DF9 e informe o código C559-25CD-4DD0-6DF9

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 31 de março de 2022.

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci - Prefeito

AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP- CONTRATADA
Artur Fabro – Representante Legal

Vanderlei José Crestani
Gestor

Ricardo Scandolara
Fiscal

Claudiomiro Cenci
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

Assinado por 5 pessoas: Altair Fabro, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C559-25CD-4DD0-6DF9 e informe o código C559-25CD-4DD0-6DF9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C559-25CD-4DD0-6DF9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 20.963.380/0001-77) VIA PORTADOR
Altair Fabro (CPF 587.XXX.XXX-44) em 01/04/2022 14:46:55 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 20.963.380/0001-77) VIA PORTADOR
Altair Fabro (CPF 587.XXX.XXX-44) em 01/04/2022 14:47:11 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 20.963.380/0001-77) VIA PORTADOR
Altair Fabro (CPF 587.XXX.XXX-44) em 01/04/2022 14:47:28 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 20.963.380/0001-77) VIA PORTADOR
Altair Fabro (CPF 587.XXX.XXX-44) em 01/04/2022 14:47:41 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 20.963.380/0001-77) VIA PORTADOR
Altair Fabro (CPF 587.XXX.XXX-44) em 01/04/2022 14:47:55 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 20.963.380/0001-77) VIA PORTADOR
Altair Fabro (CPF 587.XXX.XXX-44) em 01/04/2022 14:48:16 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 20.963.380/0001-77) VIA PORTADOR
Altair Fabro (CPF 587.XXX.XXX-44) em 01/04/2022 14:48:29 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 01/04/2022 15:52:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

CLAUDIOMIRO CENCI (CPF 788.XXX.XXX-34) em 01/04/2022 16:24:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 01/04/2022 17:24:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 01/04/2022 17:30:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C559-25CD-4DD0-6DF9

Memorando 22- 682/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/04/2022 às 08:30:37

Segue Extrato de Contrato em pdf.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_de_Contrato_PE_27_2022.pdf

Espécie: Extrato do Contrato Pregão 27/2022. Objeto: Aquisição de equipamento agrícola para atendimento do plano de trabalho proveniente do convênio nº 404/2021, entre a secretaria de estado da agricultura e do abastecimento (SEAB) e o município de chopinzinho. Dotações orçamentárias: (1044) F:795 e (1042) F:000. Data da assinatura: 31/03/2022. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente será encaminhada ao departamento financeiro da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº82/2022. Contratada: Agroprata Comércio de Equipamentos LTDA EPP. Valor Total: R$77.520,00; Edson Luiz Cenci, Prefeito.

Memorando 23- 682/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/04/2022 às 13:16:18

Segue publicações do Extrato de Contrato e Homologação.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Publicacoes_Extrato_e_Homologacao.pdf

RESOLUÇÃO Nº 11/2022

Súmula: Errata de Súmula da resolução nº06/2022 publicada no Diário Oficial – DIOEMS – em 01 de abril de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) no uso de suas atribuições legais, conforme lei municipal nº 2.678/2010,

ALTERA A SÚMULA DA RESOLUÇÃO Nº 06/2022 PASSANDO A VIGORAR A SEGUINTE REDAÇÃO:

Na súmula onde **leu-se:**
Dispõe sobre aprovação de programação de emenda parlamentar.

Leia-se:
Súmula: Dispõe sobre a aprovação a Prestação de contas PPAS IV, realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período do pagamento 2° semestre 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Chopinzinho - PR, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal 2678/2010, e com base nas deliberações da reunião ordinária do COMAS realizada na data de 29 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Prestação de contas PPAS IV, realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período do pagamento 2° semestre 2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho - PR, 01 de abril de 2022.

Luana Castilho Simon
Presidente do COMAS

Cod385963

RESOLUÇÃO Nº 12/2022

Súmula: Errata de Súmula da resolução nº07/2022 publicada no Diário Oficial – DIOEMS – em 01 de abril de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) no uso de suas atribuições legais, conforme lei municipal nº 2.678/2010,

ALTERA A SÚMULA DA RESOLUÇÃO Nº 07/2022 PASSANDO A VIGORAR A SEGUINTE REDAÇÃO:

Na súmula onde **leu-se:**
Dispõe sobre aprovação de programação de emenda parlamentar.

Leia-se:
Súmula: Dispõe sobre a aprovação da apresentação do termo de aceite para repasse de recurso extraordinário do SUAS - Portaria nº 751.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Chopinzinho - PR, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal 2678/2010, e com base nas deliberações da reunião ordinária do COMAS realizada na data de 29 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a apresentação do termo de aceite para repasse de recurso extraordinário do SUAS - Portaria nº 751, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, direcionados para Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho - PR, 01 de abril de 2022.

Luana Castilho Simon
Presidente do COMAS

Cod385964

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 128/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.713/2018 e a vista do resultado final do Processo Seletivo para Estagiários, homologado pelo Decreto nº 234/2021, de 21 de junho de 2021, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 021/2021, de 22 de abril de 2021, Resolve, TORNAR PÚBLICO:
I – A convocação do candidato a seguir relacionado, para assumir o cargo para o qual se habilitou: Estagiário: Orientador Social – Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
15º	MARCIANE GIELOW

II – O convocado deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho do Município, até o dia 08 de abril de 2022, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.
III – No momento da apresentação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
I – Fotocópia legível do RG e CPF;
II – Comprovante de residência;
III – Declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino, que informe o ano ou período do aluno e a data prevista de conclusão do curso;
IV – Atestado Médico de aptidão física, preferencialmente realizado por médico do trabalho;
V – Certidão Negativa emitida por Cartórios Distribuidor, Criminais do Fórum da(s) cidade(s) na(s) qual(ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, devendo ser apresentado documento original;
VI – Nº do PIS;
VII – Uma fotografia 3x4, recente;
VIII – Carteira de Vacinação COVID-19.
III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga. CHOPINZINHO, PR, 04 DE ABRIL DE 2022.
Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração

Cod386036

Espécie: Extrato do Contrato Pregão 27/2022.

Objeto: Aquisição de equipamento agrícola para atendimento do plano de trabalho proveniente do convênio nº 404/2021, entre a secretaria de estado da agricultura e do abastecimento (SEAB) e o município de chopinzinho. Dotações orçamentárias: (1044) F:795 e (1042) F:000. Data da assinatura: 31/03/2022. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente será encaminhada ao departamento financeiro da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº82/2022. Contratada: Agroprata Comércio de Equipamentos LTDA EPP. Valor Total: R$77.520,00; Edson Luiz Cenci, Prefeito.

Cod385929

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 27/2022
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item–Compras nº 27/2022, de 14/03/22, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	77.520,00
TOTAL HOMOLOGADO	77.520,00

Que apresentou o Menor Preço Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31/03/22.
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod385931

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditivo ao Contrato nº 124/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Casa da Comunicação SS Ltda. CNPJ: 04.696.947/0001-30. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência, bem como alteração da fiscalização do Contrato. Nova Vigência: 05/04/2023. Valor do Aditivo R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais). Origem: Tomada de Preços nº 5/2017. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 01/04/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Manoel Henrique Foltran Teixeira, pela Empresa.

Cod385948

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 36/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 19 de abril de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Aquisição Futura De Generos Alimenticios, Para As Secretarias Municipais. Valor máximo estimado: R$ 2.934.169,24. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod386015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 27-2022

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 27/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 27/2022, de 14/03/22, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	77.520,00
TOTAL HOMOLOGADO	77.520,00

Que apresentou o Menor Preço Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31/03/22.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0C0B5E21

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/04/2022. Edição 2491
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 27-2022

Espécie: Extrato do Contrato Pregão 27/2022. Objeto: Aquisição de equipamento agrícola para atendimento do plano de trabalho proveniente do convênio nº 404/2021, entre a secretaria de estado da agricultura e do abastecimento (SEAB) e o município de chopinzinho. Dotações orçamentárias: (1044) F:795 e (1042) F:000. Data da assinatura: 31/03/2022. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente será encaminhada ao departamento financeiro da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº82/2022. Contratada: Agroprata Comércio de Equipamentos LTDA EPP. Valor Total: R$77.520,00;

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F92F9635

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/04/2022. Edição 2491
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/